leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA PAULO PIMPÃO SILVA – Agente Delegado RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

PAULO PIMPÃO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 e Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça, os documentos referentes ao Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária do imóvel denominado LOTE RURAL nº 303, da GLEBA SÃO VICENTE, deste município e comarca, com área de 9,68 hectares, matriculado sob nº 6.947 do Livro 2-RG deste Serviço, acompanhado da Ata Notarial de Usucapião lavrada no Serviço Notarial desta cidade, as fls. 125 à 135 do Livro nº 0352-N, em 05 de agosto de 2022, requerido por ANTÔNIO MARCOS MOSCONI, empresário, inscrito no CPF nº 013.315.679-93, portador do RG nº 5.924.068-4SSP-PR e sua mulher SUBLI ALVES DA SILVA MOSCONI, empresária, inscrita no CPF nº 014.356.269-07, portadora do RG nº 6.459-408-7SSP-PR, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados neste município, cujo inicio da posse é de 02/09/1996, sendo que o imóvel encontra-se registrado em nome de EDILSON CARUZZO, lavrador, inscrito no CPF nº 527.643.389-53, portador do RG nº 4.054,904-8SSP-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com SILVANA GUELCI MALHEIROS CARUZZO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e de CARLOS ROBERTO CARUZZO, motorista, inscrito no CPF nº 738.231.559-20, portador do RG nº 5.100.356-0SSP-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com MARIA CRISTINA RIBEIRO CARUZZO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Maringá-PR, constando como confrontantes/confinantes o Lote Rural nº 302, de propriedade de GUSTAVO VICENTITI PERES, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 654.191.119-85, portador do RG nº 8.114.158-4SSP-PR, residente e domiciliado na c





EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.***.305/000*-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **ROSANY REGINA LOPES**, inscrita no CPF sob nº 038.***.0**-24, com último endereço conhecido à Rua Manoel Alves Silveira, nº 4.326, Jardim Pimentel, em Umuarama-PR, CEP: 87.507-742, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$ 6.787,60 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 25/09/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH com utilização do FGTS da Devedora nº 8.4444.2207149-9, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 34.726 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 22/11/2019, consoante ato registral R-2/34.726. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: *ROSANY REGINA LOPES*, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifficio Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, cientificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 2, da Quadra nº 11, do Loteamento Jardim Pimentel, com área de 144,00 m², situado na Rua Manoel Alves Silveira - Manoel Tapejara (Projetada B), nº 4326, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demai criotedad B), il 4320, ilo Mullicipio de Officialità, Estado do Faralta , coni dell'als características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 34.726 desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. -Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 25 de setembro de 2023. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Pa EXTRATO DE CONTRATO nº 24/2023 Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 023/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2023 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CONTRATADO: LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA

CONTRATADO. LO - ASSESSORIA, I REINAMIENTOS E FESORISA LIDA

CÂMBETO: Contratação de serviço referente a 2 (duas) inscrições, sendo 2 (dois) Vereadores da

CÂMBETA MUNICIPAL DE ASSESSORIA LEGISLATIVA NA ANÁLISE, ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI" E "REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E A APLICABILIDADE DE LEIS SETORIAIS. " Na Cidade de DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, durante os

dias de 24 a 27 de outubro de 2023 VALOR: R\$ 3.380,00 reais. (Três mil trezentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2023 Data Assinatura: 24 de outubro de 2023

FORO: Comarca de Xambrê. Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relaci

PROCESSO Nº 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi republicado o PROCESSO Nº. 115/2023 – Pregão nº 062/2023 (eletrônico). OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada descartáveis, destinadas a atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Cidade Gaúcha - PR, com validade para 12 (doze) meses. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 23/11/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 23/11/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 - 4300 - Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 26 de

HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada PROCESSO № 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi republicado o PROCESSO Nº. 123/2023 — Pregão nº 066/2022 (eletrônico). OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar equalificar as açõe de vigilância em Saúde – VIGIASUS, no Município de Cidade Gaúcha/PR, em atendimento à Resolução SESA/PR Nº 860/2022 e Ata 011/2023, do Conselho Municipal de Saúde. Demais especificações no edital Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 17/11/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 17/11/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394 Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Rama 4326. Cidade Gaúcha, 23 de outubro de 2023. HENRIQUE DOMINGUES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de

PROCESSO Nº 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 060/2023

PREGAO ELETRONICO: 060/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi republicado o PROCESSO Nº. 113/2023 — Pregão nº 060/2022 (eletrônico). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de aparelhos de ar condicionado para futuras demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cidade Gaúcha — PR. Demais específicações no edital. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 09/11/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 09/11/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (tiem). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov. br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 23 de outubro de 2023. HENRIQUE DOMINIQUES PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO

DECRETO Nº.068/2023

Dispõe sobre prorrogação do prazo para adesão ao "PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL-REFIS", e da

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Lei n. º 024/2023 datada de 21 de agosto de 2023 (Programa de Recuperação Fiscal-REFIS);

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para 20 de novembro de 2023 o prazo para a adesão ao (PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL-REFIS);

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 26 de outubro de 2023

ALEX ANTONIO CAVALCANTE Prefeito Municipal



de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada

PROCESSO Nº 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 063/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi republicado o PROCESSO Nº. 117/2023 – Pregão nº 063/2023 (eletrônico). OBJETO: aquisição de material esportivo, tipo chuteiras, para atender as escolinhas de futebol de campo do Município de Cidade Gaúcha/PR. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 20/11/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 20/11/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 26 de outubro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

PORTARIA N° 340/2023

Designa servidores para desempenhar função de Gestor/Fiscal de Convênio 024/2020 do Município de Cidade Gaúcha com o Instituto Água e Terra/Governo do Estado do Paraná, para repasse do recurso de um Parque Urbano e dá outras providências.

Eu, Henrique Domingues, prefeito municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribui-ções legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, A necessidade de indicar servidores públicos, para desempe-nhar as funções de Gestor/Fiscal do convênio, e para cumprimento da legislação em vigor e atendimento ac contido em programas dos Governos Estadual,

Art. 1º. Designar o Sr. Dione José Bilk, portador da Cédula de Identidade Civil, RG sob o nº 10.007.419-2 SSP-PR e do CPF sob o nº 069.593.419-81, para desempe-nhar sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, a função de Ges-tor/Fiscal do Convênio nº 024/2020 do Município de Cidade Gaúcha, com o Institu-to de Áqua e Terra-IAT/Governo do Estado do Paraná, com prerrogativa técnica fun-cional, para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio, e outras atribuições, para implantação de um Parque Urbano, como instrumento eficaz oriverino, e outre articulades, para impaintação de um Parque Orbanio, como institutiento entaz na Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, ficando designada como suplente do gestora A Sra. Cristiane Antonia Camilo, Arquiteta Urbanista CAU Nº A62203-6/PR., portador da Cédula de Identidade Civil, RG sob o nº 9.706.718-0 - SSP-PR., e do CPF sob o nº 051.514.489-43 Art. 2°. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpre e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três

Cidade Gaúcha-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PORTARIA Nº 929/2023 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRÉ, Secretária Municipal de Saúde, , com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 29, 30, 31/10 e 01/11 de 2023, onde a mesma estará cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. SANEPAR E SECRETARIA DE SAÚDE, na

cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues

Prefeita Municipal

Rosana Jesus de Souza Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º- Fica autorizada a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 29, 30, 31/10 e 01/11 de 2023, onde a mesma estará cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SANEPAR E SECRETARIA DE SAÚDE, na cidade de

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Rosana Jesus de Souza

Secretária Municipal de Finanças Luciane Manzini Sass Secretária Municipal de Administração

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENCA DE OPERAÇÃO

Diprovex Indústria e Comércio de Nutrição Animal LTDA Torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Indústria de transformação de suplementos balanceados para animais a ser implantada Av. Alberto Byington, 1121, Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE COMPRAS Nº 061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2023

HOMOLOGAÇÃO EM 20/04/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO CONTRATADO: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNP.I: 24 912 303/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 - SESA/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica incluído na "CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA" a dotação

orçamentária a seguir abaixo relacionada:
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃOFUNCIONAL DEPARTAMENTO MATERIAL HOSPITALAR 08.02..10.301.0014.2.042 339030360000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO 449052080000

08 02 10 301 0014 1 061 CLAUSULA SEGUNDA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 26/10/2023 necendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato FORUM: Comarca de Xambrê

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ —

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 227/2.023 MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0123/2.023.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÓNIA — PREFITURA MUNICÍPAL, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 — Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graina Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empress: CARLA CHARLISE R.L. PAPELARIA, inscrito no CNPJ sob nº. 07.923.463/0001-74, neste ato representada pelo CELIO JOSE LOPES, portador (a) do RG nº 464/3829. CPF nº, 930.017.389-87, residente na LOSE MARO ROVERON, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0123/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MOVEL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, a sequir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	4	PAPELARIA ARTICULADA EM ACRILICO COM TRES ANDARES	128,00	512,00
2	1	3	GAVETEIRA VOLANTE COM 04 GAVETAS PARA DOCUMENTOS, SITEMA DE FECHADURA LATERAL COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DE TODAS GAVETAS, 684MM X 467MM X 461MM 15 MM	450,00	1.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

resa CARLA CHARLISE R.L. PAPELARIA e de R\$ 1.862,00 (mil oitocentos e

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos orium
da Fonte: 41 secretaria de meio ambiente agricultura e turismo 20.11.2.64. apoio ao pequeno prod
33933160000 material de expediente.41.20.11.2.64. apoio ao pequeno produtor 449052420000 mobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2023

EXCLUSIVO ME/EPP

HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de botijão de

de gás p45, conforme Anexo I deste edital. TIPO: Menor Preço – Por Item. REGIME CONTRATAÇÃO: Compras

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.267,50(trinta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta

Exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementa

nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site

www.altojiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. Alto Piquiri - Pr, 26 de outubro de 2023 LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

D & B Moveis LTDA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 23/09/2023, para Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente: Comércio varejista de artigos de iluminação a ser implantada na Avenida Portugal, nº. 5817, Zona I A Umuarama/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇAO

D & B Moveis LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de iluminação a ser implantada na Avenida Portugal, nº. 5817, Zona I A Umuarama/PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇAO

Mason Equipamentos Agrícolas LTDA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação – LI, com validade de 27/09/2024, para as atividades de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e pecas; Servicos de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores a ser implantada na Rua Jamil Helú, nº. 5811 – Parque Industrial I, Cidade de Umuarama/PR.

SÚMULA DE REOUERIMENTO DE LICENCA DE OPERAÇÃO lason Equipamentos Agrícolas LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação

- LO, para as atividades de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de eveículos automotores a ser implantada na Rua Jamil Helú, nº. 5811 – Parque Industrial I, Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO № 209/2023 24 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia os membros Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOURADINA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo dos membros Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 2.348, de 20 de setembro de 2023;

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras abaixo nominadas, para comporem o quadro de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

FUNCÃO NOME Presidente Célia Terezinha Furlan Sossai

023.035.719-95 Tesoureira Andreia Santos Angelo 021.147.089-93 Art. 2º Embora de grande relevância ao município, as funções a serem exercidas não geram ônus

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições en

Douradina/PR, 24 de outubro de 2023. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná ATO DA MESA Nº 017/2023 SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:

AUTORIZAR, a Senhora Andréa Mardegan Santana Técnico Contábil da Câmara Municipal de Esperança Nova a viajar a Cidade de Maringá neste Estado, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2023, para capacitação de E-Social 2024 para órgãos públicos Cabendo o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias com base no Art. 2º, §2 alínea (b), da Lei

Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 26 de outubro de 2023



Edivaldo Batista Saraiya

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 14/2023 Processo nº 77/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para manutenção e conserto de uma motoniveladora CATERPILLAR P146 120 K, incluso serviços de mão de obra e fornecimento de peças, sendo a empresa N.F. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA - CNPJ: 10.957.705/0001-55. que apresentou o menor orçamento contratada, pertencente à frota municipal de Esperança Nova/PR,, no valor total de R\$ 19.166,42 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), tendo como fundamento o art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Esperança Nova /PR, 26 de outubro de 2023.

Everton Barbieri

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 226/2.023

1.730,50

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0122/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°122/2023 DE 25/10/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PARANÁ EQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ sob nº.76.527.951/0001-09, neste ato representada pelo ROGERIO MUNARIM, portador (a) do RG nº 9477334, CPF nº. 047.315.759-

40, residente na , na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0122/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO PROGRAMADA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 9498, DA SECRETARIA D EOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a seguir descritos:

LOIE	JT: PEÇAS – ES	CAVADEIRA HIDRAULICA			
ITEM	QUANT	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	3223155	FILTRO	277,23	277,23
2	1	5234987	FILTRO	601,99	601,99
3	1	5095694	FILTRO	420,19	420,19
4	1	5095694	FILTRO	1407,78	1.407,78
5	1	KITPM02	KIT CLEAN 2	90,55	90,55
6	2	SOS	KIT SOS	99,64	199,28
7	1	SOS	KIT SOS	99,64	99,64
8	1	SOS	KIT SOS	99,64	99,64
9	1	SOS	KIT SOS	99,64	99,64
10	4	7M8485	RETENTOR	27,06	108,24
VALOR	DO LOTE	3.404,18			
LOTE (02 - LUBRIFICAI	NTES - ESCAVADEIRA HIDRAULICA			
ITEM	QUANT	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4	3E9902	OLEO CG 4L 15W40	153,72	153,72
2	1	7X7858	OLEO 20L SAE50	907,22	907,22
3	1	4526114	CAT TDTO 50	208,40	614,88

VALOR DO LOTE LOTE 03 - SERVIÇOS MECANICOS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO V. UNITARIO V. TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MECANICO PARA REVISÃO DE 500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA ITEM QUANT

CATERPILLAR - MODELO 320 GX 2.279,44 2.279,44 VALOR DO LOTE – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS e de R\$ 7.414,12 (sete mil quatrocentos e quatorze reais e doze centavos) O presente contrato terá vigência, com início em 26/10/2023 e término em 25/01/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haia interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados. CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 31 secretaria de obras e certicas públicos 26.9.2.39. conservação de estradas vicinais 33903001060 lubrificantes e aditivos automotivos.339030399900 outros materiais para manutenção de veículos 339039190400 serviços gerais de mecânica veicular.

Altônia-PR., 26/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3108/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.

	cionais Supiementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no			
mil, duzentos e setenta e	seis reais e sessenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas o	las dotações orçamenta	árias:	
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$	
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 4.000,00	
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 300,00	
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 2.300,00	
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 2.000,00	
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 3.000,00	
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 940,00	
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 3.000,00	
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 10.237,00	
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R\$ 11.019,62	
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	R\$ 5.000,00	
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R\$ 10.880,00	
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R\$ 5.828,57	
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	R\$ 5.000,00	
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R\$ 4.171,43	
44.00.00.044.0005.0.005	2 2 00 20 00 00 00 OLITHOG CERVICOS DE TERCEIROS DECCOA IUDÍDICA	0.40	D# 600 00	

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.06.08.244.0005.2.095 Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das sequintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro: Fonte de Recursos

Descrição Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 36.796,62 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação 25% sobre demais impostos vinculados a educação BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO R\$ 26.708,57 R\$ 4.171,43 R\$ 600,00

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2023. DÉRCIO JARDIM JÚNIOR



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Julgamento: Por Lote

e origaniento. Por Eute : Sistema de registro de preços, objetivando a futura e al aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero e Alimentos Especiais para dieta com restricões), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Municipio. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as in. do dia 20/11/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 195/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 195/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual
aquisição de peças, capacetes, e outros materiais, e serviços para
manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a
frota desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as

nin. do dia 20/11/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 14h30min do dia

Modalidade: Concorrência nº 021/2023

Modalidade: Concorrencia nº 021/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil,
para execução de obra de reforma dos banheiros masculino e
feminino localizados no primeiro andar do paço municipal,
pertencentes ao lote nº 04, quadra nº 26, matrícula nº 4,581 situado

no Novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, conforme o projeto básico de engenharia, quer sejam, o projeto arquitetônico, hidro sanitário, memorial descritivo juntamente com a planilha entária, com memorial de cálculos e cronograma de obras e VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada en

Guaíra-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones: celular (44) 9-9917-2592, (44) 3642-9965/9971, com o Sr Bruno Andrei Colcetta, engenheiro civil CREA 134.726-D/PR, matricula funcional nº 29.178-1, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, para proceder visita técnica opcional, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública. Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de dezembro de 2023.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sextafeira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail

compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 26 de outubro de 2023. Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal De Icaraíma - PR, Através da Pregoeira designado pela Portaria Municipal Nº. 193/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº, 048/2023, objetivando AQUISIÇÕES DE ERALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, está temporariamente suspenso uma vez que fora apresentada impugnação quanto aos requisitos de habilitação para o processo licitatório, não havendo prazo hábil para julgamento e possíveis alterações. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente Maiores informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico planejamento@icaraima.pr.gov.br, ou junto a Prefeitura Municipal, fone 44-3665-8000, Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Outubro de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

enta: homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Almirante Tamandar Emeria. Homonga o Negrimena Describational de la describación de la de

Considerando o monto de la Consideración de Consideración

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 321/2023

Ementa: homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Amália Flores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações n°s 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 636/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e, Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Amália Flores;
Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

Art. 1º Fica homologado Regimento Escolar da Escola Municipal Amália Flores, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023. HERALDO TRENTO

DECRETO Nº 322/2023 Data: 26.10.2023

Ementa: homologa o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CPI/CEF/PR e o Parecer de Legalidade nº 649/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e, Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná e

mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar do Centro Municipa de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa, do Município de Guaíra. Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26

DECRETO Nº 323/2023 Data: 26.10.2023

Ementa: homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Ana Maria

Silva Roggia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 637/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e, Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná mantenedor da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023 DECRETA: Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Ana

Maria Silva Roggia, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná. em 26 de outubro de 2023.

DECRETO Nº 324/2023

Data: 26.10.2023

Ementa: homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 638/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e, Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná mantenedor da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva; Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em de outubro de 2023. HERALDO TRENTO

DECRETO Nº 325/2023

HERALDO TRENTO

Ementa: homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Áurea De Cortez Benck, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações n°s 02 e 03/2018

CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 639/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e, Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municípal Áurea Del Cortez Benck; Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipa Aurea Del Cortez Benck, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO Nº 291/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de pavimentação trechos das Estradas Municipais Rurais Cione e Guarani situadas no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferida pelo artigo 76, \S 1°, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e confundamento em dispositivos legais; DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como sendo de utilidade pública para todos os fins de direito, com as implicações e consequências daí decorrentes, trechos das Estradas Municipais Rurais Cione e Guarani, ambas situadas no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas, tudo para fins de pavimentação:

Estrada Cione – Trecho 01: Lat. 279.616,65 Long. 7.364.793,84 Ponto Final: Lat. 278.781,27 Long. 7.364.480,70 Estrada Cione - Trecho 02 Lat. 277.546,28 Long. 7.364.512,08 Ponto Final: Lat. 277.195.06 Long. 7.362.329,51 Estrada Guarani:

Ponto inicial:

Lat. 279.906,33

Long. 7.366.064,26

Ponto Final: Lat. 279.781,35 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação

revogando-se disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPERANCA NOVA

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da adesão à Resolução SESA n.º 1429 de 2023 que destina incentivo financeiro para aquisição de dois veículos básicos.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de ESPERANÇA NOVA, em reunião realizada no dia 25 de outubro de 2023, no uso das pren conferidas pela Lei Municipal nº 1070/2021, de 01 de setembro de 2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação

SUZANA CRISTIANE CALEGARI OLIVEIRA Presidente do CMS

CMS – nos termos do Art. 1°, § 2° da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de

REGINALDO IANQUI ário Municipal de Saúde de Esperança Nova



ESTADO DO PARANÁ

loga e adjudica a Tomada de Precos nº 2/2023.

Art. 19. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 2/2023, que trata da Contratação de empresa por empreitada global para construção do posto de saúde/clínica de pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos impermeabilizações pinturas e argamassas e de demais itens e especificações técnicas contidas nos projetos, com área total de 234,50 m², conforme contrato de fomento paraná/SFM nº4154/2020, firmado entre a Agencia de fomento do paraná S.A e contrapartida do município de Esperanca Nova/PR, conforme projetos, planilhas de serviços, memorial e cronograma em anexo., tendo sido decla

35.561.928/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 841.804,48 (oitocentos e quarenta e

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do

Art. 39. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

EVERTON BARBIERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 326/2023 Data: 20.10.2023

Ementa: homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 640/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Duque de Caxias; Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023

Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipa Duque de Caxias, do Município de Guaíra, Estado do Paraná com a oferta de Ensino Fundamental. Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, en 26 de outubro de 2023.

DECRETO Nº 327/2023

Ementa: homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Professor Erik Andersen, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 641/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná mantenedor da Escola Municipal Professor Erik Anders Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipa Professor Erik Andersen, do Município de Guafra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, en

26 de outubro de 2023. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

Data: 26.10.2023

Ementa: homologa o Regimento Escolar da Escola Municipa O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso

das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 643/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná mantenedor da Escola Municipal Professor João Ar Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Professor João Ambrózio, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Ensino Fundamental. Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, en 26 de outubro de 2023. HERALDO TRENTO

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO ID: Nº. 2746 CONTRATO Nº. 083/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contratante: Município de Douradina-PR Contratado: ALAIR ALVES DE ALMEIDA, com sede à Rodovia Antônio Lustosa de Freitas, Lote 28, Sito Santo Antônio – Rural, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr., inscrita no CPF sob n.º 412.704.449-72.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas escolas e creches municipais, verba FNDE/PNAE. Período: 12 (doze) meses Valor total: R\$ 29.311,00 (vinte e nove mil, e trezentos e onze reais).

Douradina, Pr. 24 de outubro de 2.023. Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 084/2023

Oberdam Jose de Oliveira

Prefeito Municipal

ID: Nº. 2747 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contratante: Município de Douradina-PR Contratado: WILSON ALVES DE ALMEIDA, com sede na Rodovia Antônio Lustosa de Freitas, Lote 28, Sitio Santo Antônio, Km 03, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr, inscrita no CPF sob n.º 742.931 259-49 Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas

Período: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 43.966,00 (quarenta e tres mil, e novecentos e sessenta

seis reais). Douradina, Pr. 24 de outubro de 2.023.

MUNICÍPIO DE DOURADINA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 085/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Contratante: Município de Douradina-PR

Contratado: EDSON ALVES DA SILVA, com sede na Estrada Cachoeirinha, Ch 21 – Rural, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, Portador da C.I.C RG/SSP nº 25.308.907-4 e do CPF nº 555.527.739-34. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas escolas e creches municipais, verba FNDE/PNAE.

oitenta cinco reais). Douradina, Pr. 24 de outubro de 2.023.

Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE DOURADINA

Contratado: IDACIR DALDOSSO, com sede na Rua Massato Nakamura - Lt 4 M Rem Chácara Oriente, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr, inscrita no CPF sob n.º 237.951.829-72.

escolas e creches municipais, verba FNDE/PNAE.

refeito Municipal

Douradina, Pr. 24 de outubro de 2.023.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Contratante: Município de Douradina-PR

Contratado: FRANCISCO MITSUYUKI TOMINAGA, com sede à Rodovia Antônio Lustosa de Freitas, Lote 28, Sítio Santo Antônio, Rural, CEP. 87.225-000, em Douradina-Pr., inscrita no CPF sob n.º

Período: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 18.946,00 (dezoito mil e novecentos e quarenta seis

Douradina, Pr. 24 de outubro de 2.023. Oberdam Jose de Oliveira Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 088/2023

ID: Nº. 2751 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: JACY ALVES DE ALMEIDA, com sede na Rodovia Antônio

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALÍMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR FARA ALIMENTAÇAI ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada na escolas e creches municipais, verba FNDE/PNAE.

reais). Douradina-PR, 15 de agosto de 2.022

Oberdam Jose de Oliveira Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 089/2023

Contratante: Município de Douradina-PR Contratado: JAIR ALVES DE ALMEIDA. Rodovia Antônio Lustosa

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas escolas e creches municipais, verba FNDE/PNAE. Período: 12 (doze) meses.

Oberdam Jose de Oliveira Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 090/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contratante: Município de Douradina-PR contratado: JOÃO FLAUSINO DOS SANTOS, com sede na Estrada Pereirinha, Chácara Nossa Senhora do Rocil, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr, inscrita no CPF sob n.º 797.767.609-53 Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

ID: Nº. 2753

Período: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 304.673,00(trezentos e quatro mil, e seiscentos e

setenta e tres reais) Douradina, Pr. 24 de outubro de 2.023. Oberdam Jose de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Data: 26.10.2023

Ementa: homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Rural José de Alencar, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Guaíra. Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 644/2023 de 18 de agosto de

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Rural José de Alencar, do município de Guaíra, Estado do Paraná a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO DECRETO Nº 330/2023

Ementa: homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Irmã

Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 642/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e, Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal Irmã Maria Leônia;

Maria Leônia, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Infantir e Ensino Furidamental. Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26

escolas e creches municipais, verba FNDE/PNAE.

ID: Nº. 2748

Período: 12 (doze) meses Valor total: R\$ 238.885,00 (duzentos e trinta oito mil, oitocentos e

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 086/2023 ID: Nº. 2749 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Contratante: Município de Douradina-PR

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas Período: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 120.905,00 (cento e vinte mil, novecentos e cinco reais).

MUNICÍPIO DE DOURADINA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 087/2023

602.216.239-49.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas escolas e creches municipais, verba FNDE/PNAE.

Lustosa de Freitas, Lote 28, Sitio Santo Antônio, Km 03, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr. inscrita no CPF sob n.º 110.016.168-63.

Valor total: R\$ 37.991,00 (trinta e sete mil, novecentos e no venta um

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de Freitas, Lote 28, Sitio Santo Antônio – Rural, CEP. 87.485-000 na Cidade de Douradina, Estado Paraná, inscrita no CPF sob n.º 012.725.448-00

Valor total: R\$ 28.500,00 (vinte oito mil, e quinhentos reais). Douradina, Pr. 24 de outubro de 2.023.

MUNICÍPIO DE DOURADINA EXTRATO DE CONTRATO

ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas escolas e creches municipais, verba FNDE/PNAE.

Estado do Paraná DECRETO Nº 329/2023

2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e, Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná mantenedor da Escola Municipal Rural José de Alencar

Maria Leônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023, DECRETA: vrt. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Irmã

de outubro de 2023. HERALDO TRENTO refeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Funcional: 0010.0304.0033

Estado do Parar Data: 26.10.2023

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 691.500,00 (seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gualra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16.12.2022, bem como no artigo 43, inciso da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 691.500,00 (seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada: Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária Funcional: 0015.0452.0018

 Ref. Modalidade de Aplicação
 Vínculo
 Valor R\$

 310
 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
 0
 11.000,00

 311
 331901300000000000 - Contribuições patronais 0
 5.000,00
 11.000,00

313 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas0 Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1 - Diretoria de Educação

Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil Funcional: 0012.0365.0025 Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

443 344905100000000000 - Obras e instalações 104 52.000,00 Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental

Funcional: 0010.0302.0031

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

854 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 250.000,00 856 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 42.000,00 Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

997 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 200.000,00 Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica

Funcional: 0008.0244.0035 Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 1072 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS 0 10.000.00

Funcional: 0008.0244.0036 Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1124 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer Funcional: 0027.0812.0052

runiciorial. 1027-10612.0052 Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 1649 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil

Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas

Officado: 2 - Directifa de Africados Turísticas Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas Funcional: 0023.0695.0054 Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1681 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 1.500,00 TOTAL 691.500,00 Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste Decreto decorrerão da

anulação orçamentária, a saber: Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

242 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 150.000,00 243 33190130000000000 - Contribuições patronais 0 30.000,00

Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas Funcional: 0004.0122.0015

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
260 331900100000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares 0 100.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos

Funcional: 0012.0361.0023 Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

483 3339030000000000000 - Material de consumo 104 50.000,00 Ação: 2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA

- Outros Recursos Funcional: 0012.0366.0026

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 542 33390300000000000 - Material de consumo 104 900,00

 $547 \quad 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica <math display="block">104\,1.100,00$

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria

Funcional: 0010.0301.0030 Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

739 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 359.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA I—CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa O. S. I. INFRAESTRUTURA LTDA CNP.

27.943.728/0001-03 localizada na Rodovia PR 580 km 01, rua Marginal, 4393, Parque Industrial 1º maio, CEP: 87509-685, na cidade de Umuarama – PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO II – NEPRESEINI AL COMI RATIVITE O SEMILO FIGURIO MUNICIPAL, SI MARICI JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Senhor OTÁVIO SANDRI LAMAS portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.788.557-9SSP/PR CPF nº 089.006.629-96 CREA PR- 153.790/D residente na Rua Adolfo Garcia, 2701, Parque cidade Jardim, CEP: 87506-100na

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele que este termo passa a razer parte integrante e complenienta de Contrato original, como se nete estivesse contido Processo Administrativo n.º 89/2020, Tomada de preço nº 06/2020. IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, e CLÁUSULA VIGÉSIMA

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA" - Passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E
PRORROGAÇÃO" CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA"

- Justifica - se que houve atraso nas liberações de recursos e consequentemente a empreiteira está em atraso com o cronograma. em razão da necessidade de aguardar a liberação dos recursos

orcamentários para conclusão da obra organientarios para concusado de oura. "CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA" - Ficando prorrogado por 12 meses o prazo de execução e vigência do respectivo contrato, sendo

no período de 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo. Javrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas Cafezal do Sul, 25 de outubro de 2023. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal O.S. L. INFRAESTRUTURA LTDA OTAVIO SANDRI LAMAS

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO

CPF:: 069.340.019-66

CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PORTARIA N.º 127, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

considerando, que a Senhora ERICA RENATA TEIXEIRA DA CRUZ CRIPA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula Identidade nº 93625889 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 18/10/2023 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõ parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75 Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meser

ininterruptos, iniciando-se em 18/10/2023 encerrando-se em 14/04/2024 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia

Francisco Alves, em 26 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Registre-se

MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023

Objeto: a aquisição de conjuntos coletivos de mesas com cadeiras para a Escola Municipal Professor Julio Levino Rodrígues, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.

CONTRATADO: CLICK PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ

nº - 10.910.048/0001-90, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, N° 1013, Centro, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R\$ 5.097,00 (cinco mil e noventa e sete reais).

Prancisco Alves – Pr. 26 de Outubro de 2023.

DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO

DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO

MILENA SILVA ROSA PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Data: 26.10.2023 Ementa: homologa o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes Arantes Pereira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 650/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e.

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes Arantes Pereira; Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes Arantes Pereira, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023. HERALDO TRENTO

DECRETO Nº 332/2023

Ementa: homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Rural Mário Calmon Eppinghaus,

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 645/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e,
Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipal

Art. 1º Fica homologado Regimento Escolar da Escola Municipal Rural Mário Calmon Eppinghaus do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensinc

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023. HERALDO TRENTO

Data: 26.10.2023

Ementa: homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Rita Ana de Cássia, e dá outras O Prefeito do Município de Guaíra. Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 646/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo e

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipa Rita Ana de Cássia;

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Rita Ana de Cássia, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundam Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023. HERALDO TRENTO

DECRETO Nº 334/2023

Ementa: homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Sebastião Camarini, e dá outras

. O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que Iho são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações n $^\circ$ s 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade n $^\circ$ 647/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipa Sebastião Camarini

Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023,

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Sebastião Camarini, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 335/2023 Ementa: homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves, e dá outras

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe São conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 648/2023 de 18 de agosto de 2023 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, e.

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná é mantenedor da Escola Municipa Considerando o memorando online sob o nº 2.570/2023

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves, do Município

de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023. HERALDO TRENTO

PORTARIA Nº 483/2023 Data: 26.10.2023

férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras Ementa: concede

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 259/2021, 268/2021 e 2.016/2021, Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir

Matrícula Nº Período Aquisitivo

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: UTC RESIDUOS SOLIDOS EIRELL Preteitura municipar de Carezar do Sui e a empresa. OTO RESTODOS SOCIDOS ETRELI

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica
de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n. 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa UTC RESIDUOS SOLIDOS EIRELI CNPJ: 33.133.209/000162 com sede a Rua Parigot de Souza, 83, centro, CEP: 85.990-000, Terra Roxa – Pr. Denominada CONTRATADA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JUVENIL MARCELO CORREIA, brasileiro, residente e domiciliada a

Rua Antônio Domingos Andreati, 920, Jardim Imperial, na cidade de São Jorge do Patrocínio— P portador do RG n.º 4.738.218-1 SSP/PR e CPF: 801.478.289-53. III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele

estivesse contido Processo nº. 27/2023, Dispensa nº 12/2023.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO, passando a ter a seguinte redação: 'CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"

-Fica prorrogado por mais 06(seis)meses o respectivo contrato, pois a necessidade é contínua com intuito de atender a campanha de mosquito Aedes Aegypti, com limpeza em vários pontos e coletas de entulhos da cidade de Cafezal do Sul e distritos. Período de 16 de outubro de 2023 a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o present-

Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafezal do Sul, 16 de outubro de 2023 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

UTC RESIDUOS SOLIDOS EIRELI JUVENIL MARCELO CORREIA JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO

CLODOALDO TAKAITI AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

estado do Parana PORTARIA Nº 431/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipa nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor RAPHAEL THIAGO CARDOSO RANGEL GOMES

DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na Cl/RG sob nº 8.970.659-9/PR e CPF n.º 042.391.599-11,

MOTORISTA, para viagem no dia 19 com retorno no dia 20 de outubro de 2023, para transporte de paciente
para cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2023. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PORTARIA N° 432/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipa nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

Art. 1°- Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4 SSP/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a cidade de Curitiba-PR, no dia 22 com retorno no dia 24 de outubro de 2023, para participar da Cerimônia de Liberagão de Recursos para a Saúde e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; Dep. ADRIANO JOSÉ; SECID e SESA para tratar de assuntos de interesses do Município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇSO Nº 032/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando o Fornecimento parcelado de Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, e destinadas a famílias carentes atendidas pelos programas sociais da rede Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital,

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO que em face a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 032/2023, com empresa MSA ATACADO & VAREJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 49.167.454/0001-40, sendo assim CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.964.245/0001-39, classificada em 3º lugar no certame, que se no caso aceitar a assumir o item no valor que se encontrava a Ata de Registro de Preços n° 032/2023, de R\$103,00, para que envie no prazo de 24hs no e-mail pmfalicitacao@gmail.com, a proposta atualizada para análise da comissão e pregoeiro. Caso não cumpra o prazo previsto, ou seja, decidida convocação dos outros licitantes remanescentes.

FRANCISCO ALVES/PR, 25 de outubro de 2023. DANIEL DOS S. T. CHAMORRO

Portaria n°002/2022



E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 280/2023 de 19 de outubro de 2.023 SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Total Suplementação Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Total Redução:

1.000.00

20.000,00

40.000.00

40.000.00

Redução GOVERNO MUNICIPAL 02.001 GABINETE DO PREFEITO 02.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 4 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de polso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul Estado do Paraná

C.N.P.J. 95.640.652/0001-05

Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br DECRETO nº 281/2023 de 19 de outubro de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atendimento das seguintes

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE

5EC. MON. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.076 MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL 07.001.12.361.1400.2.076 204 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.365.1400.2.077 MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

228 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 20.000.00

Total Suplementação: Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.003 ENCARGOS GERAIS 04.003.28.843.1201.0.00 CONTROLE DA DIVÍDA PÚBLICA 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de colso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em



Redução

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul Estado do Paraná

Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 285/2023 de 25 de outubro de 2.023

C.N.P.J. 95.640.652/0001-05

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o cio de 2023, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atendimento das seguintes

 O7
 SEC, MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

 07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER

 07.002.27.812.1401.2.040
 ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV. 10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 10.001.15.451.1300.2.009 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000.00 Total Suplementação: 23.000.00 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.003 ENCARGOS GERAIS 04.003.28.843.1201.0.00 CONTROLE DA DIVÍDA PÚBLICA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em

4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 23.000,00 23,000 00 Total Redução: Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de bolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes. Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e EDVAN APARECIDO DE ALMEIDA 05294261960
OBJETO: aquisição de produtos de panificação e confeitaria para atender as secretarias do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão presencial 28/2023

Dotação orçamentária:					
DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103021500.2.034	339030	303	141	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.011	339030	103	179	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123651400.2.018	339030	103	212	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.002.278121401.2.040	339030	1000	243	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082431501.2.038	339030	1000	255	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	272	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	272	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	297	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154521300.2.005	339030	1000	325	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	309	Serv. P. e Rodov.

Valor total da licitação R\$ 403.150.85 R\$ 222.583,30 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e EDVAN APARECIDO DE ALMEIDA 05294261960

EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e FAMILIA LIMA – PANIFICADORA LTDA
OBJETO: aquisição de produtos de panificação e confeitaria para atender as secretarias do município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão presencial 28/2023

MATERIAL DE CONSUMO 03.001.041221100.2.003 339030 1000 Administração MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103011500.2.022 05.001.103021500.2.034 339030 103 Saúde 141 179 212 243 255 339030 Saúde MATERIAL DE CONSUMO 07.001.123611400.2.011 339030 103 Educ., Cul e Esp. MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO Educ., Cul e Esp. Educ., Cul e Esp. Educ., Cul e Esp. 07.001.123651400.2.018 339030 103 07.002.278121401.2.040 339030 MATERIAL DE CONSUMO 08.001.082431501.2.038 339030 Ass. Social MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO 08.001.082441501.2.064 08.001.082441501.2.064 339030 339030 272 272 297 Ass. Social Ass. Social MATERIAL DE CONSUMO 09.001.206061600.2.017 339030 1000 Agricultura Serv. P. e Rodov. MATERIAL DE CONSUMO 10 001 154521300 2 005 339030 1000 325

Valor total da licitação R\$ 403.150.85 R\$ 179.868,30 (cento e setenta

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e e FAMILIA LIMA – PANIFICADORA LTDA

10.001.154511300.2.009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

DECRETO Nº 282/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 89/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Su Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: J P BELEZE EPP; e M.A DAL POZZO – VICTOR PNEUS, o resultado do Processo Licitatório nº 89/2023 – Pregão Presencial nº 31/2023.

Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: J P BELEZE EPP, vencedora do lote: (03), perfazendo um montante de R\$ 198.020,00 (cento e noventa e oito mil e vinte reais); e M.A DAL POZZO – VICTOR PNEUS, vencedora dos lotes: (01 e 02), perfazendo um montante de R\$ 108.800,20 (cento e oito mil, oitocentos reais e vinte centavos), cresultado do Processo Licitatório nº 89/2023 – Pregão Presencial nº 31/2023, que tem como objeto aquisições de serviços de RECAPAGEM DE PNEUS de Caminhão, Ônibus, Carregadeiras, Patrolas e Trator Agrícola, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cafezal do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

DECRETO Nº 283/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 88/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Su Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando resultado apresentado pela Pregoeira e Équipe de Apoio, designado pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,

Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962, o resultado do Processo Licitatório nº 88/2023 Pregão Presencial nº 30/2023.

Art. 2° - Fica Homologado em favor da empresa: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 68.334,00 (sessenta e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais), 30/2023, que tem como objeto a aquisição de tonner e recarga, para atender as Secretarias do Município

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do

mês de outubro de 2023. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

DECRETO Nº 286/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 SLÍMULA: AD JUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 90/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023, DECRETA:

1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962, o resultado do Processo Licitatório nº 90/2023 Pregão Eletrônico nº 32/2023

Art. 2° - Fica Homologado em favor da empresa: D FERNANDES DE SOUZA & SOUZA LTDA. vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 64,660,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos sessenta reais), o resultado do Processo Licitatório nº 90/2023 – Pregão Eletrônico nº 32/2023, que tem como objeto contratação de empres para futura e eventual prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a Social do Município de Cafezal do Sul. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 342, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Concede licença à gestante. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições

que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o atestado médico emitido em 16 de de outubro de 2023, pelo Dr. Walter Botan Junior - CRM/PR 14.131, Art. 1o Conceder à servidora ELIETE MARCIANO, matrícula n.º 92450,

portadora do CPF/MF n.º 009.XXX-XXX-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Iotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, LIÇENÇA À GESTANTE de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/10/2023 e término em 09/04/2024, nos termos do artigo 140, da Lei Complementar nº 118 de 14 de fevereiro de 2022. Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 23 de outubro de 2023 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARÍA Nº 006 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Estabelece adequação dos proventos de aposentadoria dos profissionais do magistério nos termos do Decreto Municipal nº 130 de 15 de setembro de 2023.
Roney Jacir Faxina , Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara / PR no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, C, VI, da Lei nº 1.109/2006.
Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 07525-30.2023.4.04.7004/PR, de origem da 2º Vara Federal de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná que reconheceu a inconstitucionalidade das Portaria nº 67/2022 e da Portaria nº 47/2023, editadas pelo Ministério da Educação e determinou a sua suspensão. Considerando o Decreto Municipal nº 130 de 15 de setembro de 2023 que determinou a suspensão dos efeitos das seguintes Leis: Lei Municipal nº 2.305 de 29 de junho de 2022; Lei Municipal nº 2.315 de 18 de agosto de 2022; Lei Municipal nº 2.353 de 24 de fevereiro de 2023; 2.371 de 23 de maio de 2023, editadas por força da Portaria nº 67/2022 e da Portaria nº 67/2022 e da Portaria nº 67/2023, do Ministério da Educação que fixaram o piso nacional dos profissionais do magistério.
Considerando o poder dever de autotutela da Administração Pública; do princípio da legalidade e impessoalidade;
Considerando que o direito a paridade garante a inativos as mesmas modificações de remuneração e os mesmos benefícios ou vantagens concedidos aos servidores ativos da carreira;
Considerando a inexistência de direito adquirido a regime jurídico, notadamente à forma de composição da remuneração.
RESOLVE:

onsiderando a mensiscina de uneno adquinto a regime jundo, notadamente à forma de composição da remuneração. RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão dos efeitos financeiros das leis municipais listadas no artigo anterior, o Instituto de Previdência do Município de Tapejara - TAPEJARAPREV deverá proceder aos ajustes dos proventos de aposentadoria dos servidores inativos, profissionais do magistério, com direito a paridade, em conformidade com o Decreto Municipal nº 130 de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - A suspensão prevalecerá até que sobrevenha decisão definitiva ou substitutiva nos autos do processo nº 07525-30.2023.4.04.7004/PR. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara/PR, 25 de outubro de 2023.

RONEI JACYR FAXINA
Diretor Presidente do Tapejara/Prev.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESIGUIO OF FIGURE POR A CONTROL OF THE CONTROL OF T

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº

907/2020, de 18 de março de 2020, RESOLVE: RESULVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na Cl/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a cidade de Curitiba-PR, no dia 22 com retorno no dia 24 de outubro de 2023, para participar da Cerimônia de Liberação de Recursos para a Saúde e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; Dep. ADRIANO JOSÉ; SECID

SESA, para tratar de assuntos de interesses do Município Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 3° - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 434/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipa nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal n'

907/2020, de 18 de março de 2020, RESOLVE Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor RAPHAEL THIAGO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na Cl/RG sob nº 8.970.659-9SSP/PR e CPF n.º 042.391.599-11, MOTORISTA, para viagem no dia 29 com retorno no dia 30 de outubr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do

de 2023, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.

mês de outubro de 2023. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 435/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR UIZ PAULO DOS SANTOS

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob no 166/2023, no dia 23 de outubro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de à 12/06/2021, ao Servidor LUIZ PAULO DOS SANTOS, inscrito na CI/ RG sob n.º 10.750.122-3 SSP/PR e CPF sob n.º 058.396.939-95 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal de Cafezal do Sul



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESTADO DO

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023
Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no

de suas atribuições legais, torna público a interessados a RETOMADA da licitação denominada de PREGÃO RETOMADA da licitação denominada de PRESAO ELETRÔNICO nº 158/2023, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Mu Turismo, Esporte e Cultura, desse Município. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h30min. do dia 20/11/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h31min às 15h29min do dia

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h30min do dia

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser o presente aviso de retormada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e através do site www.bllcompras.com pelo link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se

Guaíra (PR), em 26 de outubro de 2023. Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR AVISO DE LICITAC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) 037/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

RECURSOS: Tesouro Municipal ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 13/11/2023 (TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS). PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$42.582,85 (guarenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Brasilândia do Sul - PR, 26 de outubro de 2023. Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEZAL DO SUL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Membro da Equipe de Apoio

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/23. A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/23, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classifica as seguintes proponentes:
N° EMPRESA VALOR R\$

VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI R \$ 495 823 50

RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA 421.956,34 J ARAUJO ENGENHARIA I TDA ME R\$ 419 474 24 nunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis

respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Cafezal do Sul. 28 de Agosto de 2023 ANGELA MARTA MORIM FONSECA MARCIA PEREIRA ANASTACIO Presidente da C.P.L Memb VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA Membro da Equipe de Apoio

contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Estabelece normas para a realização de matrícu e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2024 nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de

A Secretária Municipal de Educação, de Francisco Alves, Estado do Paraná, Lucimara Dantas Galdino Vargas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município e pelo Portaria nº 190/2021 e:

- a Constituição Federal/88, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
- a Lei Federal nº 9.394/96 LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade:
- a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 913/15, que aprova o Plano Municipal de Educação de Francisco
- a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 LGPD:
- a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2024 nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino
- o trabalho conjunto e integrado entre a instituições e a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as particularidades de cada unidade escolar.

Art.1º- Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2024 para as Instituições da Rede Municipal de Ensino do município de Francisco Alves - PF

CAPÍTULO I

DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º- A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais e suas lalidades, iniciará em 13 de novembro de 2023, pela Secretaria Municipal de Educação e

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nascidas até 31/03/2020 e 31/03/2019.

Art.3º- O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em instituições

Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 4º- As Instituições de Ensino devem cumprir o Cronograma de Matrículas ovendo a divulgação contida no mesmo, de acordo com ANEXO I.

de ensino e turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.

- Art. 5º- As Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Art. 6º- No mês de outubro do presente ano, As Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, deverão fazer uma projeção de matriculas para 2024.
- Art. 7º- Até o dia 13 de novembro de 2022, as escolas e Cmeis deverão preencher uma planilha referente ao Planejamento de Matrículas e Turmas para 2024 e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Art. 8º- Os Cmeis e as Escolas atenderão e organizarão, para o ano letivo de 2024, a
- Recursos Multifuncional SRM, no caso das Escolas que ofertam este atendimento.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

Art. 9º- No período de 13 a 24 de novembro, às instituições de ensino deverão

Art. 10- Os documentos necessários para rematrícula são:

a) Comprovante de endereco, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel ou Sanepar

Parágrafo Único: Fica sob responsabilidade da direção das instituições de ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma e/ou agendamento.

Art. 11- O aluno da Educação de Jovens e Adultos - EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, com exceção daqueles que nos termos da lei, necessitarem da representação dos pais e/ou responsáveis.

Seção II Da matrícula inicial - Educação Infantil - etapa creche

Art. 12- As matrículas novas para crianças que frequentarão os Cmeis e escolas, serão realizadas no período de 27 de novembro até 08 de dezembro de 2023, e serão efetivadas de

- responsável legal a fim de comunicar a vaga disponível e em qual Cmei;
- II. Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer ao Cmei e primeiro retirar a Declaração de existência de vaga com a responsável pela lista única no prazo de 2 (dois) dias úteis e caso não compareça, será lançado como "desistente" no sistema e a vaga será ofertada para outra criança da lista de espera.
- III. De posse da Declaração de existência de vaga e munido dos demais documentos para matrícula, os pais e/ou responsável legal deverão comparecer ao Cmei que

houver a vaga, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivar as matrículas. IV. Não conseguindo contato por 3 (três) dias consecutivos (via telefone ou WhastApp), a responsável pela lista única do município, encaminhará para anúncio nas rádios locais por 3 (três) dias consecutivos, não comparecendo nesse período. nenhum responsável, o cadastro do aluno passará para o final da lista.

§ 1º Os Cmeis, em hipótese alguma, poderão matricular crianças sem a Declaração de Existência de Vaga emitida pela responsável pela lista única, sob pena de quem der causa a

§ 2º Havendo desistência de vaga ou transferência de aluno do Cmei, para outra instituição escolar, a direção deverá informar imediatamente a responsável pela lista única do município, a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera,

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

Seção I

Da Educação Infantil

- Art. 14- Os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula de alunos na
- I. Certidão de Nascimento (cópia e original); Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no
- Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde

- V. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);
- VI. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (c
- original); VII. Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresental
- documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial
- VIII. Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais
- IX. Declaração de trabalho dos pais ou responsável legal: X. CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Auxílio Bolsa Familia

o deferimento do diretor da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula

Seção II Do Ensino Fundamenta

Art. 15- São documentos obrigatórios para a matrícula de alunos no Ensino Fundamental

II. Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel ou Sanepar;

Certidão de Nascimento (cópia e original)

- IV. Cartão do SUS (cópia): V. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou
- responsável legal;
 VI. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e
- VII. Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresenta documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicia
- (Procuração) com firma reconhecida: VIII. Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;

IX. CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Auxílio Bolsa Família. Parágrafo único: Alunos transferidos, além dos documentos citados acima, é necessário a documentação de transferência da escola de origem.

Seção III

- mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifun

II. Usuário de Transporte Escolar;

a necessidade de mudança de turno Situação de vulnerabilidade socia

Problemasde saúde com apresentação de laudo médico que comprov

Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe da

Da Transferência de Matrícula para 2024

Art. 17- A partir de 2024 ocorrerá, nas instituições da Rede Municipal de Ensino a Matrícula por Transferência e Guia de Transferência

Parágrafo Único: Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido o Histórico

Art. 18- Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Pública Municipal de

Ensino, havendo vaga, os pais e/ou responsável legal deverá solicitar Declaração de

Existência de Vaga da instituição pretendida Art. 19- Para a solicitação de transferência entre escolas, os pais e/ou responsável legal

I. Contatar a escola pretendida e solicitar a Declaração de Existência de Vaga; Solicitar Transferência de Matrícula na Unidade Escolar em que o aluno estava

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 20- As escolas deverão organizar as turmas de acordo com o número médio de

Parágrafo Único: O número de alunos previstos por turma, está sujeito a mudanças

III. Retornar à instituição de Ensino pretendida com os documentos necessários para

alunos e/ou máximo de alunos, se o caso assim exigir, seguindo as orientações da SEMED,

- Infantil 1: alunos que completam 1(um) ano de idade até 31 de marco do ano letivo
- Infantil 3: alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de Infantil 4: alunos com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do

março do ano letivo em curso

ano letivo em curso e/ou crianças do Infantil 3 que frequentaram alguma instituição de ensino, até o término do ano letivo, em 2023; Infantil 5: alunos com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso e/ou crianças que frequentaram o Infantil IV em

alguma instituição de ensino, até o término do ano letivo, em 2023; CAPÍTULO V

Art 22. Havendo necessidade a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará ajustes no planejamento de turmas e número de alunos de acordo com as matrículas

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23- Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como não será admitido a omissão de vagas, sala de aula

§ 1º- No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 15 dias (quinze) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la. § 2º- Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo tipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar Ficha de Referência para o

Art. 24- Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e

Art. 25 - O cumprimento dessa Instrução Normativa é de

otal responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da Secretaria

Art. 26 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação

deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Municipal de Educação e Cultura.

revogando-se as disposições em contrário

Francisco Alves, 2 de outubro de 2023.

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO

ANEXO I CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024

Mês de outubro 2023	Início do levantamento dos alunos que frequentarão Educação Infantil IV, V e 1º ano do ensino fundamental (anos inicialis) das escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ensino e organização da lista nominal dos alunos.
A partir de 13 de novembro 2023	Início da Campanha de Divulgação do período das Matriculas e Rematriculas Escolares, pela SEMED e Instituições de Ensino.
13 de novembro de 2023	Prazo final para preenchimento da planilha referente ao planejamento das matrículas e turmas para o período letivo de 2024.
13 a 24 de novembro de 2023	Período de rematrículas para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.
27 de novembro a 08 de dezembro de 2023	Realização de Matrículas novas nas Instituições de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

leis@ilustrado.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 060/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, TORNA PUBLICO o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratação temporária para exercer a função de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA, para atendimento da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, de acordo com as normas instituídas neste Edital, sob o Regime Estatuário, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da CF, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

CAPITULO I

DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS.

DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS.

2. 1.1- O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 060/2023, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária conforme a necessidade e para compor reserva técnica, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipal. 1.2 - Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.3 - Este PSS consistirá em PROVA DE TÍTULOS de caráter classificatório referentes à

1.3 - Este PSS consistirá em PROVA DE TITULOS de caráter classificatório referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme especificado nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, bem como PROVA PRÁTICA de caráter eliminatória que será realizada na forma dos itens 3.4 e seguintes.
1.4 - A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul - PR o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

Classificação Final.

15 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições do "Jornal Umuarama Ilustrado", página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: www. cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.

Tabela. 1.6 - Quadro de vagas

CARGOS VAGAS CARGA HORÁRIA SEMANAL VENCIMENTO MENSAL HABILITAÇÃO TIPO DE PROVA

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA 01 vaga

+ CK°
40hs
R\$ 1.406,00
1° Grau Incompleto
+ CNH C Títulos e Prática
CR* - Cadastro de Reserva
**Vencimentos estabelecidos pela LC n.º 01/2010 e suas alterações.
**Vencimentos estabelecidos para o cargo deste P

1.7 - O valor dos vencimentos estabelecidos para o cargo deste Processo Seletivo, encontram-se previstos na Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações, não havendo acréscimo nos vencimentos referentes à progressão de escolaridade. 1.8 - As vagas do quadro acima compreendem vaga existente e de cadastro de reserva que poderão ser preenchidas no decorrer do prazo de 01 (um) ano a contar da data de publicação do Edital Homologatório, podendo o processo seletivo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da municipalidade. 1.9 - A contratação será pelo REGIME ESTATUTÁRIO, com duração de 01 (um) ano, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, prorrogável por igual período, conforme as necessidades da administração pública.

DAPITULU II 2. DAS INSCRIÇÕES 2. DAS INSCRIÇÕES 2.1 - As inscrições estarão abertas dos dias 26/10/2023 à 30/10/2023, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, junto à Prefeitura do Município de Cafezal do Sul, sito à Av. Italo Orcelli nº 604, Centro, Cafezal do Sul – PR e supervisionada pela Comissão designada para este

tim;
2.1.1 - A inscrição no presente Processo Seletivo Público, implicará, desde logo, no conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;
2.1.2 - Não há taxa de inscrição.
2.1.3 - Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição presencial do candidato e Entrega dos Títulos;
b) Classificação Provisória;

b) Classificação Provisória;
c) Período para interposição de Recurso;
d) Homologação da Classificação Final;
2.1.4 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de sua publicação, dirigida a Prefeitura Municipal de Cafezal dos Sul, sito à Av. Italo Orcelli nº 604, Centro, na cidade de Cafezal do Sul/PR,
2.2 - São condições para inscrição:
2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da convocação;
2.3.3 - Esta quitas como so brigações eleitorais:

10. Intoliento de convocação, em caso de candidato do sexo masculino;
2.2.4 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

sexo masculino;
2.2.5 - As inscrições poderão ser feitas mediante PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO.
2.2.6 - Comprovar mediante declaração não estar aposentado tanto no RPPS quanto no RGPS, ou na condição de readaptado definitivo, ou recebendo qualquer benefício por incapacidade laborativa (auxilio doença, aposentadoria por invalidez).
2.2.7 - O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas nos itens 2.2 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3 - Documentos para inscrição;

será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplifica
2.3 - Documentos para inscrição:
2.3.1 - Cópia legível do Documento de Identidade;
2.3.2 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
2.3.3 - Cópia do comprovante de endereço.
2.3.4 - Comprovantes de títulos, constantes do Anexo II, deste Edital;
2.4 PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS:

2.4 PARA COMPROVAÇÃO DE ITIULOS:
2.4.1 Serão considerados os comprovantes de curso de aperfeiçoamento que se refere o item anterior emitidos a partir do ano 2003.
2.4.2 - Atestado de comprovação do tempo de serviço expresso em anos, meses e dias;
2.5 - Para inscrever-se o candidato deverá atender ao que segue:
2.5.1 - Comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição;

2.5.2 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos constantes no item 2.3, para então receber o comprovante de

contras objas dos documentos constantes no item 2.3 deverão estar autenticadas em cartório, 2.5.3 - As cópias dos documentos constantes no item 2.3 deverão estar autenticadas em cartório, ou apresentadas cópias simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da inscrição. 2.5.4 - Os documentos referentes ao item 2.3.4 deverão ser entregues em envelopes separados a serem lacrados no momento da inscrição; 2.6 - Da inscrição por procuração: 2.6.1 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PUBLICO, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição. 2.6.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição. 2.6.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega. 2.6.4 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.

2.6.5 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
2.6.6 - Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição cargo

função a que se inscrever ao candidato. 2.6.7 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o

2.6.7 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato devera certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função.

2.6.8 - Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.6.9 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD E AFRODESCENDENTE)

3. DAS PISSOÁS COM DEFICIÊNCIA - P.O.
3.1 DAS PESSOÁS COM DEFICIÊNCIA - P.O.
3.1.1 As pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89 e ao Decreto

Federal nº 3.298/99.

3.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

3.1.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá: Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o Anexo I deste Edital, declarar que pretende participar do Processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

3.1.4 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 3.1.5 deste Edital.

3.1.5 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

carimbo com o numero do Conseino Regional de Medicina - CRM do medico especialista na area da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.6 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.1.7 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

de sua situação.
3.1.8 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e
da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com
deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
3.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência,
esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação

3.2. DAS PESSOAS AFRODESCENDENTE

\$\frac{3}{2}\$DAS PESSOAS AFRODESCENDENTE\$
3.2.1 Nos termos da Lei Municipal nº 961/2023, fica reservada 20% (vinte por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente Processo Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
3.2.2 Considerar-se-à afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
3.2.3 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-à o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
4. DOS CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Da availação pelo nível de escolaridade 4.1.1 - A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada

4.1.1 - A pontuação atributado a Cargo, no Anexo II deste Edital.

4.2 - Da avaliação pelo tempo de serviço
4.2.1 - É pontuado somente o tempo de serviço dos 20 (vinte) últimos anos, dentro do período de 24/10/2003 a 24/10/2023, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, no cargo em que pretende a vaga.
4.2.2 - O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Orgão Público, Órgão Particular ou apresentação de CTPS devidamente registrada para a função.
4.2.3 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

de forma dupla.

4.2.4 - O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;

4.2.5 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

4.2.6 - Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos e não poderão ser informados

4.2.7 - A pontuação será computada conforme o Anexo II deste edital.4.3 - Aperfeicoamento Profissional

4.3 - Aperfeiçoamento Profissional
4.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos - Anexo II deste Edital.
4.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e apresentados no ato da inscrição, conforme previsto no Item 2.4 deste Edital.
4.3.3 - O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, ou não atender às exigências dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, será excluído do processo seletivo simplificado.
4.4. A Prova Prática será realizada no dia 07/11/2023, a partir das 08:00 hs, na Rua Santa Catarina (Pátio Municipal), Centro, em Cafezal do Sul/PR, na qual o candidato deverá comparecer e a avaliação constará de 05 (cinco) partes e será realizada com base nos seguintes critérios:
1ª Parte - Identificar 03 (três) itens de manutenção diária das máquinas: retroescavadeira, pá carregadeira e moto niveladora;

1º Parte - Idefililical do (ures) ficino de ministro. y carregadeira e moto niveladora; carregadeira e moto niveladora; 2ª Parte - Condução da máquina em translado (freio de mão, aceleração do motor, escolha da

marcha).
3º Parte - Operação da máquina (alinhamento, câmbio em neutro, estabilização, rotação do motor).
4º Parte - Qualidade da vala (alinhamento com a marcação, comprimento, profundidade, borda integra, fundo nivelado) e de seu fechamento.
5º Parte - Reposição da máquina de volta ao local de origem (Travamento da lança, motor desligado, câmbio engrenado, caçamba posicionada no solo, freio de mão acionado).
A não habilidade para qualquer um dos critérios acima, o candidato será eliminado.

, DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

5. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO
5.1 - A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada no día 08 de novembro de 2023, por meio de Edital específico, no "Jornal Umuarama Ilustrado", página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
5.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Titulos e na prova prática. O candidato que não for aprovado na prova prática não será classificado. Os que reprovarem na prova prática serão indicados como desclassificados.
5.3 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) Major idade.

a) Maior tempo de serviço.

5.4 - Será excluído o candidato que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal.

CAPITULO IV

CAPITULO IV

6. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

6.2 - Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, conforme modelo no anexo V.

6.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado conforme modelo no Anexo V deste Edital.

modelo no Anexo V deste Edital.
6.4 - O Recurso deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – PR, localizado na Av. Italo Orcelli nº 604, Centro, Cafezal do Sul-PR, em até 01 (um) dia útil subsequente à divulgação da Classificação Provisória, ou seja, até as 17h00min do dia 10 de novembro de 2023.
6.5 - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS os recursos apresentados fora

do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados ou protocolizados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

6.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação do PSS, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

6.7 - Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS, instituída através de Portaria nº 037/2021, de 17 de março de 2021, emitida pela Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, que emitirá Parecer Conclusivo.

6.8 - Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem com a Classificação e Homologação Final, que será publicada no "Jornal Umuarama Ilustrado", página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: www.cafezaldosul.pr.gov.fe e no mural da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma estabelecido no Item 8 deste edital.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 - A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, será realizada

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO 7.1 - A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, será realizada por meio de edital, a ser publicado no "Jornal Umuarama Ilustrado", página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
7.1.1 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência, ou não comparecer a Prefeitura Municipal para apresentação da documentação necessária para a contratação no prazo determinado na convocação.

convocação.
7.2 - São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição;
c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no Edital de Convocação;

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no Edital de Convocação;
d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;
e) estar em dia com as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
7.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
a) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
c) demitido do Serviço Público, após Processo Administrativo.
d) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
e) demissão por justa causa pelo Município de CAFEZAL do Sul nos últimos dois anos;
f) com 70 (setenta) anos de idade ou mais.
g) estar aposentado pelo RPPS ou RGPS, ou na condição de readaptado definitivo, ou recebendo qualquer benefício por incapacidade laborativa (auxílio doença, aposentadoria por invalidez).
7.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
c) Certidão de Nascimento/Casamento;
d) Titulo Eleitoral;
f) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco:

o) Irtulo Eleitorai; e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco; g) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição) Comprovante de Residência

n) Comprovante de Residencia;
 i) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
 j) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
 k) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação:

ntar a Carteira de Trabalho e Previdência Social:

ny Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.

n) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com se funções do expres Saude Ocupacional ueve ser apresentado Ledas medicas son en comes funções do cargo;
7.5 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não puder assumir a vaga por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, mediante requerimento formulado

pelo candidato.
7.6 - Na ocorrência das hipóteses do item 7.5, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato
7.7 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

3. CRONOGRAMA CRONOGRAMA DATA

HORÁRIO Recebimento das inscrições
De 26/10/2023 a 30/10/2023
Publicação da Classificação Provisória
31/10/2023 Das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00mir

31/10/2023
Até as 17h00min
Prazo para o candidato interpor recurso
até 06/11/2023
Das 08h00min à
Prova Prática
Dia 07/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar
Dia 08/11/2023
Até as 17h00min
Divulgação da Homologação Final
Até 10/11/2023
Até as 17h00min
CAPÍTULO VI
9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - A aprovação no presente Processo Das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min Dia 07/11/2023 A partir das 08h00min

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua contratação, más apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município de Cafezal do Sul-PR.
9.2 - É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos do Município.
9.3 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.
9.4 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada para este fim.
9.5 - As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital e veiculadas nas edições do "Jornal Umuarama Ilustrado", página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
9.6 - Publique-se, afixe-se nos locais de costume.
Paço Municipal de Cafezal do Sul/PR, aos 24 de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.
ANEXO I

UF: CPF: Data nascimento: /_/_/ Nacionalidade

Sexo: Masculino () Feminino ()
Endereço Residencial: Cldade: Telefones: Resid. ()(______) Celular: (______) estado civil: () solteiro () casado () viúvo () divorciado () separado () outros) AMPLA CONCORRÊNCIA

() AMPLA CONCORRENCIA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Qual: () PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Qual: () AFRODESCENDENTES (ao assinalar esta opção, o candidato(a) deve apresentar a autodeclaração preenchida constante no Anexo V deste Edital). () Declaro ter ciência das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. Declaro ainda, estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Cafezal do Sul-PR, _____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 060/2023 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 060/2023 Nº DE INSCRIÇÃO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CARGO CARGO PRETENDIDO: (EM LETRA DE FORMA) 2 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CANDIDATO: (EM LETRA DE FORMA) Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de Ins do Processo Seletivo Simplificado nº 060/2023. Cafezal do Sul-PR, _____ de ________ de 2023. Assinatura do Candidato USO DA COMISSÃO

nto de Inscrição para o cargo supracitado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 060/2023

Responsável pelo recebimento da Inscrição . LA LIGOAMENTO PROFISSIONAL: a) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Aperfeiçoamento na área. 12.0

b) Certificado/Declaração de Curso de Aperfeiçoamento: Até 20 horas – 2,0 pontos
De 21 à 40 horas – 4,0 pontos
De 41 à 80 horas – 6,0 pontos

Tempo de Serviço de Operador de Máquinas - (setor público e privado) Comprova a taravés de Registro na CTPS ou Declaração do setor de pessoal e/ou chefe do setor onde presto.

100

PONTUAÇÃO MÁXIMA ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 060/2023
MANUAL DE OCUPAÇÕES
GRUPO: Básico
CARGO: Operador de Máquina Rodoviária
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 horas

CARGA HORARIA SEMANAL 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
-Operar as máquinas pesadas do Município para o exercício de atividades ligadas à terraplenagem e outras necessárias, zelando pela conservação e manutenção dos instrumentos operados;
-Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos da máquina;
-Providenciar a lavagem, abastecimento, engraxe e limpeza da máquina a seus cuidados;
-Efetuar emergência, lubrificação e troca de óleo e pneus;
-Comunicar a chefia, quaisquer avarias e defeitos técnicos;
-Executar outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.
REQUISITOS PARA O CARGO

RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

ção: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação Nível "C". PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 022/2023 AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

assinado (a), de nacionalidade no município de _____ nascido(a) em /// / / , filho(a) de residente no endereço município de RG n.º , expedido em / / , orgão expedidor e de CPF n.º INSCRITO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) no Processo Seletivo Simplificado nº 021/2023, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul/PR, Declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor () preta ou () parda, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. Cafezal do Sul-PR, de de 2023.

Assinatura do Candidate

ANEXU V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 060/2023 MODELO DE RECURSO

Data de Nascimento:__/_/___ R.G. ___ Órgão Expedidor Bairro: CEP: Telefone: JUSTIFICATIVAS DO RECURSO _ocal e data: Assinatura do Recorrente: ___ Tempestivo: () Sim () não Data do Recebimento: //
Resultado do Julgamento: Deferido () Indeferido ()
Assinatura do Presidente da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

EDITAL Nº 02/2023

EDITAL N° 02/2025 PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CUITURA E ESPORTES A PRESIDENTE DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COLTURA E ESPURTES E PRESIDENTE DE COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOF ESCOLAR do Município de Cafezal do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO das inscrições no Processo de Eleição para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte de Cafezal do Sul, conforme segue:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS CMEI Ignès Mendes Sanches KEILI REGINA RAMIM DOS SANTOS E.M. Souza Naves ROSEMERY BARBOSA DO NASCIMENTO CAPELATTI

E.M. do Campo John Kennedy
MARIA JOSÉ DE SOUSA
E.M. do Campo Franklin Roosevelt
LUCILENE DUARTE EUZÉBIO SCATAMBURLO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação Cafezal do Sul, 24 de outubro de 2023. CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Presidente da Comissão Avaliadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná PORTARIA Nº 930/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Transfusional do Hospital Municipal de Cruzeiro do Deste – PR., e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas e e g do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO a necessidade da criação da Comissão Transfusional em todas as instituições hospitalares, em cumprimento as normas do Ministério da Saúde e da 12ª Regional de saúde; CONSIDERANDO que a Comissão será composta por um grupo de profissionais, que situa a

contínua da pratica Transfusional e pela Hemovigilância num servico de saúde, constituído no mínimo por 1 (um) médico, sendo um membro do Serviço Hemoterapia ou do Corpo Clínico (Clínica Cirúrgica, e direção de Enfermagem);
CONSIDERANDO a necessidade de monitorar, investigar e notificar os incidentes transfusionais

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a adequação e utilização de registros impressos

para solicitação Transfusional no Hospital; CONSIDERANDO a necessidade de atuar junto ao treinamento e qualificação de profissionais internos para a divulgação de rotinas e protocolos; CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver protocolos para a unificação de condutas relativas à Hemovigilància, divulgar conhecimentos e manter a equipe bem informada e atualizada; CONSIDERANDO por fim, a necessidade de detectar e sugerir as modificações e adequações necessárias na rotina do atendimento e nos protocolos vigentes, almejando sempre a maio

segurança para o receptor de hemotransfusões. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR como membros da Comissão Transfusional do Hospital Municipal de Cruzeiro do

Art. 1º NOME-AR como membros da Comissao Transtusional do Hospital Municipal de Cruz Oeste – PR., os seguintes profissionalis:

I – Presidente: Dr. Rodrigo Silva de Oliveira – CRM nº 44505;

II – Vice-Presidente: Sr. Tiago Branco Días – CRF nº 21075 – Farmacêutico Hemonúcleo;

III – Enfermeira: Sra Marcilei Formicoli de Paula – COFEN nº 410382;

IV – Técnica em Enfermagem: Sra. Gisleia Lima Roque Sotile – COREN nº 401498;

 V – Farmacêutica Laboratório Municipal: Sra. Gislaine Correa Martins – CRF nº 21955; VI – Diretoria Administrativa: Sra. Josefa Lima Santana – COREN nº 228819;
Parágrafo único: Laboratórios Terceirizados com revezamento a cada 10 (dez) dias e farmacêuticos

– Laboratório LABMAX: Sr. Hugo Giovanelli – CRF nº 17808;

II – Laboratório BIO+: Sr. Sérgio Ioshiio Hasegawa – CRF nº 96060; III – Laboratório ANA CRISTINA: Sra. Renata Colombari – CRF nº 25315. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se disposições contrárias, registre-se, publique-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO

Av. Augusto José de Souza, nº1077 CEP 87 528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093

RESOLUÇÃO Nº 008, de 26 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

> Dispõe sobre Aprovação de habilitação para recebimento de recursos para reforma de Unidade Básica de Saúde junto a resolução SESA nº 1430/2023 e Habilitação a resolução SESA Nº 1472/2023 sobre Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o

CONSIDERANDO reunião extraordinária do Conselho Municipal

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal

Art. 1º Aprova a habilitação a Resolução SESA 1430/2023 para reforma de

de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Aprova a habilitação a Resolução SESA 1472/2023, para Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF destinado aos municípios do

Estado do Paraná para o exercício 2023. Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

> Alto Paraíso, 26 de outubro de 2023. lamino de m de Oliveira JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 218/2023, de 24 de Outubro de 2023. SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná, no uso das suas atribuições

- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue: NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO

LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER 17714 2022/2023 24/10/2023 Á 07/11/2023 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 24 de outubro de 2023. Alto Piquiri, 24 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Pregão Presencial: Nº 35/23

Objeto: Aquisição de livros com conteúdo lúdicos destinados a alunos da Educação Infantil e Objeto: Aquisição de livros com conteúdo lúdicos destinados a alunos da Educação Infantil e Anos iniciais das escolas da Rede Municipal de Ensino de CAFEZAL DO SUL – PR. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:20 Horas do dia 14/11/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:20min do dia 14/11/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br. de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Pregão Presencial: Nº 36/23 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes) destinados à Merenda Escolar.

Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 14/11/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 14/11/2023, o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PROCESSO Nº 95/23

Pregão Presencial: Nº 37/23 Objeto: Aquisição de merenda escolar para atender as escolas do Município de Cafezal do Sul. Data e horário do recebimento das propostas: até ás 08:45 Horas do dia 17/11/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 17/11/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada PROCESSO N° 95/23

Objeto: Aquisição de merenda escolar para atender as creches municipai Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 27/11/2023. Data e horário Data e Indiano do lecebimiento das propostas, ate as oci-43 floras do dia 27/11/2023. Data e Indiano do inicio da disputa 08:45min do dia 27/11/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ DIVUI GAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guaíra.

O município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Seleção instituída pela portaria 288/2023 torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público . ICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILPONTUAÇÃO ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA 10

Desta forma, em atenção ao item 7.1 do presente edital, fica aberto o prazo de cinco (05) dias corridos para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. Guaíra-Pr., em 25 de outubro de 2023.

Comissão de Seleção: Adriana Padilha Dos Santos Gonçalves Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco Daniele Cristina Fischer de Oliveira Geni Rosangela Alves Maria Veronice da Silva

ADITIVO CONTRATUAL Nº 166/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 210/2021

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA Contratada: MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.636.727/0001-74
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais

especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da especializados e necessarios para a operação do conjunto de equipantendos e solviames da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instalados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes - UPA. Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de novembro de 2023 até 03 de novembro de 2024. Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 264.498,24 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 167/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 131/2022 Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA

Contratada: MARKE SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ nº 25.447.784/0001-21

Objeto do Contrato: Contratação da empresa MARKE SISTEMAS LTDA - ME, que será responsável pelo desenvolvimento e manutenção de software, atualização e correção de possíveis erros no software que atualmente é utilizado no Porto Internacional Sete Quedas, deste município de Gualra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste

de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência: O por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de novembro de 2023 até 24 de novembro de 2024.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor

total máximo de R\$ 51.920,00 (cinquenta e um mil e novecentos e vinte reais Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2023 Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ROSSANE SERAFIM MATOS – EPP, CNPJ nº 03.302.477/0001-10 Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos

nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. Valor Total: R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024 Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023. Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2023

Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA -EPP, CNPJ nº 09.396.523/0001-73

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de NVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. Valor Total: R\$ 233.236,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais)

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023. Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra. Paraná. 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2023

Pregão Eletrônico 155/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 20.740.209/0001-07 nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de NVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. Valor Total: R\$ 258.485,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 432/2023

Pregão Eletrônico 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0004-97 Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de NVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R\$ 276,085,00 (duzentos e setenta e seis mil. oitenta e cinco reais). Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná. Guaíra. Paraná. 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2023

Pregão Eletrônico 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: NOVA CIRURGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 36.169.491/0001-46

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município

Valor Total: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2023

Pregão Eletrônico 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.007.920/0001-04 Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxilio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de

Valor Total: R\$ 121.180,00 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2023 Pregão Eletrônico 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 48.097.911/0001-05
Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos

nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município

Valor Total: R\$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 436/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA – ME, CNPJ nº 32.246.085/0001-89

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxilio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município

Valor Total: R\$ 83.100,00 (oitenta e três mile cem reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2023 Pregão Eletrônico 155/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 51.879.256/0001-51 Obieto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos

nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. Valor Total: R\$ 31.257,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais)

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023. Foro: Guaíra - Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2023

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

Pregão Eletrônico 155/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP. CNPJ nº 25.452.163/0001-36

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. Valor Total: R\$ 100.094,00 (cem mil e noventa e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023. Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2023

Pregão Eletrônico 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP. CNPJ nº 33.655.055/0001-99

Objeto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município

Valor Total: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2023

Pregão Eletrônico 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 33.655.055/0001-99 Obieto da Ata: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos outricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais) Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 648/2023, decorrente da Ata de Registro

de Preços nº 429/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Contratada: ROSSANE SERAFIM MATOS – EPP, CNPJ nº 03.302.477/0001-10

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. Valor Total: R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 24 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 649/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 430/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ nº 09.396.523/0001-73

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. Valor Total: R\$ 233.236,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 24 de outubro de 2024. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná. Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 650/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 431/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 20.740.209/0001-07 Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantii, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. Valor Total: R\$ 258.485,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná. Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 651/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 432/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0004-97

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R\$ 276.085,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitenta e cinco reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 652/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 433/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Contratada: NOVA CIRURGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 36.169.491/0001-46 Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos ordigito do Continato. Aquisição de dieta enterar ou oran, leite especial, inclina marini, applientatios nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de

AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. Valor Total: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 24 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 653/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 434/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Contratada: V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.007.920/0001-04

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R\$ 121.180,00 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término

em 24 de outubro de 2024 Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023. Foro: Guaíra - Paraná. Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 654/2023, decorrente da Ata de Registro

de Preços nº 435/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Contratada: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 48.097.911/0001-05

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de

AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. Valor Total: R\$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 24 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná

Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023 EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 655/2023, decorrente da Ata de Registro

de Preços nº 436/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA – ME, CNPJ n° 32.246.085/0001-89

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplemento: nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reals).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 656/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 437/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Contratada: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 51.879.256/0001

Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. Valor Total: R\$ 31.257,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná. Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

em 24 de outubro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 657/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 438/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, CNPJ nº 25.452.163/0001-36 Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de

AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município Valor Total: R\$ 100.094,00 (cem mil e noventa e quatro reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023. Foro: Guaíra - Paraná. Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 658/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 439/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP, CNPJ nº 33.655.055/0001-99 Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 24 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 25 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 659/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 440/2023, Pregão Eletrônico nº 155/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 33.655.055/0001-99 Objeto do Contrato: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de

AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. Valor Total: R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término

em 24 de outubro de 2024. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 660/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2023 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA BENEFICIARIA: ELICIA SOUZA. CPF nº 011.871.949-13

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Elicia Souza, que se encontra em situação a prorrogação por igual período, a familia do Saz. Enica Souze habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R\$ 600.00 (seiscentos reais). Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2023. Foro: Guaíra – Paraná Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2023.

quatrocentos e oitenta e cinco reais):

PORTARIA Nº 484/2023 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 155/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edita de Prega Eletrônico nº 155/2023, cujo objeto é a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais,

deste Município, sendo as empresas vencedoras:

ROSSANE SERAFIM MATOS – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.302.477/0001-10, vencedora
dos itens 12 e 24 da licitação, com valor total máximo de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 09.396.523/0001-73, vencedora dos itens 2, 11, 23, 25, 27, 28 e 33 da licitação, com valor total máximo de R\$ 233 236 00 (duzentos e trinta e três mil. duzentos e trinta e seis reais): RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.740.209/0001-07, vencedora dos itens 21, 22, 26 e 35 com valor total máximo de R\$ 258.485,00 (duzentos e cinquenta e oito mil

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97, vencedora dos itens 9, 17, 29 e 32 da licitação, com valor total máximo de R\$ 276.085,00 (duzentos e setenta e seis mil. oitenta e cinco reais): NOVA CIRURGICA COM, DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n 36.169.491/0001-46, vencedora do item 6 com valor total máximo de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais):

V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.007.920/0001-04, vencedora dos itens 13, 19 e 34 da licitação, com valor total máximo de R\$ 121.180,00 (cento e vinte e um mil LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 48.097.911/0001-05, vencedora do

item 20 da licitação, com valor total máximo de R\$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA - ME. inscrita no CNPJ no 32,246,085/0001-89, vencedora dos itens 15 e 16 da licitação, com valor total máximo de R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais); NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 51.879.256/0001

51, vencedora do item 14 com valor total máximo de R\$ 31.257,00 (trinta e um mil, duzentos e CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP. inscrita no CNPJ nº 25.452.163/0001-36, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5 e 7 da licitação, com valor total máximo de R\$ 100.094,00 (cem mil e noventa e quatro reais); MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP. inscrita no CNPJ

nº 33.655.055/0001-99, vencedora dos itens 30 e 31 da licitação, com valor total máximo de R\$ INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 33.655.055/0001-99, vencedora do item 10 com valor total máximo de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2023. HERALDO TRENTO - Prefeito Municipa

Art. 2º - Declarar DESERTO o item 8 da Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/23.

E inabilitar a sequinte proponente

ANGELA MARTA MORIM FONSECA

VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L.

Membro da Equipe de Apoio

EMPRESA

issão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/23, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes

VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA ME

CK ENGENHARIA LTDA Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso Cafezal do Sul. 28 de Agosto de 2023

MARCIA PEREIRA ANASTACIO

Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 39/2023

EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

Edital EXCLUSIVO PARA ME e EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/ PR. conforme disposto no Art. 17. § 1°. alínea b. do Decreto Municipal nº 108/2022, no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2016 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 39/2023. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será no setor de Compras e Licitações Publicas situada na Av. Italo Orcelli, nº 604, Cafezal do Sul/PR. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as secretarias municipais

conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante do presente

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:45 horas do dia 28/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:45 horas do dia 28/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 28/11/2023. Cafezal do Sul – PR, 20 de Outubro de 2023. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA **DECRETO Nº 187/2023**

SÚMULA: Nomeia o servidor Sr. Alan Santinon Roncolatto para Cargo em Comissão da

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições Art. 1º - Fica nomeado o servidor efetivo Sr. Alan Santinon Roncolatto, brasileiro, casado

portador do RG nº 8.059.468-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 050.577.889-06, para Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, aplicando lhe como remuneração em parcela única o subsídio previsto no §1º, do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, bem como em obediência ao art. 39, §4º, da Constituição Federal. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõe em contrário, em especial o Decreto nº03/2021, retroagindo seus efeitos legais a partir da

data de 01/10/2023. CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três Everton Barbieri

Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, toma público que ás 09:00 dia 13 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll org br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Monor Preço, Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme específica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL CÉZAR DE SOUZA REGO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: EDUCAÇÃO

VALOR MÁXIMO: R\$ 47.390,25 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa reais e vinte e

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoceste.pr.gov.br. bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

LUCIANO IABLANSKI PREGOEIRO MUNICIPAL

****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 30

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:0

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 13 de novembro de 2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 13 de novembro de 2023



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, toma público que ás 14:00 día 10 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (httpbill.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme específica abaixo.

OBJETO: TABELA DE BASQUETE MÓVEL HIDRÁULICA MECÂNICA, ACIONAMENTO MANUAL LEVE, COM VIDROS TEMPERADOS DE 10 MM DE ESPESSURA, ARO RETRÂTIL, PINTURA AUTOMOTIVA E ESPUMA PROTETORA CONTRA IMPACTO, SISTEMA DE LOCOMOÇÃO COM RODÍZIOS EM POLIURETANO TIPO "TREM DE POUSO".

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE EDUCAÇÃO

VALOR MÁXIMO: R\$ 62.828,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais)

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Mur horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e www.cruzeirodoceste.pr.gov.br. ben como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores infe poderão ser obtidas pelos telefones tiox 44 367-64150.

****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 284/2023

PREGÃO Nº 88/2023 - ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 30 de outubro de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:0

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:15 do dia 10 de novembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00do dia 10 de novembro de 2023



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2023 EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 día 10 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme específica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA.

VALOR MÁXIMO: R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site

LUCIANO IABLANSKI PREGOEIRO MUNICIPAL

****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023 PREGÃO Nº 89/2023 - ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 30 de outubro de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:0

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 10 de novembro de 2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 10 de novembro de 2023



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

interessados que:
Tendo em vista a rotatividade
(semestral) das empresas habilitadas e sendo que a
empresa MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAUDE SIA já encerrou o contrato e a
empresa MED NEWS GESTÃO EM SAUDE LTDA prestara os serviços ate a data de
28 de março de 2024, esta cemissão convoca os interessados para a abertura dos
Envelopes de Habilitação das demais empresas participantes da chamada publica nº.
02/2023 de acordo com ordem de protoloco conforme segue: CAIDBA SERVIÇOS
MEDICOS LTDA; LA GOUVEÍA CLINICA MEDICA; MRMES SERVIÇOS DE APOIO
A GESTÃO DE SAUDE LTDA E AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS,
conforme terças edifalicias.

conforme regras editalicias.

A abertura dar-se a no dia 06 de novembro de 2023 as 09:00 (nove horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.

A Comissão de licitação analisar as documentações enviadas conforme solicitado em edital e considerando que algumas certidões possam estar com a data de validade expiradas, esta comissão realizara a diligencia juntamente com o orgão competente para tal averiguação, caso a comissão não consiga emitir as certidões a empresa sera notificada via e-mail e tera o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da mesma, mediante desclassificação caso não apresente.





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes ten



Pregao 26/10/2023 CONTRATAÇÃO ANUAL DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, E EVENTOS DE LAZER.

11.004.27.812.0053.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

1) A MONTAGNOLE ESPORTES inscrita no CNPJ/CPF N° 33.886.405/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-ação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste ter

1) T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME inscrita no CNFJ/CPF N° 00,992,999,0001-00 no valor total dos itens vencidos de RS 620,000,00 (seiscentos e vinte mil reais). com percentual de 42 %/quarenta e dois por cento) de desconto com base na Tabela AUDATEX e SINDIREPA-PR para o lote 02 e 03.

2) POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA inscrita no CNPJ/CPF N° 77.647.048/0001-10 no valor total dos itens vencidos de RS 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Com percentual de 44% (quarenta e quatro por cento) de desconto com base na Tabela AUDATEX e SINDIREPA-PR para o lote 01.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE **DE CAFEZAL DO SUL**

RESOLUÇÃO Nº 008/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

 EMENTA:
 APROVAR
 O RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL,
 REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE 2023 -PERÍODO MAIO/AGOSTO/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior das Ações e Serviços de Saúde de Cafezal do Sul, referente ao 2º Quadrimestre 2023 - período maio/agosto/2023, bem como a Prestação de Contas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cafezal do Sul, do referido período. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cafezal do Sul-PR, 10 de outubro de 2023.

CECÍLIA HITOMI KOWATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

DECRETO N º 069/2023

suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2023,

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Pre Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4,º e Inciso IX, do Parágral Artigo 4,º da Lei Municipal n.º 789/2022, datada de 25 de outubro de 2022, (LOA/2023)

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do

09 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.1400.2.013-	Manutenção do Transporte Escolar	-
94 - 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	53.000,00
Fonte - 01107 -	Salario Educação	
002.13.392.1450.2.029-	Manutenção das Atividades Culturais e Turismo	
158 - 3.3.50.43.00.00 -	Subvenções Sociais	180.000,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários - Livres	
15 -	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOC.	
001.08.244.1200.2.049-	Beneficios Eventuais de Caráter Sócio-Assist.	
368-3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat.	50.000,00
371 - 3.3.90.48.00.00 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2.000,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
	SOMA	285,000,00

sessenta e um mil reais) orçamentárias:	 I – Na importância de R\$26, proveniente do produto da anulação parcial o 	
09 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.1400.3.001-	Reequipar o Ensino Fundamental	
105-4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e material Permanente	14.500,00
Fonte - 01107 -	Salario Educação	
001.12.365.1400.3.003-	Reequipar a Educação Infantil	

141-4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e material Permanente	14.500,00
Fonte - 01107 -	Salario Educação	
18 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.036-	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
407 - 3.3.73.70.00.00 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	132.000,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.10.301.1300.2.037-	Ação Estratégica de Saúde da Família	
411 - 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
	SOMA	261,000,00

esso de Arrecadação digo da Descrição da Fonte/Receita (53) 171450010000000000 - Salário Educação

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Uli

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

TOMADA DE PRECOS: 9/23

SOMA.....

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma e ampliação da UBS Manoel Gomes de Souza, conforme Termo de Adesão nº 16.586.533-2 e 16.586.519-7 / Secretária de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 05 de Dezembro de 2023, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli

nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www cafezaldosul.pr.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora efetiva Sr³. Joana Mara Lamazale Leal Barbieri, brasileira, casada, técnica de enfermagem portadora do R G n° 10.729.521-6 SSP/PR, inscrito no CPF n° 072.930.649-69, para Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, Finanças, Industria e Comercio. aplicando-lhe como remuneração em parcela única o subsídio previsto no §1º, do Art. 16 da Lei n° 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei n° 702, de 25 de março de 2015, bem como em obediência ao art. 39, §4º, da Constituição Federal de 1.988.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n°058/2021, Retroagindo seus efeitos no dia 01 de outubro de 2023.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. Everton Barbieri



REF: EDITAL DE TOMADA DE PRECOS Nº 7/23.

ANGELA MARTA MORIM FONSECA

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/23, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu

RCM INFRAESTRUTURA E R\$ 113.372,68 CONSTRUÇÕES LTDA nica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta icada, para interposição de recurso.

VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA

Cafezal do Sul, 03 de Outubro de 2023 .

MARCIA PEREIRA ANASTACIO





MARCIA PEREIRA ANASTACIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA

VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA

Cafezal do Sul, 03 de Outubro de 2023.

ANGELA MARTA MORIM FONSECA

DECRETO N° 189/2023 SÚMULA: Nomeada a servidora Srª. Joana de Fatima Zanferrari Bordin para Cargo em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,

 Fica Nomeada a servidora Sr^a. Joana de Fatima Zanferrar Bordin, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.878.910-4 SSP/PR inscrito no CPF nº 513.044.579-15, para Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aplicando lhe como remuneração em parcela única o subsídio previsto no §1º, do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 1098, de 23 de Dezembro de 2021, bem como em obediência ao art. 39, §4°, da Constituição Federal, a partir do dia 01/02/2022. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº10/2022. Retroagindo seus efeitos 01/10/2023. CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ORTARIANº 926/2023

EFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo fundamento em dispositivos legais; RESOLVE: artigo 76, § 1°, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com

CONCEDER a servidora ROSELI CLAUDINA DA SILVA. CPF. ni 822.580.159-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo Registre-se

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS

OUTUBRO DE 2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PORTARIANº 925/2023 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO

nto em dispositivos legais; RESOLVE: CONCEDER a servidora APARECIDA JOSE DE FARIA, CPF. nº 849.172.379-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/01/2020 à 31/12/2020 a contar do dia 01/11/2023 a 30/11/2023.

PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com

Publique-se

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

STADO DO PARANÁ. PORTARIANº 927/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

CONCEDER ao servidor MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA, CPF. n^{o} 023.267.809-06, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil - 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/11/2018 a 07/11/2019, a contar do dia 01/11/2023 à 30/11/2023.

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PORTARIANº 931/2023 PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE: DEMITIR a contar do dia 11 de Outubro de 2023, o servidor FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS, CPF. nº 077.896.579-17, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL-40H, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

P O R T A R I A N $^\circ$ 932/2023 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais; RESOLVE: DEMITIR a contar do dia 23 de Outubro de 2023, a servidora MAYARA

MORCELLI SILVA, CPF. n° 067.970.369-17, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL-40H, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Registre-se

-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 933/2023 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1°, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com

fundamento em dispositivos legais; R E S O L V E: CONCEDER ao servidor DANILO RAFAEL BASTOS REZENDE ESPINDOLA, CPF. nº 075.236.559-20, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 22/08/2018 à 21/08/2023, a contar do dia 16/11/2023 a 15/12/2023.

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÉS OUTUBRO DE 2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 116/2023 - RH

Ref: Contrato N° 126/2023 - RH Ref: Contrato N° 126/2022 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ADRIANA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.532.101-5 e do CPF nº 072.028.619-09, residente e domiciliada, na Rua Araruna, 1490, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as

cláusulas e condições seguintes. Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 126/2022 do realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAF DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes

decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 03 de Novembro de 2023, com término em 01 de Novembro de 2024. Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 03 de Novembro de 2023, podendo ser interrompido mediante

aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 24 de Novembro de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

- Prefeita Municipalconveniência administrativa

TERMO ADITIVO Nº 117/2023 - RH

Ref: Contrato Nº 124/2022 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ELIANA FERREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 37.408.386-1 e do CPF nº 301.414.658-75, residente e domiciliada, na Rua Paulo Roberto Dutra Rezende,422, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes. Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 124/2022 do

DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 24 de Outubro de 2023, com término em 22 de Outubro de 2024.

dia 25/10/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contai do dia 24 de Outubro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da

conveniência administrativa. Cruzeiro do Oeste, 24 de Outubro de 2023. ELIANA FERREIRA DA SILVA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 118/2023 - RH

Ref: Contrato Nº 130/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO CESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG, nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, pesta cidade e do curto lado como Contratado. de ideflidade Civil, RG. II 3,946,795-0 e du CPF II 7,95,366,109-39, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13,765,728-7 e do CPF nº 106,608,789-09, residente e domiciliada, na Rua Timoneira, 212, Bairro Sul Brasileira I, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre i justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes. Clausula Primeira: Ó CONTRATADO através do Contrato nº 130/2022 do dia 08/11/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Coletional de Contrata de Con Seletivo nº 001/2021 Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes

decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 08 de Novembro de 2023, com término em 06 de Novembro de 2024. Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário Collabolia Originalio.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 08 de Novembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da

conveniência administrativa. Cruzeiro do Oeste, 24 de Outubro de 2023. GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA MARIA HELENA BERTOCO

RODRIGUES -Contratado- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO N° 19/20/23 - KHI
Ref: Contrato N° 125/20/22 come como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO
DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°
76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de
Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srº. MARIA
HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade
Civil, RG. n° 3.946.795-0 e do CPF n°. 795.588.109-59, residente e domiciliado,
nesta cidade, e do outro lado como Contratada LUANA MARIA ZIROLDO, brasileira, ortadora da Cédula de Identidade RG, nº 10.925.483-5 e do CPF nº 110.107.659-30 portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.925.483-5 e do CPF nº 110.107.659-30, residente e domiciliada, na Rua Goiánia, 215, Cruzeiro do Oeste, neste municipio, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes. Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 125/2022 do dia 26/10/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato niciando em 25 de Outubro de 2023, com término em 23 de Outubro de 2024. Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

originário. Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 25 de ruzeiro do Oeste. 26 de Outubro de 2023.

LUANA MARIA ZIROLDO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Contratada- - Prefeita Municipal-

Erica Bueno de Freitas

Erica Bueno de Freitas

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

RELATÓRIO DE JULGAMENTO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma da quadra poliesportiva - Distrito de Guaipora, SAM 63, Convênio Nº 039/2023 SECID – Secretaria de Estado das Cidades 01. ABERTURA: 30 de Junho de 2023, na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul. Diário Oficial (Estadual ou Municipal se houver) https://imprensaoficialmunicipal.com.br

cafezal do sul no dia 02/06/23;

Jornal (de Grande Circulação no Estado) Diário Oficial do Paraná no dia 31/05/23; Jornal (de circulação regional) Umuarama Ilustrado no dia 02/06/23.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 29/05/2023.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 30/06/2023, portanto cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2°, III e § 3° da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL: Nº NOME ENDERECO

VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI Guarani – Terra Roxa/PR 2 RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Rua A, nº 1646 - Parque Industrial III, Umuarama/PR 3 CK ENGENHARIA LTDA Rua São Francisco de Assis, nº 719, APTO H-08, Pioneiros

tarinenses, Cascavel/PR J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA ME Rua Min. O. Salazar, nº 4699 - Zona III

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

N° EMPRESA REPRESENTANTE CREDENCIADO

1 VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI

RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA CK ENGENHARIA LTDA J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA ME

06. HABILITAÇÃO
Proponentes habilitados
N° EMPRESA

VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA ME

3 CK ENGENHARIA LTDA INCAPACIDADE TÉCNICA, uma vez que não apresentor

obra de semelhante complexidade tecnológica e operac A decisão foi publicada no Jornal Umuarama Ilustrado.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO N° EMPRESA 2 RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA ME

 VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI
 Em 01/08/2023 a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

Ols, JULGAMENTO DOS RECURSOS Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação

a) Inabilitação da empresa C. K ENGENHARIA LTDA, em razão da sua INCAPACIDADE TÉCNICA, uma vez que não apresentou obra de semelhante complexidade tecnológica e

b) Habilitação da empresa J.A ARAUJO ENGENHARIA LTDA e VILLARES CONSTRUTORA E
 METALURGICA
 09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Foi encaminhado via email no dia 11/08/23 a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/08/23. Na mesma oportunidade fo

designado o dia 28/08/23 para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços 10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:
N° EMPRESA REPRESENTANTE CREDENCIADO

Nº EMPRESA VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA ME

Os preços propostos foram:

Nº EMPRESA VALOR PROPOSTO R\$

1 VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI

R\$ 421.956.34

2 RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 421 4 J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA ME R\$ 419.474,24 11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 496.419,22, o prazo de execução é de 180 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro

apurando-se os seguintes valores finais: N $^\circ$ EMPRESA VALOR PROPOSTO R $^\circ$ VALOR ANALISADO R $^\circ$

VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI 495.823,50 2 RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

R\$ 421.956,34

J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA ME R\$ 419.474,24 R\$ 419.474,24 A decisão foi publicada no jornal Umuarama ilustrado e comunicada às empresas através da

própria ata.

12. RECURSOS
NÃO HOUVE RECURSOS NESTA FASE.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS NÃO HOUVE RECURSOS NESTA FASE. 14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSOS NESTA FASE. 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da

TOMADA DE PRECOS nº 4/2023, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físic

Lote nº 1 (Contratação de empresa especializada para realizar reforma da quadra poliesportiva – Distrito de Guaiporã, SAM 63, Convênio Nº 039/2023 SECID – Secretaria de Estado das Cidades.) proponente : J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA ME

R\$ 419.474,24 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sete quatro reais e vinte e quatro centavos)

prazo de execução : 180 (cento e oitenta) dias Cafezal do Sul , 28 de Agosto de 2023 . ANGELA MARTA MORIM FONSECA MARCIA PEREIRA ANASTACIO Presidente da C.P.L Membro da Equipe de Apoio

VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO 014/2023

Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retida: Xerox: Cédula de Identidade - RG:

Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro

Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver): Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores

Atestado de Saúde Física e Mental Xerox: Cartão do PIS/PASEP

Comprovante de Residência;

Carteira de Trabalho;

Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição:

Xerox: Certidão de Reservista se Homem; Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;

Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos;

Uma foto 3X4 recente, tirada de frente Certidão de antecedentes criminais.

Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários

O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

2. A contratação, objeto do presente Edital, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado

por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal CONVOCAÇÃO Nº 014 - PSS 2023 CARGO DATA NASC

NOME CLASS (NATAL CAMARGO MEIRA Francisco Alves, 26 de outubro de 2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal De Icaraíma - PR, Através da Pregoeira, designado pela Portaria Municipal Nº. 193/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico №. 048/2023, objetivando a AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, está temporariamente suspenso uma vez que fora apresentada impugnação quanto aos requisitos de habilitação para o processo licitatório, não havendo prazo hábil para julgamento e possíveis alterações. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico planejamento@icaraima.pr.gov.br, ou junto a Prefeitura Municipal, fone 44-3665-8000, Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro - Icaraíma – PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Outubro JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

DATA - 26/10/2023

SUMULA - Concede Licença Maternidade a funcionária. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º) Conceder Licença Maternidade à servidora Suelen Santos de Oliveira, por um período de 180 dias, a parti

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional de Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fin

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 24/10/23. Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

OBJETO: Aquisição de um veículo 0Km, para atender a Secretaria de Educação, Convênio $n^{\rm o}$

01. ABERTURA: 19 de Setembro de 2023.

OZ. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

Jornal (de Grande Circulação local) Umuarama Ilustrado no dia 26/08/23; E facultativamente Meios Eletrônicos Diário Oficial Municipal https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cafezal_do_ sul 28/08/23, E conforme o vulto da licitação

Jornal de Grande Circulação Diário Oficial do Paraná no dia 28/08/23; A integra do edital foi disponibilizada a partir de 22/08/2023. A data da sessão foi designada para 19/09/2023, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação

vigente.
03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL N° NOME DA(S) EMPRESA(S) ENDEREÇO E CNPJ

1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Avenida Tiradentes, nº 1750, Umuarama/PR

CEP: 87505-090, CNPJ:77.396.810/0006-48 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Rua Sena adureira, nº 136, São Paulo/SP, CEP: 04021-000, CNPJ: 40.976.095/0001-06 FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA ST SRTVS, nº 701, Brasilia/DF, CEP: 70340-

000 CNPJ: 47 341 605/0001-00 04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edita

modelo(s) e anexo(s).
05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

N° EMPRESA(S) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S) LOTE(S) VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$ LANCE FINAL R\$
1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Nº EMPRESA(S) 108.923,33R\$ 100.900,00 2ª Colocada 1 LTDA R\$ 110.761,00 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS

FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA 3ª Colocada 150.000,00R\$ 150.000,00 Valor global com desconto ofertado pela empresa: RS 100.900,00 (Cem mil e novecentos reais) O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata.

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver. Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório

Proponente Habilitado: LOTE(S) Nº EMPRESA VALOR PROPOSTO R\$ LANCE FINAL R\$ FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA R\$ 108.923.33

A decisão foi publicada comunicada em 19/09/23 à(s) empresa(s) através dA própria ata. Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o

proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer 08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver) NÃO HOUVE RECURSOS.

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do

Pregão nº 26/23, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões Lote nº 01 (Aquisição de um veículo 0Km, para atender a Secretaria de Educação, Convênio r 295/2023)

proponente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA valor global com desconto ofertado pela empresa: R\$ 100.900,00 (Cem mil e novecentos reais prazo de fornecimento:

Cafezal do Sul, 19 de Setembro de 2023 KATIA SILVA TRIVES HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio MARCIA PEREIRA ANASTACIO LEILA FATIMA DE OLIVEIRA CENE Equipe de Apoio



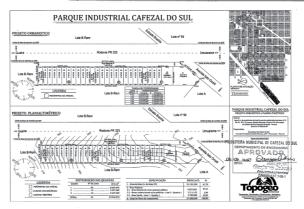
R \$

República Federativa do Brasil Estado do Paraná Município e Comarca de Iporã/Pi

Serviço de Registro de Imóveis Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

A decisão foi comunicada às empresas através da própria ata.

ENÉIAS DOS SANTOS COELHO, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de ENEIAS DOS SANTOS COELHO, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de plopá/IPR, na forma da Lei, faz público, em cumprimento na disposto no artigo 2º c€ art. 19 da Lei 6.766/79, que o proprietário: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. № 95.640.652/0001-05, com sede à Avenida Italo Orenil, 604, Centro, CEP 87.565-000, em Cafezal O Sul/PR, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área urbana do município de Cafezal do Sul/PR, com a área equivalente a 37.000,00m², denominado Lote de Terras nº Lote B-1, da subdivisão do Lote B, este da subdivisão dos Lotes nº 2, 90, 91, 92 e 93 anexos, Núcleo São João, Gleba nº 03, com as demais características constantes da matrícula nº 23.329 deste. Registro Imobiliário, quio imível foi havido nelo Interador nos termos do R-01 da matrícula nº 23.329 deste. Registro Imobiliário, quio imível foi havido nelo Interador nos termos do R-01 da matrícula nº 23.329 deste Registro Imobiliário, cuio imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-01 da matrícula no 23.329 deste Registro Imobiliário, cuja área será dividida em 3 Quadras, subdivididas em 23 Lotes urbanos 01 Área Institucional e 1 área verde, cujo loteamento se denominará "PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL DO SUL". As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão entadas dentro do prazo de 15 (quinze) días a contar da data da terceira e última publicação do disposição dos interessados, nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã/PR, aos 25 de outubro de 2023.



criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810/(44) 99941-5706 R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporă/PR - CEP 87,560-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

SÚMULA: Corrige os valores das Diárias da Prefeitura de Esperança Nova e dá outras providências O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8°, da Lei nº 908 de 06 de dezembro de 2018; DECRETA:

Art. 1°. Fica corrigido os valores das diárias que se trata a Lei n° 908/2018, utilizando-se o índice

anual de correção da UFIREN, no período correspondente aos anos de 2019 a 2023, conforme Percentua

2019 2020 5.37 2021 11,03 2022 12,67

Parágrafo Único. Com relação às diárias previstas no inciso II, do art. 7º, da Lei nº 908/2018 tendo em vista que os valores foram alterados pela Lei nº 1.046/2021, a correção da tabela correspondente se dará com os índices previstos nos anos de 2022 e 2023. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. Everton Barbieri

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PRECOS Nº 047/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) AQUISIÇÕES DE 05 COLEÇÕES DE LIVROS PARA USO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

INFAVIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FONDAMENTAL.							
	EMPRESA: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	VALIDADE DA ATA
1	Acervo de livros para educação infantil, com 345 títulos, divididos em 345 volumes, conforme descrito abaixo.	UNID	2	R\$ 9.896,00	R\$ 19.792,00	PNAE	12 MESES
2	Acervo de livros para ensino fundamenta séries iniciais com 370 títulos, dividimos em 381 volumes.	UNID	3	R\$ 9.896,00	R\$ 29.688,00	PNAE	12 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 49.480,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

ega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo má

sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou di

roma de pagamento: U pagamento será eretuado, su (trinta) cias à partir da apresentação na Nota Hiscal/Patura ou docume equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de finanças e mediante apresentação das certirá da empresa do INSS e FOTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que di naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição. A Validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO N°. 293/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

SUMULA: Regulamenta os procedimentos do Programa de Avaliação Probatória a que estão sujeitos os servidores públicos municipais e cria a Comissão Permanente de Avaliação Probatória e dá outras providências.

DE CRIZFIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das vivo de comissão Permanente de Avaliação Probatória e dá outras providências.

e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,

CONSIDERANDO a revogação da Lei Complementar Municipal nº 6/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Cruzeiro do Oeste, passando a vigorar a Lei Complementar Municipal nº 6/2022, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fignidações públicas

CAPITULO

DISPOSIÇÕES GERAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Decreto regulamenta os procedimentos do Programa de Avaliação Probatório a que estão sujeitos os servidores públicos municipais, nos termos do art. 42 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº. 6/2022) e demais dispositivos legais aplicáveis.
Art. 2º As disposições deste Decreto são extensivas aos integrantes do Magistério.
Art. 3º O servidor deve cumprir o Estágio Probatório no exercício do cargo para o qual foi nomeado em caráter efetivo.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração encaminhará o servidor para exercer suas funções em determinada unidade administrativa.
Art. 5º O Estágio Probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação no desempenho do mesmo, observados os seguintes fatores:

– assiduidade e pontualidade: refere-se ao comparecimento pontual, regular e a presença

permanente no local de trabalho; Il - disciplina: refere-se ao comportamento, ao respeito a hierarquia e ao cumprimento da legislação e normas internas; III - capacidade de iniciativa: refere-se a capacidade do servidor de tomar decisões em face de

III⁻ capacidade de iniciativa: refere-se a capacidade do servidor de tomar decisões em face de problemas surgidos no contexto de suas atividades, bem coma de adaptar-se ou buscar soluções adequadas por seus próprios meios, visando sempre o sucesso do grupo e a melhoria do trabalho; IV - relacionamento interpessoal: habilidade de interagir e conviver com as pessoas de forma empática, em todos os níveis hierárquicos, inclusive diante de situações conflitantes, demonstrando atitudes positivas, através de relações cordiais e comportamentos maduros e não combativos; V - produtividade/eficiência: volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho sem prejuízo da qualidade; VI - responsabilidade: comprometimento, empenho, seriedade com que encara seu trabalho, bem como zelo por equipamentos, informações, valores ou pessoas envolvidas na execução de suas tarefas.

CAPITULO II

DA FORMA DE AVALIAÇÃO

Art. 6° Relativo aos Instrumentos de Avaliação, necessário para a avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório, a utilização da Ficha de Avaliação de Estágio Probatório, estabelecido no Anexo I deste Decreto e deverá ser aplicado pelo chefe imediato do servidor, podendo ser realizado na presenção ou não do servidor e ser remetido ao chefe imediato para apreciscão a pulápsia.

CAPITULO III

DO PERIODO E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7° A Avaliação do Estágio Probatório - AEP será realizada semestralmente durante os primeiros 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do servidor estagiário:

I - a primeira AEP será realizada ao final do 10° mês;

III - a segunda AEP será realizada ao final do 12° mês;

III - a terceira AEP será realizada ao final do 18° mês;

IV - a quarta AEP será realizada ao final do 24° mês;

V - a quinta AEP será realizada ao final do 24° mês;

 V - a quinta AEP será realizada ao final do 30° mês; e VI - a sexta AEP será realizada ao final do 33° mês.

Parágrafo único: O servidor que ainda não foi avaliado na periodicidade estabelecida neste
Decreto, será submetido imediatamente a sua 1º AEP, e terá como resultado final a soma das
avaliações dividido pelo número de avaliações realizadas.

DOS PROCEDIMENTOS

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º As normas e critérios para a apuração da avaliação de desempenho do funcionário, durante o estágio probatório, estão definidos neste Decreto e na seguinte forma:

I - a avaliação será realizada pelo chefe imediato do servidor estagiário;

II - quando o superior hierárquico e/ou avaliando estiverem em gozo de férias, durante o período de avaliação, esta deverá ser executada até 10 (dez) dias após o retorno ao exercício do cargo;

III - o servidor deve ser cientificado do resultado da avaliação pelo avaliador, sendo necessário sua assinatura na ficha de Avaliação de Estágio Probatório;

IV - após ciência do avaliado, o avaliador deve encaminhar a ficha de Avaliação Probatória e a ficha de propostas de ações a Divisão de Recursos Humanos, que por sua vez, a submeterá a Comissão Permanente de Avaliação Probatória - CPAP.

Art. 9º A primeira avaliação deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Avaliação

Art. 9º A primeira avaliação deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Avaliação Probatória em no máximo 3 (três) dias após o servidor completar 6 (seis) meses de efetivo

exercício.

Art. 10º A segunda avaliação deverá ser encaminhada a CPAP em no máximo 3 (três) dias após o servidor completar 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Art. 11º A terceira avaliação deverá ser encaminhada a CPAP em no máximo 3 (três) dias após o servidor completar 18 (dezoito) meses de efetivo exercício.

Art. 12º A Quarta avaliação deverá ser encaminhada a CPAP em no máximo 3 (três) dias após o servidor completar 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 13º A quinta avaliação deverá ser encaminhada a CPAP em no máximo 3 (três) dias após o servidor completar 30 (trinta) meses de efetivo exercício.

Art. 14º A sexta avaliação deverá ser encaminhada a CPAP em no máximo 3 (três) dias após o servidor completar 31 (trinta) três) meses de efetivo exercício.

Art. 15º Ao final de cada avaliação, o chefe imediato deverá preencher a ficha de proposta de ações para os problemas detectados e fornecer subsídios para a melhoria do desempenho do servidor, na forma disposta no Anexo II.

servidor, na forma disposta no Anexo II. Art. 16º O resultado final será obtido com a somatória das médias das 6 (seis) avaliações divididas por 6 (seis) (correspondente aos seis períodos avaliados) ou proporcional ao número de avaliações realizadas. § 1° Resultado final = AV1+AV2+AV3+AV4+AV5+AV6

§ 2° Será considerado apto o servidor que atingir média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos como resultado final e reconduzido ao cargo anteriormente ocupado. § 3° Será considerado inapto o servidor que atingir media igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos como resultado final e será exonerado.

Art. 17° O processo de avaliação do servidor em estágio probatório será antecipado, se verificada, a qualquer tempo, a infringência habitual ou constante dos deveres e obrigações do servidor, caso em que o servidor será exonerado do serviço público.

Art. 18° Em até 90 (noventa dias) antes de findo o estágio probatório, deverá estar concluído o processo de avaliação de desempenho do servidor, conforme o disposto no do art. 48 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 6/2022.

dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 6/2022. CAPITULO V

Art. 19º Será interrompida a contagem do prazo do estágio probatório, nos termos do art. 47 do

Art. 19 Seta interrompida a contagem de plazo do estaglo productifo, flos territos do art. 47 do Estatuto do Servidor Público Municipal, sempre que ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses: I - exercício de funções estranhas ao cargo;
II - concessão de licenças e de outros afastamentos legais, sempre que o prazo for superior a 15

DA CONTAGEM DE PRAZO

natureza ou conexa. CAPITULO VI DAS PROIBICÕES E LICENÇAS

IV - suspensões disciplinares.

Parágrafo único. Na contagem do prazo mencionado no inciso II, serão considerados todos os dias em que o servidor esteve em licença ou em afastamento dentro do mesmo mês e, no caso das licenças para tratamento de saúde somar-se-ão os períodos de concessão de licença da mesma

Art. 20º Nao sera permitudo ao servidor em estagio probatorio (art. 45 do Estatuto):

I - a alteração de lotação a pedido;

II - a licença para a realização de estudo ou missão de qualquer natureza;

III - a cessão funcional, com ou sem ônus, para quaisquer órgãos que não componham a estrutura da administração direta ou indireta da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os casos considerados pela Administração de relevante interesse público.

Art. 21º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as seguintes licenças:

I - para tratamento de saúde:

Art. 20º Não será permitido ao servidor em estágio probatório (art. 45 do Estatuto):

- para tratamento de saúde; - por motivo de doença em pessoa da família; III - licença a gestante

/ - licenca paternidade VI - licença para casamento

ao seu cargo de origem. CAPITULO VII

RECONSIDERAÇÕES E RECURSOS

VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 26º O recurso será decidido no prazo de 15(quinze) dias

VII - licença por motivo de luto VIII - licenca para prestar servico militar IX - licençá para concorrer a cárgo eletivo;
 X - licençá para exercício de mandato eletivo

X - licençã para exercício de mandato eletivo;
XI - licença para exercício de mandato classista.
Art. 22º O servidor em estágio probatório deverá cumprir o período de avaliação no órgão onde foi lotado originalmente, podendo nele ser nomeado em cargo comissionado ou função gratificada, desde que haja compatibilidade com suas funções.
Parágrafo único. No caso de nomeação em cargo comissionado ou função gratificada, suspendese a contagem do prazo mencionado no caput do artigo 5º deste Decreto.
Art. 23º Quando o servidor em Estágio Probatório for designado para desempenhar Cargo em Comissão ou Função Gratificada, o período de aferição fica protelado por igual período, permanecendo as avaliações já realizadas e somente completando-as quando o servidor retornar ao seu cargo de origem.

RECONSIDERAÇÕES E RECURSOS

Art. 24º É assegurado ao servidor avaliado que obter, em qualquer das etapas das avaliações, resultado inferior a 60 (sessenta) pontos, o direito a realizar pedido de reconsideração que deve ser pleiteada pelo servidor avaliado junta a Comissão Permanente de Avaliação Probatória, em cada etapa dos resultados de suas avaliações.
§ 1º O servidor avaliado deve preencher a ficha "Reconsideração de Avaliação Probatória", (Anexo III) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de ciência do resultado da avaliação.
§ 2º Cabe somente um único pedido de reconsideração por cada etapa.
§ 3º A CPAP deve apreciar o pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do seu recebimento, exceto do resultado final que deverá ser apreciado em 15 (quinze) dias.
CAPITULO VIII
DO RECURSO
Art. 25º Ao avaliado que obter como resultado final, nota inferior a 60 (sessenta) pontos, é assegurado o direito de recorrer a CPAP, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ciência do resultado final da avaliação. (Anexo IV).
Art. 26º O recurso será decidido no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 27º Findo o Processo de Avaliação do Estágio Probatório, cabe a Divisão de Recursos Humanos, providenciar a publicação da homologação do resultado, bem como, os registros nas fichas funcionais dos servidores.

Parágrafo único. Não será reconhecido o recurso pleiteado fora do prazo estabelecido

DA COMISSÃO

Art. 28º Fica criada, junta a Secretaria Municipal de Administração, uma Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do § 2º do art. 42 do Estatuto do Servidor Público Municipal, designada através de Portaria pela autoridade competente, devendo constar com os seguintes integrantes: I - um servidor estável da Secretaria Municipal de Administração, detentor de padrão igual ou

I - um servidor estavei da secretaria Municipal de Administração, detentor de padrão igual ou superior aos estagiários, que presidirá a Comissão;
II - um servidor estável indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais;
III - um representante variável, da Secretaria a que estiver vinculado o servidor.
§ 1° A Secretaria Municipal de Administração deve designar um servidor específico para secretariar a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório.
§ 2° A Coordenação da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração. Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Administração.
§ 3º Os membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos.
§ 4º O representante variável será indicado para cada Secretaria, cujos nomes já deverão constar na Portaria de nomeação.
Art. 29º É de competência da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, além das previstas no art. 43 do Estatuto: มะเราะอิราเซ สนะ 43 นบ Estatutu. I – elaborar e controlar a execução do cronograma dos estágios probatórios; II – orientar o responsável pelo órgão e as chefias imediatas quanto ao funcionamento, controle e

avaliação do Estágio Probatório un sucuer de Casaglo Frodución. III - coordenar todo o processo de avaliação do Estágio Probatório. Parágrafo único. É vedado qualquer tipo de remuneração para os integrantes da Comissão Permanente de Avaliação Probatória.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 30º A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório encaminhará à área de recursos humanos ou de pessoal, os respectivos formulários devidamente preenchidos, con parecer único, seguido da identificação e assinatura de todos os seus membros e do chefe imediato do funcionário avaliado.

Art. 31º Cabe a Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, proceder aos atos administração de Administração

administrativos para exoneração do servidor, quando desfavorável a permanência do mesmo no cargo, conforme avaliação do Estágio Probatório, bem como o registro na ficha funcional do servidor a confirmação ou exoneração do estagiário do cargo.

Art. 32º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, referendados pelo Secretário Municipal de Administração ou

autoridade competente.

Art. 33º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário. Art. 34º Fazem parte do presente Decreto os seguintes Anexos I - Ficha de Avaliação do Estágio Probatório (Anexo I);

II - Ficha de Propostas de Ações (Anexo II); III - Ficha de Reconsideração da Avaliação Probatória (Anexo III); IV - Ficha de Recurso do Resultado Final do Processo de Avaliação do Estágio

IV - Ficha de Recurso do Resultado Final do Processo de Avaliação do Estágio Probatório (Anexo IV).

Art. 35° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº 476/2008.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANA AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO N.º 09

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.195/2018

PREGÃO PRESENCIAL 067/2018

Aos 12 dias do mês de agosto de 2023, como CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA A empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, estabelecida à estabelecida na Linha São Roque, s/n, CEP 89.801-973, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 03.392.348/0001-60, neste ato representada por SANDRA MARTA BALBINOT, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, portadora do RG n.º 2.759.492/SSP e do CPF/MF n.º 018.815.509-03, resolvem ADITAR Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 3 (três) meses, que passa a ter início em 21 de agosto de 2023 e término em 20 de novembro de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrati primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ

DENILSON VAGLIERI PREVITAL Contratante SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Karina Wentland Dias RG. 12.509.471-6

Patrícia Tomain Mesquit RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 04

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2020 PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

Aos 26 dias do mês de setembro de 2023, como CONTRATANTE MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.540.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro Iado como CONTRATADA a empresa ALEXANDRE MILANI 03879687927, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MI sob o nº. 17.447.562/0001-80, com sede na Rua Paranavaí, Centro CEP 87525-000, Município de Ivaté, Estado do Paraná, neste at representada por seu representante legal o Sr. ALEXANDRE MILAN brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.494.812-8 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 038.796.879-27, telefone (44) 99834-6443, e-mail: metalurgicamilani@hotmail.com, na cidade de Ivaté, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencio nas condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Le

CLÁUSULA SEGUNDA Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo o período de 12 (Doze) meses, que passa a ter início em 27 de setembro

de 2023 e término em 26 de setembro de 2024, com fundamento no art 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inaliteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o present instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

ALEXANDRE MILANI 03879687927

Contratada Testemunhas: Karina Wentland Dias RG. 12.509.471-6

Patrícia Tomain Mesquita RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ. RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 050/2023 1. DA LICITAÇÃO

CNPJ sob o n.º 95.640.553/0001-15, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 447/2022, resolve RETIFICAR o edital do certame cujo objeto trata-se da aquisição de móveis escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DA RETIFICAÇÃO

O Município de Ivaté do Estado do Paraná, inscrito no

A presente retificação tem por objetivo acrescentar exigência de qualificação técnica, tais inclusões estarão dispostas no item 8.5.1. do edital 02

DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL 3.1. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital

3.2. O novo edital com as alterações será publicado no dia 27/10/23, visto que, o prazo de publicação de 08 (oito) dias úteis para pregão, ainda será respeitado, a data para a disputa continuará sendo dia 10 de novembro de 2023. Ivaté, 26 de outubro de 2023.

Patrícia Tomain Mesquita Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ DECRETO N º 186/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas 1) MA ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES – ME inscrita sob CNPJ n°: 29.201.304/0001-0723, 2) A. CRUZ DOS SANTOS E CIA LTDA inscrita sob CNPJ n°: 33.287.487/0001-94 e 3) J B SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita sob CNPJ n° 31.994.766/0001-62, o resultado do processo do Pregão Presencial r

Art. 2°) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Presencial nº 046/2023, em favor das empresas 1) MA ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES - ME inscrita so CNPJ n°: 29.201.304/0001-0723 no valor R\$ 193.465,20, 2) A. CRUZ DOS SANTOS E CIA LTDA inscrita sob CNPJ nº: 33.287.487/0001 94 no valor de R\$ 240.433,08 e 3) J B SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita sob CNPJ n°: 31.994.766/0001-62 no valor de R\$ 322.016,48 que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 3°) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação GABINETE DO PREFEITO, aos 26 de outubro de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

estabelecidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO – UASG Nº 987689 PROCESSO LICITATÓRIO № 151/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/ 2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 131 de 04 de abril de 2023, sito a Avenida Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná torna público o Certame Licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condiçõe

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia por empreitado global, para executar a construção de uma edificação para abrigar a sede do SAMAE (Servico Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Mariluz PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos, Memoriais descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros especificações constantes em anexo e informações complementares PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 873.104,76 (oitocentos e setenta e trê

mil, cento e quatro reais e setenta e seis centavos). PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO: R\$ 87.310,00 (oitenta e sete mi trezentos e dez reais). REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL.

DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2023 HORÁRIO: Às 09H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO:http://www.comprasnet.gov.br/seguro/

loginPortalFornecedor.asp MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado TIPO: Maior Percentual de Desconto

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses, contados a partir do 10º dia titil, da data de assinatura da ordem de serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Cronograma

Físico-Financeiro, mediante análise e aprovação da Divisão de Engenharia. Serão pagos em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de medição e nota fiscal. FONTE DE RECURSOS: Próprios do Município

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivo modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: karina@ nariluz.pr.gov.br, ou através do Portal de Transparência do Município

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3534-8012.

Mariluz, 26 de outubro de 2023. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANA. DECRETO N.º 94/2023

Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal dos Nomera, em substitutiçad, os membros do Conseino Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e; CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor ações para

elaboração das políticas públicas; CONSIDERANDO, o disposto o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 210, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO, as indicações feitas pelos órgãos da administração pública municipal e entidades representativas da sociedade civil, conforme estabelecido nos incisos II e III do art. 4º., da referida Lei nº 210/2008.

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na gestão 2023-2025: - Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente: Titular: Marcella Regyna do Nascimento Scarassatti Suplente: Cassia Caroline Fazolin

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Titular: Jaqueline Tatiane Bezerra Suplente: Junio Cezar Bertoni

Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Sandra Silva Santos Suplente: Danilo Henrique Bispo Pereira Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: Jaqueline Azevedo Gomes dos Santos Suplente: Eduardo Aparecido de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: Silvana Machado Romano Suplente: Márcia Aparecida de Souza Costa Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Adriane Nascimento Silva Custódio

Suplente: Patrícia Andressa de Oliveira Nogueira II - Representantes da sociedade Civil APAE – Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Maria Helena: Titular: Adriana Ciarini Pauleski

Suplente: Monyke Alves APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários: Titular: Inez Gomes dos Santos Suplente: Rosana Pereira Pardim Paróquia Nossa Senhora das Graças Titular: Arquilino Tibúrcio de Almeida

Suplente: Luiz Claudio Rosseti III - Representantes dos Usuários com idade igual ou superior a 60 Titular: José Mauricio de Lima

Suplente: Maria Nilva Lopes Titular: Vera Lucia Morini Suplente: Terezinha Rodiques dos Santos Titular: Maria Rosa da Silva Suplente: Nenira Ferreira Griffo

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Maria Helena/PR, 26 de outubro de 2023. MARLON RANCER MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

DECRETO N.º 93/2023 Altera o decreto municipal n.º 003/2023, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos dos servidores municipais

O PREFITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e: CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 003/2023, que dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal organizar-se para o ano de 2024. DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal 003/2023, passa a vigorar com

Parágrafo Único

FEVEREIRO

MARÇO ARRII

MAIO

JUNHO JULHO

AGOSTO SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

02 – Feriado Nacional – Finados; 03 – Ponto Facultativo;

15 – Feriado Nacional – Proclamação da República: 16 e 17 - Ponto Facultativo

27 - Feriado Municipal – Nossa Senhora das Graças – Padroeira de

25 – Feriado Nacional – Natal;

20 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024 - Recesso para os servidores."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação

revogando-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ac disposto no art. 187 do Regimento Interno da Câmara, torna público

-ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 387/23 - PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 133166/21, JULGADO EN 24/08/2023, QUE POR UNANIMIDADE EMITIU PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDAE DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. Em atendimento ao disposto no art. 187, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara de Mariluz, determino a publicação do Acordão de

Parecer Prévio 387/23 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e o encaminhamento do Processo das Cotas do Exercício Financeiro de 2020, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Mariluz, onde permanecerá po nos dias e horários de expediente normal de funcionamento da Câmara
nos dias e horários de expediente normal de funcionamento da Câmara Municipal de Mariluz. Mariluz/PR, 23 de setembro de 2023. Marcos Antônio Valério

Presidente



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 042/2023 por entender que cun as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a ministração de curso para 01(um) servidor, para a pacitação sobre o E-social, um sistema informatizado da administração pública para er

EMPRESA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - - CNPJ: 80.896.194/0001-94

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA DECRETO Nº 326/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 72/2023, dando outras providências. outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º, Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 72/2023, que tem por objeto a aquisição e instalação de cortinas para o Paço Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Geral do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) escendera(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), pos termos (s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da

ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL (R\$)
O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME 25.844,99 Art 2º Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Le

formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8,666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 26 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 133166/2

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE MARILUZ

INTERESSADO: IZABEL CRISTINA ALVES, NILSON CARDOSO DE SOUZA, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES ADVOGADO / PROCURADOR: MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO № 387/23 - Primeira Câmar

Prestação de Contas de Prefeito. Parecer Prévir recomendando a regularidade. Irregularidades apontadas no parecer do Controle Interno tratada em processos autônomos, conforme manifestação do Ministério Público de Contas.

enadoria de Gestão Municipal, após análise contraditórios, em derradeira manifestação, por intermédio da Instrução nº 910/23 (peça 44), conclui que as contas estão irregulares em função do seguinte ite

· "O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência

de passível de desaprovação da gestão", sugerindo a aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 Noutro giro, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 462/23 (peça 45), conclui "...l pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade desta prestação de contas de Prefeito, considerando-se exclusivamente em relação aos itens de análise previsos na IN nº 157/2021."

As manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal e blico de Contas são dissonantes em suas conclusões.

Isto porque, segundo o Órgão Ministerial, muito embora o relate tenha entendido que o item em questão teve seu escopo ampliado, "[...] a udência dessa Corte vem se consolidando no sentido da necessipreservar a isonomía e equidade, (...)", razão pela qual, conclui pela regularidade de preservar a isonomía e equidade, (...)", razão pela qual, conclui pela regularidade do apontamento, "[...] exclusivamente em relação aos itens de análise previstos na IN nº

Conforme mencionado pelo Douto Procurador, por meio d Despacho nº 1046/22-GCIZL, juntado na peça 38, após diversas ponderações acerca da conveniência de se incluir no escopo das contas determinada acerca da conveniencia de se incluir no escopio das conias determinada irregularidade, ou aprecia-la de forma apartada, foi determinada nova intimação do gestor "para que, querendo, em derradeira oportunidade, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa acerca dos achados "b" e "e", acima referidos, à luz da nifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal" (fl. 3).

Nesse sentido, constou da motivação do despacho que "a definiçã da melhor forma do exercício da competência constitucional mencionada, seja lmente, nos próprios processos de prestações de contas, ou em autos apartados, com tramitação independente, somente pode ser definida caso a caso, observando-se a forma mais eficiente de apuração dos fatos, combinada com a avaliação de sua relevância, como elementos que possam ou não macular a gestão omo um todo, ainda que fora do escopo inicial, aliada à possibilidade de se atribui

Por esse motivo, abstraídas essas questões processuais, no caso reto, para a decisão de mérito, importa verificar a efetiva configuração das irregularidades apontadas no parecer do controle interno, objeto do item seguinte

Apenas em complementação a esse raciocínio, é importante pontual que, com a aprovação da Resolução 95/2022, que introduziu, dentre outras modificações, a análise de políticas públicas a partir do exercício de 2022, a fim de garantir a uniformidade necessária ao tratamento dessa matéria, foi conferida ao

elator a prerrogativa de, a partir da análise das contas desse exercício, indeferir a ampliação do escopo, ressalvada a possibilidade de abertura de procedimento próprio (art. 217, I e §2°, do Regimento Interno). Como as contas em análise são do exercício de 2020, não se

metem a esse novo regramento, conforme, aliás, expressamente ressalvado na 2.1. O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de

Neste item, após análise do primeiro o de Gestão Municipal concluiu pela irregularidade das contas em razão dos seguintes achados, pendentes de regularização, sem prejuízo da abertura de proc específico de fiscalização, nos termos do § 2º1 do art. 2º da Instrução Normativa nº

a) Realização de despesas sem o devido processo de licitação as por algumas Secretarias Municipais durante do exercício que infringiram a legislação, em especial Lei de Licitações nº 8666/1993 (fls. 04/15); e

b) Crescimento da despesa empenhada e paga no segundo semestre de 2020, na natureza de despesa 33.90.32.04 – Material para a Distribuição Gratuita em programas de Ação de Social, em um ano eleitoral, quando comparados com valores gastos em anos anteriores na mesma categoria de despesa (fls. 23/32).

Nilson Cardoso de Souza, por meio de Despacio II 104022 - GCI2L (peça 36), Nilson Cardoso de Souza, por meio de seu procurador, Dr. Marcio Antonio Batis Silva, OAB/PR nº 16.379, compareceu aos autos, através da peça 42, apresent: Ao apreciar a defesa, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por

Intimado por meio do Despacho nº 1046/22 - GCIZL (peca 38), o Sr

alegações em relação aos achados "[...] não tiveram o condão de modificar o

to da Coordenadoria, reitera-se o entendimento exposto na Instrucão

Já o Ministério Público de Contas, no Parecer nº 462/23 (peça 45 -

Para além da situação excepcional pela qual passaram as administrações públicas ao longo do ano de 2020, a ponto de ser promulgadas Emendas Constitucionalis autorizando o descumprimento da LRF, mediante instituição de regime extraordinário fiscal, financeiro e flexibilizando o regime de contratações (EC nº 106/2020), e desobrigando estados e municípios de aplicaren no caso específico de Mariluz que esta Corte já analisou os fatos em expedientes autônomos e considerou que, não obstante a irregularidade do

Na sequência, o llustre Procurador aponta decisões em que foi recomendada a regularidade da prestação de contas de Prefeito, considdiversas outras, que teriam julgado procedimentos de compra sem licitação e contratação de pessoal, concluindo que "se revela despicienda prosseguir

No caso tratado, em apertada síntese e com base nos elementos de convicção até então produzidos, considerando que, efetivamente, conforme bem

expedientes autônomos" (fls. 8/14).

afastando-se a multa anteriormente sugerida.

já foram apreciados por esta Corte de Contas em outros processos, não se vislumbra qualquer ponto que justifique a instauração de procedimento específico de fiscalização, ou que possa macular as contas do gestor, nesse aspecto, motivo pelo qual, alinhado ao posicionamento adotado pelo Ministério Público de Contas, com astro no parecer ministerial sob nº 462/23 (peça 177), entendo que a melhor de

Acompanho, igualmente, a manifestação do Ministério Público uanto ao fato de que, em relação a despesas em ano eleitoral, por meio do (peça 17), foi ressalvada a possibilidade de a atual administração promover a abertura de tomada de contas especial, caso surjam outros elementos de prova².

3. Face ao exposto, VOTO, com fundamento no art. 1º, I, combinado m o art. 16, l da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no sentido de que seja mendando a regularidade das contas do Sr. NILSON CARDOSO DE SOUZA, prefeito do Município Mariluz, relativas ao exercício

Presidência, para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Sr. NILSON

II - determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao

III - encaminhar à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos oldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Inte

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA. Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 24 de agosto de 2023 - Sessão Virtual nº 14

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 413/2023

Dispõe sobre cessão de empregado

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no tocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, a partir de 26 de outubro de 2023, incluindo esta data, a cessão da empregada pública ANDREIA MARTINS DE SOUZA, Matricula nº 44336, ocupante do cargo de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – 36 (trinta e seis) horas semanais, ao MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, mantendo o ônus da remuneração percebida pela empregada e encargos ao

Art. 2°. A cessão se dará até 31/12/2024, podendo ser renovada ou extinta a qualquer

empo por conveniência ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, denominado CEDENTE, ou mesmo pela nado CESSIONÁRIO

Art. 3.º - Fica estabelecido a suspensão do contrato de trabalho da referida empregada

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se

Art. 4.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Umuarama/ PR, 25 de outubro de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO Presidente do CIUENF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA. DECRETO Nº 107/2023

e de desenvolvimento

Convoca a 1^a Conferência Intermunicipal de Cultura de Perobal e da AMERIOS e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO a Besolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de O Prefeito do Município de Perobal, no uso de suas atribuições

constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de

dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4º

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de de Perobal e da AMERIOS, a ser realizada no dia 26 de outubro, às 13h30, em Perobal, no município de Esperança Nova, Salão Multiuso, sito a Rua Geremias Pedro de Carvalho nº114, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Perobal e da AMERIOS tem por objetivos discutir a cultura (gentílico) nas suas dimensões cidadã, simbólica

- promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o uralismo das opiniões; III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais; IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de

- aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil; VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e edes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores nvestidores e ativistas culturais

participação e controle social na gestão das políticas públicas de

VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistem Municipal de Cultura. Art. 3° – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Perobal e da AMERIOS terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura. § 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Perobal e da AMERIOS terá como temas específicos

I– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente till— Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os

I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como

VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas: V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional

VI- Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados: Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirão as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura

– Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência ntermunicipal de Cultura de município de Perobal e da AMERIOS; - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 24 ALMIR DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

e Cultura – SNC

autorizado(a) a:

ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo nº1

Ref: CONTRATO Nº35/2023 Contratante: Município de Perobal Contratado:SOTRAM - CONSTUT. E TERRAP. LTDA Clausula Primeira: Fica aditado no presente contrato a alteração de meta física, conforme planilha em anexo, com a conseqüente supressão de R\$ 2.788.20 (dois mil setecentos oitenta oito reais e vinte centavos), correspondente a 0,8737% do valor inicialmente contratado, totalizando o valor de R\$ 316.349,72 (trezentos dezesseis mil quatrocentos quarenta nove reais e setenta dois centavos). Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições

estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidiren

MUNICIPIO DE PÉROLA

Data: 26/10/2023

com as constantes do presente aditamento.

ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 327/2023 Declara Deserto o Certame Licitatório referente a Concorrência Pública A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica declarado deserto o certame licitatório, referente a Concorrência Pública nº 05/2023-PMP, que tem por objeto a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 4/11/22/29-F (quatro/onze/vinte e dois/vinte e nove-F), com a área de 668,60m² (seiscentos e sessenta e oito vírgula sessenta metros quadrados), da Quadra nº 202-R, localizado na Rua Santos Dumont nº 120, matrícula nº 6.875, do CRI da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de aparelhamento de pedras para construção, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis ao arquivo definitivo, com as devidas

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA DECRETO Nº 330/2023

VALDETE CUNHA

revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 26 de outubro de 2023.

Declara Deserto o Certame Licitatório referente a Concorrência Pública A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso le suas atribuições legais

Art. 1º - Fica declarado deserto o certame licitatório, referente a Concorrência Pública nº 06/2023-PMP, que tem por objeto a Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 14 (quatorze), com a área de 647,00 m² (seiscentos e quarenta e sete metros quadrados), da quadra nº 201 (duzentos e um), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, PR, matrícula nº 5.871 do CRI da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade de montagem de estruturas metálicas, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de artigos de serralheria, serviços de confecção de armações metálicas para a construção

serviço de corte e dobra de metais.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis ao arquivo definitivo, com as devidas Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário Pérola/PR 26 de outubro de 2023

Prefeita Municipal

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

TERMO ADITIVO Nº 120/2023 - RH Ref: Contrato Nº 127/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora pera sua rifetia wilnicipal a 31. invintile. Lin de Control Co domiciliada, na Rua Califórnia, 250, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, ter entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes.

rileularile as diacoulas e ornigoes seguintes. Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 127/2022 do dia 04/11/2022, realizot Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 03 de Novembro de 2023, com término em 01 de Novembro

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 03 de Novembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da

conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 26 de Outubro de 2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES ALINE VIEIRA CUSTÓDIO

Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 121/2023 - RH

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado como Contratada FRANCISMEIRE CAETANO DA SILVA, brasileira portadora da Cédula de Identidade RG, nº 12,929,503-1 e do CPF nº 071,766,549-64, residente e domiciliada, na Rua União da Vitória, 803, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ociviços, inicialite as ciausinas e cultulgoes segunites. Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 132/2022 do dia 22/11/2022, realizot Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 21 de Novembro de 2023, com término em 19 de Novembro

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 21 de Novembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da

conveniência administrativa. Cruzeiro do Oeste, 26 de Outubro de 2023 FRANCISMEIRE CAETANO DA SILVA

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

3.3.90.33.00

5

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, Edilson Chalegre Nunes, no uso

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ivaté, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com as dotações a

ORG	UN	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONOMICA	FICHA	VALOR
01	001	01.031.0001.2001	Serviços de Tecnologia da Informação e 01001 Comunicação – Pessoa Jurídica		3.3.90.40.00	8	14.000,00
				TOTAL		14.000,00	
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1.º, utilizar-se-á o cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:							
ORG	UN	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONOMICA	FICHA	VALOR

Art. - 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023 EDILSON CHALEGRE NUMES

Presidente Câmara

01 001 01.031.0001.2001 01001





14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL Notificante - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO

Ficam os Proprietários de terrenos urbanos, abaixo mencionados, para que no prazo de no máximo 5 dias, a contar da data da publicação deste expediente, realizem a limpeza de seus respectivos lotes de terras, sob pena de aplicação de multa, sem

Salienta- se, que as inúmeras tentativas de notificação pessoal, mostraram-se frustradas, não restando alternativa que não seja esta forma editalício de comunicação.

Endereço	NOME
Av. Cel. Galdino de Almeida, nº 608 – Q: 51, L: 5-A	Ednei Vitor de Pinho
Bonfim, nº 1113 – Q: 192, L: 13	Organização Mariluz Limitada
Dr. Murici, nº 0000 - Q: 117, L: 12	Euclides Nunes Neto
Av. Cel. Pereira de Abreu, nº 0806 - Q: 44, L: 08	Manoel Antônio Nunes
Prudente de Moraes, nº 0000 - Q: 103, L: 11	Aparecida Alves dos Santos
Castelo Branco, nº 1128, Q: 102, L: 04	Maria Marta da Silva
	Cooperativa de Credito, Poupança e
Santa Catarina, nº 146, Q: 146, L: 8-A	Investimento Vale de Piquiri ABC – C.V.P.
	Cooperativa de Credito, Poupança e
Santa Catarina, nº 152, Q: 146, L: 8-R	Investimento Vale de Piquiri ABC - C.V.P.
Dr. Murici, nº 575, Q: 167, L: 13	Jose Cardoso
Dr. Murici, nº 515, Q: 156, L: 16-A	Ana Carla da Silva Souza
Av. Circular Oeste, nº S/N, Q: 168, L: 11 A 16	Antônio Salgueiro
Prudente de Moraes, nº 0340, Q: 117, L: 01	Maria Nunes Barbosa
Pres. Floriano Peixoto, nº S/N, Q: 186, L: 15-A	Luciana Oliveira Suda
Rio Grande do Sul, nº 0989, Q: 176, L: 10	Carla Raquel Dias
Padre João Felipe, nº 1230, Q: 95, L: 14	Jose Henrique Gomes da Silva
Marcelino Medeiros, nº 1117, Q: 117, L: 07	Hélio Jesus Ferreira
Santa Catarina, nº 0173, Q: 159, L: 09	Reinaldo de Oliveira

Edifício do Paço Municipal, dia 26 de outubro de 2023.

Fabio Soares Clemente Chefe da Divisão Municipal de Meio Amb



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152-2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042-2023

 ${\it JUSTIFICATIVA}$ 0 presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 042-2023 refere-se à contratação de empresa destinada a ministração de curso para 01(um) servidor, para a capacitação sobre o E-social, um sistema informatizado da administração pública para envio de informações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Tal contratação, justifica-se pela necessidade de aprimorar e atualizar o conhecimento técnico sobre a utilização e compreensão tanto do sistema contratado pela prefeitura para dar suporte no envio das informações no E-social, quanto na utilização de uso e conhecimento legais dessa nova plataforma de captação de informações.

dos serviços com maior confiança, de modo a implementar melhorias, beneficiando a população local.						
FORNECEDOR	CNPJ	VALOR				
		R\$ 1.397,00 (um mil,				
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA	80.896.194/0001-94	trezentos e noventa e sete				

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21 Autorizo a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER Chefe de Gabinete

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.

Mariluz, 26 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

192

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 20/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 26/10/2023 a 01/11/2023 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos doc rem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
6°	297	Fabio Cesar Rosinol de Carvalho	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí*
		evisto em Edital, de acordo com a ne a prestar serviços em qualquer uma das		

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo nplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ac desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que

não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame. 4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denoten comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o

emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP. 5 É condição para admissão no CILIENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares 6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulame

do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação. 7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se ac do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;

- b) Carteira/Cédula de Identidade RG
- c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas CPF:
- e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculi
-) Certidão de Nascimento ou Casamento
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber):
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competento
- k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber); I) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII,
- da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF; m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimô
- Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- n) Comprovante de Residência atualizado o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;

- ovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil
- r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
- t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP. Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda

na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, indepen 8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se

MARCO ANTONIO FRANZATO Presidente do CIUENI



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CONTRATADA: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA, na forma e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: nto será a Supressão de 01 profissional médico Clinico Geral do presente contrato de prestação de serviços.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 2.1 O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93, art. 65, II, e Cláusula Quinta do contrato nº 067/2021, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de saúde, Of. 234/2023 -SMS.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O valor mensal passará de R\$ 200.738,60 (duzentos mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), para R\$ 184.238,60 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), o novo valor, deve-se por conta da retirada do profissional mencionados na clausula

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA - DO FORO:
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para

Maria Helena - PR. 26 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	135/2023				
Licitação N°	087/2023				
Modalidade	Pregão				
Data	26/10/2023				
Homologação					
Objeto	Aquisição de PAPEL SULFITE A4, conforme				
Homologado	especificações descritas no Termo de Referência, parte				
	integrante do presente edital				
DECLARANDO VENCEDOR O SECUINTE FORNECEDOR.					

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR

COLIBRI PAPEIS LTDA (25.390.687/0001-40) com o item: 1 no valor total de R\$26.325,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais).

MARIA HELENA, 26 de outubro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES

MUNICIPIO DE PEROLA

ESTADO DO PARANÁ

me Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 02/2023-PMP., e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições lega

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 02/2023-PMP., que tem por objeto a contratação de empresa(s) sob-regime de empretada global, objetivando o Recapeamento asfáltico de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 4440/2023, firmado com o Sistema de Financiamento no

Municipal Município de Pérola, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, Mapa Comparativo de Preços e editais de habilitação e classificação, que fazem parte do processo. FORNECEDOR VALOR R\$
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

2.903.277.86 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e secuintes da Lei 8,666/93. Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pérola/PR., 26 de outubro de 2023.

VALDETE CUNHA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 109/2023
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposto na Lei Municipal Nº 1231 de 24 de outubro de 2023, publicada em 26 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

disposto na Lei Municipal № 1231 de 24 de outubro de 2023, publicada em 26 de outubro de 2023
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$
292.000,00(duzentos e noventa e dois mil reais) para adequação do orçamento a nova forma de amortização do
deficit técnico do Regime Próprio de Previdência Municipal dos Servidores de Perobal-PR,
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2065Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
463/3.391.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL 155.000,00

6.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02Divisão de Ensino 123611450.2091Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30% 464/3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL 15.000,00

06.02Divisão de Ensino 123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil 465/3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL 15.000,00

J6.02Divisão de Ensino 123651450.2038Manutenção do Ensino Infantii 166/3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL 15.000,00

07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal 103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde 467/3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL 22.000,00

ARI, 2 - COINTO VENISIS PAIA UN CONTRIBUTO DE CONTRIBUTO D

Fonte102 TOTAL..... 06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.02Divisão de Ensino 123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil 19773.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

DECRETO Nº 6.890/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 283.045,96 (duzentos e oitenta e três mil quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) mediante a seguinte ordem classificatória:

08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE 08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ESSOAL CIVIL

3.1.91.13.00.00 409 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.000,00 12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA 3.1.90.11.00.00 474 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.1.90.13.00.00 478 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.1.90.16.00.00 490 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00 FONTE 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente 101 FUNDES 60% - EXERCICIO CORRETTE 278.000,00
8 SECRETARIA EDUCAÇÃO ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13.00.00 490 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00 FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE 5.000,00

Art. 2°. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1°, o Poder Executivo utilizarse-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue: 08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE 08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.93.00.00 441 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.325,00 12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA 3.1.90.94.00.00 486 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 21.479,00 3.3.90.91.00.00 508 SENTENÇÁS JUDICIAIS 21.479,00 12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 512 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.13.00.00 516 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.1.90.94.00.00 524 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.065,00 3.3.90.08.00.00 532 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

3.3.90.91.00.00 546 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.650,00 12.366.0016.2.050 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3.1.90.11.00.00 550 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.1.90.94.00.00 551 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.033,00 3.3.90.08.00.00 553 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.163.00 3.3.90.91.00.00 554 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.033,00 12.367.0037.2.162 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00.00 555 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.94.00.00 557 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.163,00 3.3.50.43.00.00. 559 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.90.08.00.00 561 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 25.813,00 3.3.90.91.00.00 562 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.033,00 FONTE 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente 08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE 08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.91.00.00 547 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00 FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE 5.000,00 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data

de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Outubro de 2023. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA Contratada: PAP VILELA – INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica na Comunidade São Mateus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município

de Pérola, Estado do Paraná. Valor Total: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Vigência: 25/10/2023 à 24/10/2024 Fundamentação: Pregão nº 70/2023. Adjudicada e Homologada: 24/10/2023.

PORTARIA Nº 2.185/2023

Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umurama llustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023.

R E S O L V E

de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 07 de novembro de 2023. SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2023. SIDNEL MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário Municipal de Administração

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Publicações legais

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ CNPI: 76.404.136/0001-29 Av. Marília, nº 1.920 - Centro HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO ratação e pela Equipe de Apoio, referente a Concorrência Eletrônica nº 003/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia e com a execução, de forma integrada, dos serviços de Auudinsção do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, Implantação de os para OMunição de Marilus - Pó, conforme específicações constantes em anexo e informações complementares
 PRECO UNITÁRIO POR ITEM
 Preço Total por Item

 QTD
 UND
 Licitado
 Vencedor [édita]
 Item
 FIRM.

 QTD
 UND
 Licitado (a Contratar)
 (a Contratar)
 FIRM.
 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS FIRMA VENCEDORA KM² R\$ 7.082,00 R\$ 7.082,00 R\$ 42.492,00 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORA LTDA - CNPJ: 04.915.134/0001-93 ovel R\$ 10,22 R\$ 10,22 R\$ 45.990,00 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORA LTDA - CNPJ: 04.915.134/0001-94 9,35 R\$ 9,35 R\$ 42.075,00 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORA LTDA - CNPJ: 04.915.134/0001-95 Imóvel R\$ 33,87 R\$ 33,87 R\$ 152.415,00 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORA LTDA - CNPJ: 04.915.134/0001-96 4500 Imóvel R\$ 16,63 R\$ 16,63 R\$ 74.835,00 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORA LTDA - CNPJ: 04.915.134/0001-97 ma R\$ 13.303,00 R\$ 12.595,00 R\$ 12.595,00 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORA LTDA - CNPJ: 04.915.134/0001-98 20 Horas R\$ 181,50 R\$ 181,50 R\$ 3.630,00 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORA LTDA - CNPJ: 04.915.134/0001-99 3.914,00 R\$ 46.968,00 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORA LTDA - CNPJ: 04.915.134/0001-100 VALOR TOTAL A SER CONTRATADO R\$ 421.000,00 MARILUZ, 26 DE OUTUBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marilia, 1920 - CEP: 87.470-000 - FonelFax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29							
HOMOLOGAÇÃO (ADJUDICAÇÃO							
	HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2023, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na confecção de Materiais Gráficos, para atender as necessidades administrativas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital do Pregão Eletrônico de nº 47/2023						
	MATERIAIS GRÁFICOS Preços Unitário por Item						
LOTE	QDT.	DESCRIÇÃO MATERIAL	Licitado (Edital)	Proposta (Vencedora)		ilor Total Por Item	Firma Vencedora
1	200	Acompanhamento de Diabéticos - Blocos de 50x1 Via / Papel Sulfite 56grs / 1x0 Cor / Tam. A-4	R\$ 9,38	1		1.876,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-99
2	80	Acompanhamento de Gestantes - Blocos de 50x1 Via / papel sulfite 56 grs/1x1 cor/ tam. A-4	R\$ 11,57	R\$ 11,57	R\$	925,60	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-100
3	600	Atestado Médico - Blocos de 50x1 Via / Papel Sulfite 56grs / Tam. 11x15,5cm / 1x0 Cor	R\$ 5,97	R\$ 5,97	R\$	3.582,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-101
4	250	Cadastro da Família - Blocos de 50x1 Via / Sulfite 75grs / 1x1 Cor / Tam. A-4 Autorização de emissão de guia(s) - Bocos 50x2-Autorização de	R\$ 11,02	+	+	2.755,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-102
5	20 500	emissão de guia(s) Secretaria de agricultura - 20x14- duas vias Ficha de Controle de vacina - Controle de Aprazamento Infantil (papel	R\$ 17,83	1	+	356,60 350.00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-103 Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-104
7	500	cartolina) tam- 17,6x 25 cm Cartazes - Tam. 44x64cm - colche 150grs. 4x0 Cores	R\$ 9,40		1	4.700,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-104
8	2.000	Carteira de Acompanhamento de Gestantes - Tam. 36x21cm(aberto) / Cartolina 180grs 1x1 Cor - 4 dobras Carteira de Saúde da Criança - Menina - Tam. 15x15,5cm (Fechado) 24	R\$ 0,95	R\$ 0,95	R\$	1.900,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-106
9	500	Páginas 4x4 Cores / Capa Triplex 250grs / Interna Sulfite 90grs / Acabamento 2 Grampos	R\$ 10,58	R\$ 10,58	R\$	5.290,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-107
10	500	Carteira de Saúde da Criança - Menino - Tam. 15x15,5cm (Fechado) 24 Páginas 4x4 Cores / Capa Triplex 250grs / Interna Sulfite 90grs / Acabamento 2 Grampos Cartilhas sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação - Tam.	R\$ 10,58	R\$ 10,58	R\$	5.290,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-108
11	500	15x21cm (Fechado) / 44 Páginas / Capa: Couchê 250grs 4x4 Cores / Interna: Sulfite 75grs Colorida / Acabamento 2 Grampos	R\$ 18,32	R\$ 18,32	R\$	9.160,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-109
12	200	Comprovante de Consulta - Blocos de 50x1 Via / Papel Sulfite 56grs / 1x0 Cor / Tam. 11x16cm	R\$ 5,92	R\$ 5,92	R\$	1.184,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-110
13	200	Controle de Visita Agente de Saúde (Dengue) - Blocos de 50x1 Via / Papel Sulfite 56grs / 1x0 Cor / Tam. 7,5x10cm	R\$ 5,50	1	+	1.100,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-111
14	1.000	Envelope saco 42x32 - Envelope Branco 42x32 /90grs/ 4x0 cor / Corte e Colagem Especial Envelopes Oficio - Envelope Oficio 90grs / 4x0 Cor / Corte e Colagem	R\$ 2,07	1	+	2.070,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-112
15 16	2.000	Especial Envelopes Saco 24x34 - Envelope Branco 24x34 90grs / 4x0 Co r/	R\$ 1,06	1	÷	2.120,00 3.200,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-113 Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-114
17	2.000	Corte e Colagem Especial Envelopes Saco 26x36 - Envelope Branco 26x36 90grs / 4x0 Cor /	R\$ 1,83	+	+	3.660,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-115
18	4.000	Corte e Colagem Especial Envelopes Unidade de Saúde - Envelope / 16x24,5cm / Papel Ficha Ouro 120ers / Corte e Colagem Especial	R\$ 1,35	R\$ 1,35	R\$	5.400,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-116
19	800	Ficha Amarela Saide - Blocos de 50x1 Via / Papel Superbond Amarelo / 1x1 Cor / Tam. A-4	R\$ 8,13	R\$ 8,13	R\$	6.504,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-117
20	200	Ficha Cadastro Hipertenso Diabético - Blocos de 50x2 via / papel sulfite 56grs / 1x0 cor / tamanho A-4	R\$ 14,48	R\$ 14,48	R\$	2.896,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-118
21	2.000	Ficha de aplicações ultra baixo volume - Tam. 21x31cm / 1x0 Cor / Sulfite 75grs	R\$ 0,55	R\$ 0,55	R\$	1.100,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-119
22	2.000	Ficha de Boletim de Reconhecimento - Tam. 21x31cm / 1x0 Cor / Sulfite 75grs Ficha de Controle de Insulinas - Blocos de 50x1 Via / Sulfite 75grs /	R\$ 0,55	1	+	1.100,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-120
23	3	Tam. A-1 / 1x1 Cor Ficha de Inscrição e Controle de Planejamento Familiar - Fichas / Tam.	R\$ 17,27	1	R\$	51,81	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-121
24	5.000	16x21cm / 1x1 Cor / Papel Sulfite 180grs Ficha de Inscrição e Movimento da taxa de Conservação de Estrada -			H	2.500,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-122
25	400	Fichas/ Tamanho 22x24 cm / 1x1 Cor / Cartolina/ amarelo ouro	R\$ 1,09	R\$ 1,09	R\$	436,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-123
26	40	Ficha de Medicamentos Psicotrópicos - Blocos de 50x1 Via / Sulfite 75grs / Tam. A-1 / 1x1 Cor Ficha de Visita - Fichas / Papel Sulfite 120grs / 1x0 Cor / Tam.	R\$ 6,38	· ·	+	255,20	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-124
27	6.000 300	9,5x16,5cm Ficha Geral de Atendimento - FGA - Blocos de 50x1 Via / Papel Sulfite	R\$ 0,45	1	+	2.700,00 3.279.00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-125
28	3.000	75grs / Tam. A-4 / 1x1 Cor Folders Hepatites Virais B e C - Tam. 21x42cm (Aberto) / 4x4 Cores /	R\$ 10,93 R\$ 2.35	1	+	7.050,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-126 Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-127
30	12.000	Papel Couchê 115grs / 3 Dobras Folhas Picotadas - Tam. A-4 / Com 8 microsserrilhas menores e 4	R\$ 0,50	+	+	6.000,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-128
31	30.000	maiores / Sulfite 75grs Folhetos - Tam. 15x21cm / 4x4 Cores / Papel Couchê 115grs Impressão frente e verso	R\$ 0,58	R\$ 0,58	R\$	17.400,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-129
32	4.000	Formulário para orientação individual - Tam. A-4 / 1x0 Cor / Sulfite 75grs	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$	1.320,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-130
33	20.000	CAPA DE CARNÉ - FOLHA NAS MEDIDAS 22X7,5,FOLHA EM COLOR PLUS 120G- SEM IMPRESSÃO 3.000- COLOR PLUS AMARELO (RIODE JANEIRO) 120G- 5.000- COLOR PLUS VERDE(BRASIL) 120G	R\$ 0,48	R\$ 0,48	R\$	9.600,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-131
34	500	Livreto - Você Sabia que essas Doenças estão por Aí? - Tam. 20x20 cm (Fechado) / 24 Páginas / 4x4 Cores / Papel Couchê 150grs / Acabamento 2 Grampos	R\$ 15,30	R\$ 15,30	R\$	7.650,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-132
35	12.000	Pasta Empenho - Pasta Empenho, Tamanho Formato 4, Papel Cartolina 240grs, impressão 1 (uma) cor.	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$	20.400,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-133
36	1.200	Pastas Diversos,usar pasta com aba bolso personalizada - Pastas / Tam. 31,5x45cm / 4x0 Cor / Papel Triplex 300grs / Bolsa Interna	R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$	3.396,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-134
37	1.500	Pastas Individual - Pastas / Formato 2 / 1x0 Cor / Papel Sulfite 180grs / Vincado tam. 55,5 cm x 37 cm - 2 dobras	R\$ 4,08	R\$ 4,08	R\$	6.120,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-135
38	1.000	Pastas Processo - Pastas / Tam. 34x54cm / 1x0 Cor / Papel Triplex 300grs / com Grampo Trilho	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$	3.200,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-136
20 1	FC0 1	Receituário Azul - Blocos de 50x1 Via / Papel Superbond Azul / Tam.	ne ::	ne ···	p. /		Durality Association of the Company
39 40	2,000	10x5x20cm / 1x0 Cor / numerado / Picotado Receituário de Hemograma + Plaqueta - Tam. 15x21cm / 1x0 Cor /	R\$ 14,13 R\$ 1,56	R\$ 14,13 R\$ 1,56	R\$ R\$	7.065,00 3.120,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-137 Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-138
\rightarrow	2.000	Sulfite 56grs Receituário de Soro Hidratação Oral - Tam. 15x21cm / 1x0 Cor /	R\$ 0,48	R\$ 0,48	R\$	960,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-138 Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-139
\rightarrow		Sulfite 56grs Receituário de Teste Rápido Dengue/NS1 - Tam. 15x21cm / 1x0 Cor / Sulfite 56grs	R\$ 0,47	R\$ 0,47	R\$	1.880,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-140
43	4.000	Sulfité 56grs Receituário de Teste Rápido dengue/zica/chikungunha - Tam. 15x21cm / 1x0 Cor / Sulfite 56grs	R\$ 0,47	R\$ 0,47	R\$	1.880,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-141
44	0.000	Receituário Médico - Blocos de 50x1 Via / Papel jornal / Tam. 15x21cm	R\$ 4,56	R\$ 4,56	R\$	27.360,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-142
45	200	Registro Diário de Aplicações a Ultra Baixo Volume - Blocos de 50x1 Via / Tam. 21x31cm / 1x0 Cor / Sulfite 75grs	R\$ 10,83	R\$ 10,83	R\$	2.166,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-143
46	400	Requisição - Talões de 50x2 Vias / Tam. 22x15 cm / 1x0 Cor / Numerado / Picotado Requisição de Mamografia - Blocos de 50x1 via/ papel sulfite 56 grs/	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$	5.520,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-144
47	100	requisição de Mainografia - Biocos de Soxi Via/ paper Suffice 36 gis/ 1x1 cor/ tamanho A-4 Requisição/ Resultado de Exames - Blocos de 50x1 Via / Papel Sulfite	R\$ 11,27 R\$ 6.80	R\$ 11,27	R\$	1.127,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-145
48	1.000	56grs / Tam. 14x20 cm / 1x0 Cor Registro Diário do Serviço Antivetorial - Blocos de 50x1 Via / Papel	R\$ 6,80 R\$ 11,53	R\$ 6,80 R\$ 11,53	R\$	6.800,00 1.153,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-146 Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-147
50	100	Sulfite 75grs / Tam. A-4 / 1x1 Cor Resumo Semanal do Serviço Antivetorial - Blocos de 50x1 Via / Sulfite	R\$ 7,97	R\$ 7,97	R\$	478,20	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-147 Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-148
_		56grs / Tam. A-1 / 1x0 Cor Folders 02 Dobras - Impressão 4x4, em papel couchê 150gr, com artes diversas acabamento duas dobras separados em pacotes de 100	R\$ 1.13	R\$ 1.13	R\$	3.390.00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-149
		diversas, acabamento duas dobras, separados em pacotes de 100 unidades Fichas Cadastral - Impresso em papel offset 180 gr, formato ofício	R\$ 1,13		R\$	3.960,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.2/4.456/0001-149 Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-150
\neg	2.000	Cartão de Acompanhamento Individual (Ação social) - Cartão / Tam. 21x12cm / 1x1 Cor / Papel cartão/ pautado	R\$ 0,47	R\$ 0,47	R\$	940,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-151
54		Visitas Domiciliares - Blocos de 50x1 Via / Papel Sulfite 56grs / 1x0 Cor / Tam. A-4	R\$ 10,13	R\$ 10,13	R\$	2.026,00	Beraldo Artes Gráfica Lta - ME - CNPJ: 07.274.456/0001-152
			Preço Máximo	Total do Pregão	R\$	227.702,41	

MARILUZ, 26 DE OUTUBRO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES CPF: 805.330.519-91 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0138/2023 OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, QUE SERÃO REALIZADOS NA ÚPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM

ANEXO.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0023/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: JP FAMILY MED COMPANY LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R\$-7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 26 de outubro de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0139/2023 OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, QUE SERÃO REALIZADOS NA ÚPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM

ANEXO.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0023/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: PHBC SAUDE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCÍA: 01 (um) mês
VALOR: R\$-6.214,00 (seis mil, duzentos e quatorze reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 26 de outubro de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0137/2023 OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NA UPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0023/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0023/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCÍA: 01 (um) mês
VALOR: R\$-4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 26 de outubro de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0140/2023 OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NA UPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0023/2023

MODALIDADE: inexigionidade in '0023/203 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA CONTRATADA: VR FERMINO LTDA PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês PRAZO DE VIGÊNCÍA: 01 (um) mês VALOR: R\$-50.117,50 (cinquenta mil, cento e dezessete reais cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 26 de outubro de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

LEI Nº 2.614/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESIGNAR A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO DE CONTADORA PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA ÁREA CONTÁBIL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado designa

provisoriamente, a Servidora Pública Davane Gouveia Ochman rasileira, solteira, portadora do RG nº 10.434.302-3 SSP/PR e do CPF o 073.777.849-03, residente e domiciliada à Rua Gurucaia, Pérola PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contadora, lotada na Secretaria da Fazenda, para responder cumulativamente pela área contábil do Poder Legislativo do Município de São Jorge do Patrocínio Estado do Paraná.

Art. 2º A presente designação: I. Terá vigência a partir de 01/06/2023, ficando ratificados desde tal data todos os atos praticados pela Servidora até a publicação

Terá duração até que o Poder Legislativo realize contratação para prover a vacância em seu quadro próprio ou até que a presente le

seja revogada, o que ocorrer primeiro. III. Não acarretará ônus financeiros ao Poder Executivo e ao

Poder Legislativo do Município de São Jorge do Patrocínio. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, con

efeito retroativo a 01 de junho de 2023. EDIFÍCIO DA PREFEÍTURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO

PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de ou JOSÉ CARLOS BARALDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 440/2020 CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06. CONTRATADA: BETA CONSTRUTORA LTDA MODALIDADE: Tomada de Preço nº 006/2020

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de Contrato e Execução de obra do Contrato Administrativo nº 440/2020. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13/10/2023 a 09/02/2024

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR Tapeiara/Pr. 13 de outubro de 2023 RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

DECRETO Nº 325, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Estabelece normas para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, para os próximos anos letivos e, da

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que determina ao poder público a obrigação de divulgar a lista de

espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica

Art. 1º Regulamentar o processo de distribuição de novas vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil a fim de assegurar a isonomi justiça social no atendimen

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer regulará o cadastro de reservas de vagas e

natrículas junto aos CMEIs Parágrafo Único: O cadastro de reserva de vagas contendo a seleção de classificação será publicado, trimestralmente ou no surgimento de novas vagas, no Portal Transparência Oficial do Município de Pérola pelo endereço: www.perola.pr.gov.br, para acompanhamento público.

Art. 3º Para ingresso nos CMEIs a criança deverá ter: I – Idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses

até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula, para neríodo integral;

- 3 (três) anos de idade até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula, para período parcial

III – Residir no Município de Pérola. Art. 4º A rematrícula para o próximo ano letivo, será garantida para as crianças que frequentam regularmente os CMEIs.

Art. 5º A transferência para outro CMEI, somente poderá ser efetuada caso haja vaga disponível, antes do período de novas matrículas.

Art. 6º Para as novas vagas disponíveis, considerando a insuficiência temporária para atendimento da demanda, o processo de matrículas dos CMEIs observará os seguintes critérios de preferência no atendimento, a serem aplicados sequencialmente:

 Crianças com deficiência e/ou submetidas à outra forma de vulnerabilidade social (art.98 do ECA) mediante declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar ou da Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e

I – Crianças com menor renda familiar e/ou beneficiários de Programas

III – Crianças cujos pais sejam menores de 18 anos e estejan frequentando alguma unidade escolar;

IV – Crianças com pais que prestam jornada laboral diária de oito horas

 Antiguidade no cadastro de reserva de vagas 8 1º Para comprovação da renda familiar de que trata o inciso II, do s i reala comprovação da ferida italimial de que trata o iniciso i, vica caput deste artigo, deverão ser apresentados os seguintes documentos I – Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou contrachegue atualizado

 II – Servidor Público Estatutário: contrachegue atualizado III - Profissional Autônomo ou Profissional Liberal: Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, emitida pelo profissiona

ou Declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissiona

 IV – Trabalhador Informal ou Eventual: declaração informando a ativ dade que exerce, o local, a renda média mensal, com assinatura:

V – Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada apenas para fins de cálculo de renda: declaração informando que não exerce atividade remunerada: - Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no

INSS: Extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

VIII – Estudante menor de 18 anos: comprovante de matrícula e atesta do de frequência escolar. X - Desempregados que estiverem recebendo Seguro Desemprego

Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federa § 2º A renda familiar prevista no inciso II. do caput deste artigo ervará os seguintes critérios, a serem aplicados sequencialn De 0(zero) a 2(dois) salários mínimos;

I – De 2(dois) a 3(três) salários mínimos

III – De 3(três) a 5(cinco) salários mínimos;

Acima de 5(cinco) salários mínimos.

Art. 7º A inscrição no cadastro de reversas de vagas, será realizada pelos pais ou responsáveis legais, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, todas as segundas-feiras, das 13:30 horas

§ 1º Para inscrição no cadastro de reversas de vagas, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia):

Certidão de Nascimento da criança II – Comprovante atualizado de residência do responsável legal/família

(fatura de água ou energia); III – Comprovante de renda nos termos do disposto no §1º do art. 6º; IV – Carteira de Identidade (RG) e CPF do responsável legal;

V - Outros documentos necessários para o enquadramento nas hipóte es de preferência estabelecidas no art. 6º.

§ 2º A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no ato da inscrição, preencherá juntamente com os pais ou esponsáveis legais os seguintes documentos:

 Ficha de Cadastro; Questionário de avaliação e classificação de vaga

§ 3º No ato da inscrição, o responsável deverá indicar o CMEI que possui interesse por realizar a matrícula, bem como o turno pretentido conforme a disponibilidade de cada instituição.

3 4º Havendo a disponibilidade da vaga escolhida, o pleiteante será notificado a, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis. matrícula da criança junto ao CMEI. Art. 8º No surgimento da vaga a família será contatada por telefone

ou visita domiciliar, por 02 (dois) dias úteis, consecutivos e em turnos diferentes 1º Decorrido o prazo do caput deste artigo e na impos

ficada de contato com a família, a criança irá para o final da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima crianca classificada § 2º No caso de alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição cabe ao responsável legal manter a atualização junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Art. 9º As novas matrículas para o próximo ano letivo serão realizadas

conforme cadastro anterior, que ficará aberto no decorrer do ano para novas vagas disponibilizadas Art. 10 Caberá a Direção dos Centros Municipais de Educação Infanti

 CMEIs informar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, o surgimento de novas vagas.

Art. 11 Compete a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ao gerenciar o Cadastro de Reversas dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs:

Zelar pela transparência do processo; II – Garantir o sigilo das informações pessoais da criança III - Conferir a autenticidade e veracidade dos documento

apresentados na inscrição; IV - Indeferir a inscrição após tentativas frustradas de contato com a

família, nos termos do artigo 8º deste Decreto. Art. 12 A apresentação de documento falso no ato da inscrição, apurada judicialmente, implicando nas sanções previstas no art. 297 falsidade documental) combinado com o art. 299 (falsidade ideológica

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica da

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 282, de 25 de agosto de 2022. Pérola, PR, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023.

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PF

e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368 RESOLUÇÃO 022/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2023, sob ata nº 012/2023, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.

ART. 1º Aprovar o Protocolo de atendimento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica. ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua

publicação. Tapejara, 25 de outubro de 2023. Marinez Batista de Lima Cruz

Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR

e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Éone (44) 3677-1368 RESOLUÇÃO 021/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2023, sob ata nº 012/2023, após ampla discussão pelos

ART. 1º Aprovar o Plano de trabalho e Plano de Ação da Emenda Parlamentar do SIGTV, Programação 412680120230002, apresentada ao colegiado referente à Custeio. O presente plano seguirá para o seto de contabilidade e licitação para confecção de termo de colaboração parceria, para que assim o repasse possa ser efetivado a Instituição. RT. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara, 25 de outubro de 2023. Marinez Batista de Lima Cruz Presidente de CMAS

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

I FI N° 2 611/2023

Dispõe sobre a criação do Centro de Reabilitação Provisório para Cães - CRPCÃES, no Município de São Jorge do Patrocínio - PR, e dá outras

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1° Fica criado o Centro de Reabilitação Provisório para Cães

CRPCÃES no município de São Jorge do Patrocínio - PR, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, responsável pela execução de ações, objetivando a reabilitação de cães em situação de abandono deste município.

Art. 2° Compete ao Centro de Reabilitação - CRPCÃES, em suas

- Prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento dos animais, em situação de abandono

II - Preservar a vida animal, conscientizando e informando pessoas para a mudança dos índices de abandono no Município de São Jorge do Patrocínio - PR; e III – Realizar o controle populacional dos cães sob a guarda do

CRPCÃES, através de lei específica. ont on Lo, araves de la considera-se: I – "Cão Comunitário" é aquele animal em situação de rua em uma comunidade, cujos cuidados já acontecem por pessoas dispostas a

garantir melhor qualidade de vida a esses cães fornecendo alimento e carinho; II - "Padrinhos" são pessoas da comunidade dispostas a alimentar e

dar carinho aos cães de rua, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; e III - "Cãopanheiro" nome dado aos cães identificados com coleiras

como cão comunitário. Art. 4º A Coordenação Técnica do CRPCÃES será exercida por Médico

DO RESGATE E ACOLHIMENTO Art. 5° Serão resgatados e acolhidos às dependências do CRPCÃES: I – Animais soltos nas vias e logradouros públicos ou em outros locais de livre acesso ao público, que estejam em sofrimento ou em situação de maus tratos: e

 Animais suspeitos de raiva ou outras zoonoses Parágrafo único. Compete ao médico veterinário responsável pelo CRPCÃES os casos de animais com zoonoses, que deverão ser notificados imediatamente por meio de documento específico a Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde para as devidas medidas voltadas a saúde pública, individual e ou coletiva.

Art. 6° Os animais recolhidos às dependências do CRPCÃES permanecerão sob cuidados profissionais adequados, pelo período necessário até a sua reabilitação. Parágrafo único. Os animais depois de reabilitados poderão ser adotados ou devolvidos no local onde foram resgatados como

"cãopanheiro". O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, associações e outros órgãos governamentais e não governamentais, desde que cadastrados no Município, poderão em colaboração com o CRPCÃES, realizar

resgate e recolhimento dos cães.

Art. 8° O Município de São Jorge do Patrocínio – PR, não responde por indenizações nos casos de:

- Dano ou óbito do animal; - Eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante a apreensão ou recolhimento

Art. 9° Em caso de falecimento do animal no CRPCÃES, o mesmo deverá seguir as normas e exigências do órgão licenciador competente

DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS RESGATADOS Art. 10. Os animais apreendidos poderão ter as seguintes destinações Resgate, conforme estabelecido na presente Lei, após avaliação avorável do estado clínico e zoo-sanitário realizado por Médico

II - Doação, quando o animal não houver sido resgatado, após avaliação clínica do CRPCÁES e das seguintes formas:

a) Para pessoas físicas ou jurídicas que os mantenham vivos e bem cuidados, mediante termo de responsabilidade e quarda responsável

mitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; b) Para entidades de proteção aos animais; e c) Retorno a comunidade através dos padrinhos reconhecidos pela

cretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 11. O CRPCÃES manterá arquivo de registro contendo a identificação dos animais resgatados, bem como os prontuários e os

locais onde foram resgatados e devolvidos. Art. 12. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo poderá baixar instruções e normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei, podendo inclusive solicitar aos demais órgãos da administração a necessária colaboração.

Art. 13. O acesso a sede do CRPCÃES será restrito aos funcionários

do local, sendo eles, cuidador e médico veterinário. As demais pessoas que por ventura tiverem que visitar as dependências do centro, por algum motivo específico, deverão portar de autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orcamentárias próprias consignadas no orcament

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de outubro de 2023. José Carlos Baraldi Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUCÃO n³.12. DE 26 DE OUTUBRO DE 2023. SÚMULA: Publicação por correção da atribuição da senhora Dirce de Morais Grego do resultado do processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024-2028, no

Art. 1°: A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma do Edital nº 007/2023, torna público o resultado do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024-2028, no município de Tapejara-PR.

Orisinitação:

TITULAR NOME DO CANDIDATO QUANTIDADE DE VOTOS

1° Junior Vinicius Pereira Neves 292 Jeanclyter Carvalho 156 Danielly Lilian da Silva Ignacio

Aparecida Pereira dos Santos Andrieli Daiana Rosset Barretos 73 Classificação SUPLENTES NOME DO CANDIDATO QUANTIDADE DE VOTOS Aline Aniceto de Souza

Milena Aparecida Costa Vera Lucia Luques Silva 51

Sandra Rodrigues Aliano 47
Wliana da Silva Santos Domingos Art.2°. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelares Titulares e suplentes dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, na Câmara Municipal de Tapejara-PR.

Art.3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Dirce de Moraes Grego

TAPEJARA-PR, 26 DE OUTUBRO 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2022 - ID Nº. 2404
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA

DO MUNICÍPIO DE TAPIRA. DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO
DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY
DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, já qualificada no
contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador
MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente
Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo, possui amparo legal no Artino 65 inciso II.

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Subtrai-se do valor do contrato a quantia de R\$ 827,99 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), passando o seu valor para R\$ 418.065,28 (quatrocentos e dezoito mil e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavoS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contracion que feculo proposporado po recenta Termo Aditivo.

contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias

Tapira (PR), 23 de OUtubro de 2023. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Contratante

R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ontratada R.G.: NOME: CPF: R.G.:

MARCOS ALEXANDRINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Altera a Lei nº 1.815, de 06 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o inciso XV do artigo 3º da Lei nº 1.815, de 06 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

De: 26 de outubro de 2023

... XV - um membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Umuarama/PR;" (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação PAÇO MUNICIPAL, em 26 de outubro de 2023 CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANA DECRETO № 108/2023 Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais e, considera disposto na Lei Municipal № 1230 de 24 de outubro de 2023, publicada em 26 de outubro de 2023, DECRETA: Art. 1º, Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro. Crédito Adicional Suplementar Estadour. Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no val de R\$ 567.650,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta reais), de acordo com a seguinte orde 12.00INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL 12.001NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 10.2011NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 092720015.2094Serviços de Previdência 04/33.90.39.00UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00 06/33.390.40.00SER. DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COM.- PESSOA JURÍDICA10.000,00 06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 123611450.2037Manutenção do Salário Educação 177/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA7.000,00 07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL 07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal 103011103.2051 Manutenção da Farmácia Básica Municipal 375/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO40.000,00 05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS 267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviário 124/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO5.000,00 5.000.00 OUTAL. OZ.00GOVERNO MUNICIPAL OZ.01Gabinete do Prefeito O2.01GABinete do Prefeito O3/3.3.90.14.00DIÁRIAS – CIVIL4.650,00 O4/3.3.3.90.14.00DIÁRIAS – CIVIL4.650,00 O4/3.3.3.90.30.000MATERIAL DE CONSUMO1.000,00 OZ.02Procuradoria Jurídica O41221052.2006Manutenção da Procuradoria Jurídica O41221052.2006Manutenção da Procuradoria Jurídica O41221052.2006Manutenção da Procuradoria Jurídica O413/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL40.000,00 O3.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO O3.00ZDIVISÃO de Rec. Humanos e Serv. Gerais O41221050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos O41221050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos O41021050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos O41021050.2012Manutenção dos Serviços de Rienarios Humanos O41021050.2012Manutenção dos Serviços de Rienarios Humanos O429.3.1.90.94.0010DENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS50.000,00 O4.00SECRETARIA DA FAZENDA 288432200.0001Amortização e Encargos de Financiamentos O2/3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO20.000,00 O5.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÜBLICOS O5.01Gabinete do Secretário O41221050.2019Manutenção do Gabinete do Secretário O41221050.2019Manutenção do Gabinete do Secretário 02.00GOVERNO MUNICIPAL 05.01Gabinete do Secretário 041221050.2019Manutenção do Gabinete do Secretário 75/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00 05.04Divisão de Serviços Rodoviários 267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários 122/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO 06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.02Divisão de Ensino 123611450.2035Manutenção das Escolas Municipais 164/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL99.000,00 1802.003/minitudipal osa Esculas Minitupals 1803.19.01.10.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL99.000,00 1803.01/misão de Cultura 123611450.2041 Manutenção da Merenda Escolar 179/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00 180/3.1.91.13.00CONTRIBUÇÕES PATRONAISS,000,00 133921500.2022Manutenção da Divisão de Cultura 217/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00 17.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL 07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal 1303011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde 234/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO48.000.00 1.305.1302.2016Manutenção das Afosé de Vigiláncia em Saúde 143/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00 344/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISS.000,00 80.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 80.201/misão de Assistência Social 80244120.02506Manutenção das Alpúsão de Assistência Social 18541700.2053Programa de Proteção ao Meio Ambiente 32/1/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00 Fonte1000 40.000.00 06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.02Divisão de Ensino 123611450.2023Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação 160/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.675,00 123611450.2037Manutenção do Salário Educação 178/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5325,00 07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL 07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal 103051302.2016Manutenção das Ações de Vigilância 07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal 103051302.2016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde 376/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO18.000,00 377/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA22.000,00 05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS 128/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00 02.00GOVERNO MUNICIPAL 02.00GOVEKNO MUNICIPAL 041221050.2002Manutengão do Gabinete do Prefeito 02/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISS.000.00 041221050.2003Subsidio e Encargos do Prefeito e Vice 08/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL90.000,00 041221050.2003Subsidio e Enicargos uo Frieria o Fixes 08/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL90.000,00 09/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00 04122.1050.2005Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial 10/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO10.000,00 11/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA13.650,00 02.02Procuradoria Jurídica 041221052.2006Manutenção da Procuradoria Jurídica 15/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00 03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 03.02DIvisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais 041221050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos 39/3.1.91.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS20.000,00 04122.1050.2013Manutenção dos Serviços Gerais 47/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO10.000,00 04.00SECRETARIA DA FAZENDA 04.00SECRETARIA DA FAZENDA 04.02Divisão de Contabilidade e Tesouraria 04.02Divisão de Contabilidade e Tesouraria 04.1231051.2007Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria 66/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS17.000,00 05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS 05.01Gabinete do Secretário 04.122.1050.2019Manutenção do Gabinete do Secretário 76/3.3.9.03.00MATERIAL DE CONSUMO15.000,00 05.02Divisão de Fiscalização de Obras 154511551.2014Manutenção dos Serviços de Obras 98/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00 99/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00 100/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR10.000,00 05.03Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ampiente 206061750.2024Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário 112/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL90.000,00 114/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00 112/3.19.11.3.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000.00 66.0SDECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 66.03Divisão de Cultura 133921500.2022Manutenção da Divisão de Cultura 133921500.2022Manutenção da Divisão de Cultura 218/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00 70.0FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL 07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal 103011303.2051Manutenção da Farmácia Básica Municipal 258/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA5.000,00 08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 80.01Gabinete do Secretário 082441200.2064Administração do Serviço de Ação Social 346/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00 80.2Divisão de Assistência Social 082441200.2050Manutenção da Divisão de Assistência Social 281/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL80.000,00

PREFEITURA	MUNICIPAL	DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de outubro de 2023

282/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 152, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.333 de 24 de outubro de 2022. DECRETA Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados: 05.000.00.000.0000.0000.0000Secretaria de Administração 05.000.00.000.0000.0000.000Secretaria de Administração
05.002.00.000.000.000.000.0000.0000.o0000.o000.0000.o000.o000.o000.o000.o000.o000.o000.o000.o000.o000.o000.o000 e Encargos do Salário Educação Fonte: 107 - Salário Educação 3.3.90.30.00.00 (244) Material de Consumo Total R\$: 145.000,00 Total R\$: 145.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes do otações orgamentárias:
05.000.00.000.000.00.0 .0 Secretaria de Administração 05.002.00.000.0000.000Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município Fonte:
000 - Recursos Ordinários (liuros)

Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (34) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
10.000.000.0000.0000.0 Secretaria de Educação, Cultura
10.001.00.000.0000.0000.00Divisão de Ensino Fundamental

107 - Salário Educação 3.3.90.32.00.00 (245) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

R\$: 45.000,00 10.001.12.361.0017.2.062Manutenção e Encargos do Salário Educação

145.000.00 Iotal K\$: 145.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 26 de Outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

100.000.00

R\$:

DECRETO N° 328, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos de cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Discours de 2023 2025. Findalual de 2022-2029. A PREFEITÀ MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e co disposições da Lei Municipal nº 3.387 de 25 de outubro de 2023,

MUNICIPIO DE PÉROLA

3.3.39.30.00.00 MALERIAL DE CONSUMO (FR 000 TOTAL R\$ 476.6 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua pub Pérola, 26 de outubro de 2023. VALDETE CUNHA Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 329, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições de Lei Municipal nº 3.388 de 25 de outubro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de ate R\$ 268.00,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANAM.

LEI Nº 3.387, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Districtural de 2023 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

/2023 xecutivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do

Adultiza o executivo Municipai, a Abril retentio Especial por Excesso de Afrecadação, no Orçamento Geral do Municipio, no Exercício de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Municipio de São Jorge do Patrocínio um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2023.

FONTE 1064 — Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

profissionais da enfermagem. ORÇÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Art. 3º Os valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos dos referidos Convênios nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte obedecendo à dotação acima descrita.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, institutido pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei en º 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.554/2022 e sua alterações Lei nº 2.546/2022; e LOA – Lei OF, a companentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 26 dias do mês de outubro do ano de 2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO FAMBATO.

ELEM 9 3.388, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Distribuya de 2023 2025.

Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Municipio e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 288.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte orden elegificativa.

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R\$ 170.000,00

R\$ 208.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõe: CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.612, de 26 de outubro de 2023;

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 81.075,00 (oitenta e um mil e setenta e cinco reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orça Fonte 501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA.
Atividade 15.451.0001.061 – Execução de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas e calçadas na área urbana.
El. Despesa (5172) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.........

....R\$ 54.075,00 Fonte 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE ORGÃO 07 - SERECTARIA DA SAÚDE

TOTAL GERAL ...R\$ 81.075.00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º. deste Decreto, fican utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ 81.075,00 (Oitenta e um mil e setenta e Fonte 501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS ÓRGÃO 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOI VIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

UN. ORC. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE. Atividade 26.782.0020.1.021 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para o pátio rodoviário El. Despesa (181) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......R\$ 54.075,00R\$ 54.075.00

Fonte 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE ORGÃO 07 - SECRETÁRIA DA SAÚDE UN, ORC, 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

...R\$ 81.075.00 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 26 dias de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõe legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio; CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.613, de 26 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, a Lei municipal II 2.010, de 20 de Galadio I - I - DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2023.

FONTE 1064 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

utoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 81.075,00 (oitenta e um mil e setenta e cinco reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações

orgamentarias: Fonte 501 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS ÓRGÃO 03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO. UN. ORÇ. 03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA.

Total da tonte Fonte 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE ORGÃO 07 – SERECTARIA DA SAÚDE UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AT. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º desta Lei, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ 81.075,00 (Oitenta e um mil e setenta e cinco reais), conforme segue: Fonte 501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS ÓRGÃO 03 SECRETARIA DE ALIENAÇÕES DE ALIVOS ÓRGÃO 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO. UN. ORC. 03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE. ANIGORIO 2070 0000 6.000

Fonte 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LIOD - Lei de Diretizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei nº 2.546/2022; e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 0.510/2022 e sua alteração Lei nº 2.546/2022; e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 0.510/2022 e sua alteração Lei nº 2.546/2022; e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 0.510/2022 e sua alteração Lei nº 2.546/2022; e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 0.510/2022 e sua alteração Lei nº 2.546/2022; e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 0.510/2022 e sua alteração Lei nº 2.546/2022; e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 0.510/2022 e sua alteração Lei nº 2.546/2022; e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 0.510/2022 e sua alteração Lei nº 2.546/2022; e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 0.510/2022 e sua alteração Lei nº 2.546/2022; e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 0.510/2022 e sua electro de lei nº 0.510/2022 e sua electro de le 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 26 dias de outubro do ano 2023. JOSÉ CARLOS BARALDI

SAMAE – SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 367 CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 1) TIPO:

2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 058/2023

3) OBJETO: Aquisição de um ar condicionado 18.000 Btus frio, para instalação na recepção do escritorio do SAMAE de Tapejara.

Item Material Qtd. Unidade

1 unidade

Item Material Qtd. Unidade
1 Ar condicionado 18.000 Btus frio 1 unidade
4) PREÇO MAXIMO: PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS LOTES - R\$ 3.280,00 (tres mil duzentos e unidade
...... I CIAL DOS LOTES - R\$ 3.20.

6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 — Centro — Tapeja.
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição.
Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 26 de outubro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira

leis@ilustrado.com.br

	JNICIPAL DE SÃ	O JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ DECRETO № 115/2023		Atividade 15.452.0060.2.028 – Manutenção e ativida
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, n e dá outras providências.	o Exercício de 2023	EI. Despesa (175) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Pa		Atividade 26.782.0020.1.021 – Construção, ampliaç El. Despesa (180) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E N
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.615, de 26 de outubro de 2023; DECRETA:		Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e encar El. Despesa (187) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Parar Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 433.000		Atividade 26.782.0020.2.040 – Manutenção e encar El. Despesa (203) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS
trinta e três mil reais), destinados a cobiri despesas, nas seguintes dotações orçamentárias: FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCI	0	El. Despesa (204) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS Atividade 26.782.0021.2.042 – Manutenção, melhor El. Despesa (205) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS
UN.ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, ind		UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITA Atividade 16.482.0034.2.027 – Manutenção e encar
El. Despesa (43) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil El. Despesa (47) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS	.R\$ 12.000,00	El. Despesa (210) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos.		UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO Atividade 04.123.0005.2.044 – Manutenção e encar
EI. Despesa (78) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil	R\$ 3.000,00 R\$ 1.500,00	El. Despesa (216) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS El. Despesa (217) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA Atividade 15.451.0057.2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenh: El. Despesa (118) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS		UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZ Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encal El. Despesa (239) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E I
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública.		ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
El. Despesa (139) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS	.R\$ 4.000,00	Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de unid El. Despesa (372) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E N
EI. Despesa (173) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAISUN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	.R\$ 1.000,00	ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOC UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário El. Despesa (184) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoa Civil	R\$ 6.000,00	Atividade 08.122.0041.2.220 – Manutenção da secr EI. Despesa (395) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E N
EI. Despesa (185) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00	ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOC UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
UN. ORÇ. 04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA Atividade 04.123.0005.2.054 – Manutenção e atividades do departamento de tesouraria. El. Despesa (240) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil	P\$ 800 00	Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e encar El. Despesa (410) 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECN UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Orgão 05 SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE UN. ORÇ. 05.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		Atividade 08.244.0079.2.121 – Programa Bolsa Fan El. Despesa (413) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS
Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e encargos do departamento de esportes. El. Despesa (374) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ 200,00	ORGÃO 06.04 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCI Atividade 08.243.0040.2.088 – Manutenção e encar
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO		El. Despesa (433) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E M Atividade 08.243.0080.2.092 – Programa de atendir
Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e encargos da assistência social. El. Despesa (397) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoa Civil	R\$ 300,00	El. Despesa (435) 33.90.48 – OUTROS AUXILIOS F Atividade 08.243.0081.2.094 – Programa de proteç
El. Despesa (398) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS. El. Despesa (400) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS. El. Despesa (403) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.	.R\$ 800,00	El. Despesa (436) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS El. Despesa (437) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS
El. Despesa (409) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídico		Atividade 08.243.0101.2.224 – Manutenção das ativ El. Despesa (441) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICÍPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Atividade 18.541.0062.2.178 – Manutenção e encargos e equipamentos do fundo municipal de m	eio ambiente.	UN. ORÇ. 08.01 – GABINETE DO SECRETARIO Atividade 20.122.0063.2.146 – Manutenção das ativ
El. Despesa (660) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica	R\$ 15.000,00	EI .Despesa (587) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICUL
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) ORÇÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE		Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das ativ El. Despesa (595) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS
UN. ORÇ. 07.02 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Atividade 10.301.0088.2.124 – Manutenção e encargos gerais da saúde	·	El. Despesa (599) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E M Atividade 20.608.0066.2.152 – Manutenção e encar
El. Despesa (452) 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primaria em saúde. El. Des		El. Despesa (615) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS El. Despesa (616) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS ORGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil		UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO Atividade 18.541.0056.2.160 – Manutenção e ativida
Atividade 10.301.0089.2.130 – Manutenção do programa saúde da família - PSF El. Despesa (495) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil		El. Despesa (621) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS ORGÃO 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBI
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulato El. Despesa (528) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil	R\$ 10.000,00	Atividade 18.512.0058.1.041 – Construção, ampliaçã El. Despesa (627) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E N
El. Despesa (542) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica		Atividade 18.544.0018.2.174 – Manutenção e aquisi El. Despesa (653) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO A
Total da fonte		Atividade 18.541.0062.1.053 – Construção, ampliaç El. Despesa (655) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇ
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Atividade 18.541.0062.2.178 – Manutenção, encarç El. Despesa (656) 33.90.30 – MATERIAL DE COI
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental El. Despesa (278) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil		Despesa (661) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MAT Total da fonte
Total da fonte	00,00	FONTE 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (I ORGÃO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE UN. ORÇ. 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.		Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das ativ El. Despesa (493) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E M
El. Despesa (279) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoa civil		Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, ampliação El. Despesa (524) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E N
Total da Fonte		Atividade 10.303.0091.2.128 – Manutenção e encar El. Despesa (560) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS
ORGÃO 03 – SECRETRARIA ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCUN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO		Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encar El. Despesa (581) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E N
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, ind El. Despesa (62) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica	R\$ 15.000,00	Total da fonte
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Atividade 15.452.0060.2.028 – Manutenção e atividades do departamento de serviços urbanos.	JR\$ 15.000,00	UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃ Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliaç
EI. Despesa (176) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 15.000,00	El. Despesa (265) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E M Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encar
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.		El. Despesa (287) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encar
EI. Despesa (603) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		El. Despesa (337) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS Total da fonte
FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VI ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar. El. Despesa (300) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12,000.00	Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliaç El. Despesa (266) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E M
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação Infantii - Pre Escola El. Despesa (339) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encar El. Despesa (288) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS
Total da fonte		Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encar El. Despesa (299) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do al ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ R\$ 433.000,00 (c		Atividade 12.365.0029.1.027 – Construção, ampliaç El. Despesa (317) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E M
e três mil reais), conforme segue: FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO		Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encar El. Despesa (325) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS El. Despesa (329) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS
UN. ORÇ. 02.05 – JUNTA DO SERVICO MILITAR Atividade 05.153.0047.2.004 – Manutenção das atividades da junta do serviço militar.		Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encar El. Despesa (338) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS
El. Despesa (35) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.800,00 R\$ 1.500,00	El. Despesa (341) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS Total da fonte
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCI UN. ORÇ. 03.01– GABINETE DO SECRETARIO		FONTE 1045 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCU ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, ind El. Despesa (55) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 2.000,00	UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E Atividade 15.451.0057.2.026 – Manutenção das ativ
El. Despesa (56) 33.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO El. Despesa (58) 33.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica Atividade 04.126.0052.2.014 – Manutenção das atividades e serviços de processamento de dado	R\$ 2.000,00	El. Despesa (123) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de pavime El. Despesa (132) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇ
Alividade 04.126.0052.2014 – Manutenção das alividades e serviços de processamiento de dado El. Despesa (73) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOC UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.122.0055.2.022 – Manutenção das atividades do departamento de compras, patrimô El. Despesa (92) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e encar El. Despesa (404) 33.90.30 – MATERIAL DE CONS
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Atividade 22.661.0035.2.023 – Manutenção de imóveis para indústrias.		Total da FonteFONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
El. Despesa (97) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA ÉDUCAÇÃO, CULT UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE ÉDUCAÇÃ
El Despesa (104) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliaç El. Despesa (267) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E N
Atividade 17.512.0017.1.013 – Construção, ampliação e manutenção de bueiros e galerias de agi El. Despesa (128) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES		Atividade 12.365.0029.1.027 – Construção, ampliaç El. Despesa (318) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E N Total da fonte
Atividade 06.182.0047.2.231 – Manutenção das atividades da defesa civil FL Desnesa (133) 33 90 30 – MATERIAL DE CONSLIMO	R\$ 5.000.00	TOTAL GERAL

Atividade 15.452.0060.2.028 – Manutenção e atividades do El. Despesa (175) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE Atividade 26.782.0020.1.021 – Construção, ampliação e aqu	
El. Despesa (180) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIA Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do p	átio rodoviário.
El. Despesa (187) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Atividade 26.782.0020.2.040 – Manutenção e encargos do te El. Despesa (203) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	erminal rodoviário.
El. Despesa (204) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TER Atividade 26.782.0021.2.042 – Manutenção, melhorias e exe	RCEIROS – Pessoa jurídicaR\$ 2.000,00
El. Despesa (205) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Atividade 16.482.0034.2.027 – Manutenção e encargos de p El. Despesa (210) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇ	
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO	
Atividade 04.123.0005.2.044 – Manutenção e encargos da s El. Despesa (216) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	
El. Despesa (217) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TER UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encargos do c El. Despesa (239) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIA	AL PERMANENTER\$ 5.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E E UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de unidades da El. Despesa (372) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIA	
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO	
Atividade 08.122.0041.2.220 – Manutenção da secretaria de El. Despesa (395) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIA	
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO	
Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e encargos da a El. Despesa (410) 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	A DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃOR\$ 2.000,00
UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S Atividade 08.244.0079.2.121 – Programa Bolsa Família.	
EI. Despesa (413) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TER ORGÃO 06.04 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Atividade 08.243.0040.2.088 – Manutenção e encargos do c El. Despesa (433) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIA	L PERMANENTER\$ 5.000,00
Atividade 08.243.0080.2.092 – Programa de atendimento a o EI. Despesa (435) 33.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCE	EIROS A PESSOAS FÍSICAR\$ 5.000,00
Atividade 08.243.0081.2.094 – Programa de proteção social El. Despesa (436) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
El. Despesa (437) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TER Atividade 08.243.0101.2.224 – Manutenção das atividades d El. Despesa (441) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TER	lo fundo da infância e da adolescência.
EL DESPESA (441) 33.93.93 - OUTROS SERVIÇOS DE TER ÓRGÃO 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA UN. ORC. 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	CEIROS – Fessoa juliula
Atividade 20.122.0063.2.146 – Manutenção das atividades d El .Despesa (587) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das atividades d	
EI. Despesa (595) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO EI. Despesa (599) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIA	R\$ 5.000,00
Atividade 20.608.0066.2.152 – Manutenção e encargos da p El. Despesa (615) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	romoção da produção animal.
EI. Despesa (616) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TER ORGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISI	RCEIROS – Pessoa jurídicaR\$ 3.000,00
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO Atividade 18.541.0056.2.160 – Manutenção e atividades da	
El. Despesa (621) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ORGÃO 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade 18.512.0058.1.041 – Construção, ampliação e aqui El. Despesa (627) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIA	
Atividade 18.544.0018.2.174 – Manutenção e aquisição de e El. Despesa (653) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TER	equipamento de recursos hídricos
UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT Atividade 18.541.0062.1.053 – Construção, ampliação refor	
El. Despesa (655) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Atividade 18.541.0062.2.178 – Manutenção, encargos e equ	uipamentos do fundo municipal de meio ambiente
El. Despesa (656) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Despesa (661) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	PERMANENTER\$ 10.000,00
Total da fonte FONTE 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00	R\$ 222.000,00 0 - 15%)
ORGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades d El. Despesa (493) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIA	L PERMANENTER\$ 6.000,00
Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, ampliação e aqu El. Despesa (524) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIA	L PERMANENTER\$ 5.000,00
Atividade 10.303.0091.2.128 – Manutenção e encargos da a El. Despesa (560) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da v El. Despesa (581) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIA	L PERMANENTER\$ 5.000,00
Total da fonte FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITU	CIONAIS
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E E UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação e aqu	
Atividade 12.361.0025 - 1025 - CONSTITUÇÃO, ANDIRIQÃO E AQUI EI. Despesa (265) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIA Atividade 12.361.0025.2.062 - Manutenção e encargos do e	L PERMANENTER\$ 5.000,00
Atividade 12.365.0023.2.002 – Matterial de elicargos do e El. Despesa (287) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com	R\$ 5.000,00
El. Despesa (337) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Total da fonte	R\$ 5.000,00
TOTAL DA INTE. FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULAI ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E E	DOS À EDUCAÇÃO
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação e aqu	
El. Despesa (266) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIA Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do e	L PERMANENTER\$ 5.000,00
El. Despesa (288) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do tr	R\$ 5.000,00
El. Despesa (299) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Atividade 12.365.0029.1.027 – Construção, ampliação e aqu	R\$ 25.000,00
Atividade 12.365.0029:1.027 - Constitução, aripitação e adulte. El. Despesa (317) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIA Atividade 12.365.0029.2.068 - Manutenção e encargos com	L PERMANENTER\$ 5.000,00
EI. Despesa (325) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO EI. Despesa (329) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TER	R\$ 20.000,00
El. Despesa (329) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TEX Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com El. Despesa (338) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	a educação infantil - Pre Escola
El. Despesa (341) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TER Total da fonte	RCEIROS – Pessoa jurídicaR\$ 5.000,00
FONTE 1045 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESEN	
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRÁS E ENGEN Atividade 15.451.0057.2.026 – Manutenção das atividades d	IHARIA
Alividade 10-37-10-07-20-20- "Maintella das alividades de El. Despesa (123) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TER Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de pavimentação a	RCEIROS – Pessoa jurídicaR\$ 15.000,00
EI. Despesa (132) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e encargos da a	ssistência social.
El. Despesa (404) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Total da Fonte	R\$ 10.000,00
FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E E	
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação e aqu	uisição de equipamentos para unidades escolares.
El. Despesa (267) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIA Atividade 12.365.0029.1.027 – Construção, ampliação e aqu	isição de equipamentos para a educação infantil.
El. Despesa (318) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIA Total da fonte	R\$ 17.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 433.000,00

Atividade 15.452.0060.2.028 – Manutenção e atividades do departamento de serviços urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2022 - ID Nº. 2405 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

Atividade 15.452.0012.2.032 – Manutenção, atividades e serviços funerais e de cemitério. El. Despesa (149) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funcões, e AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME ja qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor EDSON SATOSHITAMI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 7.808,76 (sete mil oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos), passando o seu valor para R\$ 1.019.523,89 (um milhão, dezenove mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove reais centavos) CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 16 de Outubro de 2023. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

EDSON SATOSHI ITAMI AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME

Testemunhas

CPF: R.G.:

NOME NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2021 - ID Nº. 2259 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Quarto Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funcões, e L G PESSANHA SERVICOS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato represe Gobo Pessanha, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R\$ 79.777,44 (setenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),

passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 224.064.32 (duzentos e vinte e quatro m e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de

Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam o presente digitalmente Tapira (PR), 26 de Outubro de 2023. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL Luana Gobo Pessanha L G PESSANHA SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 26 de outubro

ESTADO DO PARANÁ 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2023

Prefeito Municipa

JOSÉ CARLOS BARALD

..R\$ 3.000.00

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da Cl/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Av. União, 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1428 representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto portador da Cl/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 035/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL № 010/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO № 015/2023), com as seguintes condições: - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente aos Itens 05 10 e 19, considerando a necessidade de alteração dos valores inicialmente contratados, conforme iustificativa anexa a este Processo Administrativo

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES: 2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigora

será conforme a tabela abaixo: Marca Unidade Preco Unitário Anterior (R\$) Preço Unitário Atual (R\$) Aumento (%)

ALHO NACIONAL MSA KG 5,67 26,00 CENOURA MSA 7,60 PIMENTÃO NACIONAL MSA KG 8,58 10,12 18%
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 035/2023, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no

Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 07/08/2023. 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato no

035/2023. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na

presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 23 de outubro de 2023. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP Prefeito Municipal

Svlvio Piccinin Neto Representante Legal Contratada Contratante Testemunhas:

Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI REGIONAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇÁS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES Á FROTA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (Item), através do MAIOR PERCENTUAL
DE DESCONTO com base na Tabela AUDÁTEX
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/11/2023 às 08:30h
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 010/19, Decreto Municipal nº 071/17, Decreto Municipal nº 123/2018,
e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua
Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)36531301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br,
ou através do e-mail: licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.

ou através do e-mail: licitacao@tuneirasdoc Tuneiras do Oeste, 26 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Art. 2° Ao CMDM compete:

Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher de São Jorge do Patrocínio – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM e dá outras providencias. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativo, fiscalizador e articulador no âmbito de suas competências.

competencias. Parágrafo único. O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal.

Art. 2º Ao CMDM compete:

1- Participar na elaboração da política municipal, com critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades, que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da sua vida econômica, social, política e cultural;

1- Discuttr, propor, subsidiar decisões governamentais, fiscalizando a elaboração do planejamento plurianual do Executivo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Municipal completas e modificações de includadas propostas e modificações. Municipal responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à execução da política formulada, bem como o adequado funcionamento deste

III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para a promoção e a garantia dos direitos das mulheres; IV - Acompanhar, analisar e apresentar propostas em relação ao desenvolvimento da política publica para as mulheres por meio da Elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações governamentais e à execução de recursos públicos para eles autorizados; V - Manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos des mulhores:

III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle

reitos das mulheres; VI - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres; VII - Elaborar e apresentar, quando solicitado, à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas da mulher relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho

publicas da mulher, relatorio circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade; VIII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres; IX - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos distribue de as ulharese.

direitos das mulheres; X - Propor estratégias de ação visando o acompanhamento, avaliação e fiscalização das política: de igualdade, desenvolvidas em âmbitos municipal, estadual e naciónal, bem com o a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas

XI - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualque XI - Analisar e encaminhar aos orgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher;
XIII - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIII - Promover canais de diálogo com a sociedade civii,
XIV - Aprovar de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento
XIV - Aprovar de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento
XIII - Promover canais de diálogo com a sociedade civii,
XIV - Aprovar de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento
XIII - Promover canais de diálogo com a sociedade civii,

de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho; XV - Elaborar o Regimento Interno do CMDM; XV - Laborar o Regimento Interno do Canulani, XVI - Apresentar, após promulgação desta Lei, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e

oas mulneres em consonancia com as conclusoes das Conferencias mulnicipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público; XVII – Organizar, quando necessário, conferência municipal e participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para as mulheres. XVIII - Promover a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulhor:

XIX - Promover a articulação com os movimentos de mulheres, conselhos estadual e naciona

XIX - Promover a articulação com os movimentos de mulheres, conselhos estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando a igualdade e equidade de gênero e o fortalecimento do processo de controle social. Parágrafo único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertinentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições. Art. 3º O CMDM será constituído por 6 (seis) conselheiras(os) titulares e respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil observada a seguinte composição respeitando a paridade de representação: representação:

Representação Governamental a) Representante da Secretaria de Assistência Social

b) Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

c) Representante da Secretaria de Saúde

c) Representante da Secretaria de Saude.

II - Representação Não-Governamental:

a) Representante de organizações de mulheres empreendedoras;

b) Representante de sindicatos com representatividade no âmbito municipal;

c) Representante de associações, entidades cooperativas ou organizações não governamentais
afetas ao direito das mulheres;

Parágrafo único. Cada representante titular terá um suplente com plenos poderes para substituílo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da
titularidade.

Art. 4º Para a nomeação dos membros do CMDM, deverão ser adotados os seguintes

l - as entidades não governamentais serão notificadas a indicarem seus representantes, titular e III - entre os indicados consoante o inciso anterior, os membros serão eleitos, em assembleia específica do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher convocada por meio de officio do Presidente até 90 días antes do término do mandato dos conselheiros do biênio corrente; III - no prazo de 30 (trinta) días anteriores ao término do mandato o Conselho encaminhará oficio

aos representantes dos órgãos governamentais solicitando indicação de seus representantes. IV - Após a eleição dos representantes não governamentais em assembleia específica e indicação dos governamentais, a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dar-se-á por decreto do Executivo Municipal com vigência no primeiro dia subsequente ao do

V - O Chefe do Poder Executivo terá o prazo de 10 (dez dias) dias para nomear a nova composição ud Conseino. Art. 5º Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 6º As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno Integrantes do Consento, desde que presentes os requisitos constantes do regimento interior a Art. 7º O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame. Art. 8º As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferência.

conferencias. Art. 9º O CMDM reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três meses) e, extraordinaria: convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes. Art. 10. Ó Regimento Interno do CMDM deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 180 dias, a contar da publicação da presente lei.

contar da publicação da presente lei.

Art. 11. O desempenho da função de integrante do CMDM, não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 12. As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta das integrantes do Conselho.

Art. 13. Todas as reuniões do CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que a critério da Presidente proderão fazer uso da palavara.

interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra. Art. 14. As(os) Conselheiras(os) do CMDM elegerão dentre seus pares a(o)Presidente, uma(um) Vice-Presidente e uma(um) Secretária(o)-Geral, que serão eleitas(os) pela maioria qualificada do

Art. 15. À Presidente do CMDM compete

- Representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e entidades; - Dirigir as atividades do Conselho:

ocar e presidir as sessões do Conselho

in - convocar e presion las sessoes do conselho; V- Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho; V- Solicitar ao CMDM a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de elevante interesse público. VI - Firmar as atas das reuniões do CMDM

VII - constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as Art 16 A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, o Conselho será presidido pela(o) Secretária(o)- Geral. Art. 17. A Presidente do Conselho terá mandato de quatro anos de gestão, sua representação pode ser presidida por um(a) representante do Poder Público e outro por um(a) representante da pode ser presidida por um(a) representante do Poder Público e outro por um(a) representante da pode ser presidida por um(a) representante do Poder Público e outro por um(a) representante da pode ser presidida por um(a) representante do Poder Público e outro por um(a) representante da pode ser presidida por um(a) representante do Poder Público e outro por um(a) representante da pode ser presidida por um(a) representante do Poder Público e outro por um(a) representante da pode ser presidida por um(a) representante do Poder Público e outro por um(a) representante da pode ser presidida por um(a) representante do Poder Público e outro por um(a) representante da pode ser presidida por um (a) representante do Poder Público e outro por um(a) representante da pode ser presidida por um (a) representante do Poder Público e outro por um (a) representante da pode ser presidida por um (a) representante do Poder Público e outro por um (a) representante da pode ser presidida por um (a) representante do Poder Público e outro por um (a) representante da pode ser pod

sociedade civil organizada 18. À Secretária-Geral do CMDM compete: Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
 Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

II – Elabotar a pauda de infarentas a serient submientoa as sessoes do Conselho para deinberação, III – Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho; IV – Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho; V – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho, Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela política da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Art. 20. O CMDM deverá ser instalado em local destinado pelo Município, cabendo à Secretaria

Municipal responsável pela política da mulher adotar as medidas necessárias para tanto. Art. 21. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas 22. O Poder Executivo do Município, conforme disponibilidade orçamentária, deverá

Art. 22. O Poder Executivo do Município, conforme disponibilidade orçamentaria, devera custear as despesas das integrantes, dos representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho. Art. 23. O Poder Executivo arcará com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 24. O CMDM formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no diário oficial do município. Art. 25. o CMDM poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinados

ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão ágrafo único. Será expedido pelo CMDM às(aos) interessadas(os), quando requerido

certificado de participação nas suas atividades, nos grupos temáticos e nas comissões. Art. 26. A composição do primeiro conselho deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrada em vigor desta lei

Art. 27. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos direitos da mulher no

Art. 28. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e, deverão ser aplicados em:

1 – Divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo CMDM;

II – Apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômico relacionados aos distribo do souther.

direitos da mulher. Il – Programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher; IV – Programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;

V – Outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher. Art. 29. Constituem receitas do FMDM:

 Transferências voluntárias, de órgãos federais, estaduais e municipais, específicos ou oriundos de convênios ou ajustes firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada aos objetivos do de con FMDM

III – Resultado operacional próprio; III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferência de recursos e legados, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais

Doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas

VI – Recursos consignados no orçamento do Município;
 VII - Produto de aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos

VIII – Receitas oriundas de multas aplicadas sobre a infração que envolva mulher e do imposto de renda, respeitadas as competências das esferas governamentais e seus repasses aos municípios. IX – Receitas provenientes de aplicações financeiras; Art. 30. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM -, ficará vinculado e será administrado

pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o FMDM fornecerá todos os recursos humanos teriais necessários à consecução dos objetivos do Fundo. Art. 31. A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de

ntação dos recursos do FMDM, observado o disposto na Lei Federal n. 4.320/64, fazendo também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo único. A Controladoria Municipal apresentará ao CMDM, sempre que solicitados, os balancetes que demonstrem movimento do FMDM, bem como prestará esclarecimentos sempre

oditando: que solicitado.

Art. 32. Os recursos do FMDM, serão aplicados em conta especial, em estabelecimento oficial de control de Art. 33. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria. Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo. Art. 34. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo

seu Regimento Interno Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO
PARANÁ, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA I ESTADO DO PARANÁ	MUNICIPAL DE	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
LEI Nº 2.615/2023		Atividade 26.782.0020.1.021 – Construção, ampliação
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotaç do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.		El. Despesa (180) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MA Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargo
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APRO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:		El. Despesa (187) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU Atividade 26.782.0020.2.040 – Manutenção e encargo
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de S Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exerc	ício Financeiro, no valor	El. Despesa (203) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU El. Despesa (204) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS [
de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), destinados a cobrir despesas, i orçamentárias:	nas seguintes dotações	Atividade 26.782.0021.2.042 – Manutenção, melhoria EI. Despesa (205) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉ	ERCIO	UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇ Atividade 16.482.0034.2.027 – Manutenção e encargo
UN.ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento	, indústria e comércio.	El. Despesa (210) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU S ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
EI. Despesa (43) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil EI. Despesa (47) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS	R\$ 12.000,00 R\$ 2.000,00	UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO Atividade 04.123.0005.2.044 – Manutenção e encargo
UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos human-	os.	EI. Despesa (216) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU EI. Despesa (217) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS D
El. Despesa (78) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil El. Despesa (81) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZA Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encarg
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA Atividade 15.451.0057.2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Eng		El. Despesa (239) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E M. ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTU
El. Despesa (118) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	R\$ 750,00	UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de unidado
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública. El. Despesa (139) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS	R\$ 4.000,00	EI. Despesa (372) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MA ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCI
Atividade 15.452.0060.2.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbar EI. Despesa (173) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	nos	UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO Atividade 08.122.0041.2.220 – Manutenção da secret
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário		El. Despesa (395) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MA ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCI
EI. Despesa (184) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoa Civil		UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e encargo
ORÇÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA UN. ORÇ. 04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		EI. Despesa (410) 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNO UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ
Atividade 04.123.0005.2.054 – Manutenção e atividades do departamento de tesouraria. El. Despesa (240) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil	R\$ 800.00	Atividade 08.244.0079.2.121 – Programa Bolsa Famí El. Despesa (413) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS D
Órgão 05 SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE UN. ORÇ. 05.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		ORGÃO 06.04 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊI Atividade 08.243.0040.2.088 – Manutenção e encargi
Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e encargos do departamento de esportes. El. Despesa (374) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ 200.00	El. Despesa (433) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MA Atividade 08.243.0080.2.092 – Programa de atendimo
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UN. ORC. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO		EI. Despesa (435) 33.90.48 – OUTROS AUXILIOS FI Atividade 08.243.0081.2.094 – Programa de proteção
Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e encargos da assistência social. El. Despesa (397) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoa Civil	R\$ 300.00	El. Despesa (436) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU El. Despesa (437) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS D
El. Despesa (398) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS El. Despesa (400) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 500,00	Atividade 08.243.0101.2.224 – Manutenção das ativid El. Despesa (441) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS D
El. Despesa (403) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. El. Despesa (409) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídico	R\$ 5.000,00	ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA UN. ORÇ. 08.01 – GABINETE DO SECRETARIO
ORGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICÍPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		Atividade 20.122.0063.2.146 – Manutenção das ativid El .Despesa (587) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU
Atividade 18.541.0062.2.178 – Manutenção e encargos e equipamentos do fundo municipal d El. Despesa (660) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica	le meio ambiente.	UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTI Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das ativid
El Despesa (600) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOS JUTIGICA		El. Despesa (595) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU
ORÇÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE		El. Despesa (599) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MA Atividade 20.608.0066.2.152 – Manutenção e encargo
UN. ORÇ. 07.02 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Atividade 10.301.0088.2.124 – Manutenção e encargos gerais da saúde	04.0%O D0.0.000.00	El. Despesa (615) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU El. Despesa (616) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E
El. Despesa (452) 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		ORGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primaria em saúde. El. – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil		Atividade 18.541.0056.2.160 – Manutenção e atividade El. Despesa (621) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU
El. Despesa (475) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS		ORGÃO 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIE Atividade 18.512.0058.1.041 – Construção, ampliação
El. Despesa (495) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil	ılatorial e hospitalar.	El. Despesa (627) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MA Atividade 18.544.0018.2.174 – Manutenção e aquisiç
El. Despesa (528) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil El. Despesa (542) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica		EI. Despesa (653) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AM
Atividade 10.302.0104.2.232 – Manutenção do consorcio intermunicipal de saúde - CISA EI. Despesa (552) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 64.850,00	Atividade 18.541.0062.1.053 – Construção, ampliaçã EI. Despesa (655) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕ
Total da fonte	77.150,00	Atividade 18.541.0062.2.178 – Manutenção, encargo El. Despesa (656) 33.90.30 – MATERIAL DE CON:
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Despesa (661) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATE Total da fonte
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental El. Despesa (278) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil		FONTE 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E ORGÃO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE
Total da fonte	15.000,00	UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das ativic
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		El. Despesa (493) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MA Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, ampliação
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental. El. Despesa (279) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoa civil	R\$ 90.000,00	El. Despesa (524) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MA Atividade 10.303.0091.2.128 – Manutenção e encargo
EI. Despesa (284) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$13.000,00 103.000,00	El. Despesa (560) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargo
FONTE 1045 – OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ORGÃO 03 – SECRETRARIA ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COM	IÉRCIO	El. Despesa (581) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MA Total da fonte
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento	, indústria e comércio	FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CON ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTU
El. Despesa (62) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica El. Despesa (65) 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	R\$ 15.000,00 AÇÃOR\$ 15.000,00	UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Atividade 15.452.0060.2.028 – Manutenção e atividades do departamento de serviços urbano	os.	El. Despesa (265) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MA Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargo
EI. Despesa (176) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMOÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 15.000,00	El. Despesa (287) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargo
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encarros da extensão rural		El. Despesa (337) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU Total da fonte
EI. Despesa (603) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00 55.000,00	FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VIN ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTU
FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.		El. Despesa (266) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MA Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargo
El. Despesa (300) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00	El. Despesa (288) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargo
EI. Despesa (339) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Total da fonte	R\$ 5.000,00	El. Despesa (299) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU Atividade 12.365.0029.1.027 – Construção, ampliação
TOTAL GERAL		El. Despesa (317) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MA Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargi
Alt. 2 Como intere de recursos, para codertina do Gredio Adicional Suprementar, constante d utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ R\$ 433.000,00 três mil reais), conforme segue:		El. Despesa (325) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU El. Despesa (329) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
FONTE IOD - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO		Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encarge El. Despesa (338) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU
UN. ORÇ. 02.05 – JUNTA DO SERVICO MILITAR		El. Despesa (341) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E
Atividade 05.153.0047.2.004 – Manutenção das atividades da junta do serviço militar. El. Despesa (35) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 1.800,00	Total da fonte
El. Despesa (36) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídicaÓRGÃO 03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉ		ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO D UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E E
UN. ORÇ. 03.01– GABINETE DO SECRETARIO Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento		Atividade 15.451.0057.2.026 – Manutenção das ativid El. Despesa (123) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS D
EI. Despesa (55) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO	R\$ 2.000,00	Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de pavimen El. Despesa (132) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕ
El. Despesa (58) 33.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica Atividade 04.126.0052.2.014 – Manutenção das atividades e serviços de processamento de c	dados.	ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCI UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
EI. Despesa (73) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN. ORÇ. 03.04 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES		Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e encargo EI. Despesa (404) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSU
Atividade 04.122.0055.2.022 – Manutenção das atividades do departamento de compras, pat El. Despesa (92) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Total da Fonte FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Atividade 22.661.0035.2.023 – Manutenção de imóveis para indústrias.		ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTU UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
El. Despesa (97) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	ercio.	Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação El. Despesa (267) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MA
El. Despesa (104) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	R\$ 2.000,00	Atividade 12.365.0029.1.027 – Construção, ampliação EI. Despesa (318) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MA
Atividade 17.512.0017.1.013 – Construção, ampliação e manutenção de bueiros e galerias de El. Despesa (128) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	e aguas pluviais. R\$ 6.500.00	Total da fonte
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Atividade 06.182.0047.2.231 – Manutenção das atividades da defesa civil		Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a reali: Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Mu
El. Despesa (133) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO - nº 2.510/2022 e sua alteração Lei nº 2.546/2022; e
El. Despesa (149) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
El. Despesa (160) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Atividade 15.452.0060.2.028 – Manutenção e atividades do departamento de serviços urbano	R\$ 30.000,00	EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE S outubro do ano de 2023.
EI. Despesa (175) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

Atminded to ASTRICT LIKE	Caratrição, empliação e aquicição de equinamentos para o pátio	-adouiário
El. Despesa (180) 44.90.52 -	 Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para o pátio EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do pátio rodoviário. 	
El. Despesa (187) 33.90.30 – Atividade 26.782.0020.2.040	- MATERIAL DE CONSUMO I - Manutenção e encargos do terminal rodoviário.	
El. Despesa (204) 33.90.39 -	– MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica ! – Manutenção, melhorias e execução de pontes e estradas vicinais.	R\$ 2.000,00
El. Despesa (205) 33.90.30 – UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO M	- MATERIAL DE CONSUMO //UNICIPAL DE HABITAÇÃO	R\$ 5.000,00
Atividade 16.482.0034.2.027 El. Despesa (210) 33.90.32 – ÓRGÃO 04 – SECRETARIA	' – Manutenção e encargos de programas habitacionais. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO DA FAZENDA	R\$ 5.000,00
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETI Atividade 04.123.0005.2.044	E DO SECRETARIO - Manutenção e encargos da secretaria da fazenda.	
El. Despesa (217) 33.90.39 -	- MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica AMENTO DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00
Atividade 04.125.0068.2.052 El. Despesa (239) 44.90.52	2 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTA	DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE AMENTO DE CULTURA I – Manutenção de unidades da difusão cultura artística	
El. Despesa (372) 44.90.52 - ÓRGÃO 06 - SECRETARIA	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 5.000,00
UN. ORÇ. 06.01 – GABINETI Atividade 08.122.0041.2.220	E DO SECRETARIO I – Manutenção da secretaria de assistência social.	De 2 500 00
El. Despesa (395) 44.90.52 – ORGÃO 06 – SECRETARIA I UN. ORÇ. 06.01 – GABINETI		R\$ 3.500,00
Atividade 08.244.0041.2.090 El. Despesa (410) 33.90.40 –	I – Manutenção e encargos da assistência social. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇ.	ÃOR\$ 2.000,00
Atividade 08.244.0079.2.121	/IUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Programa Bolsa Família. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica	R\$ 2.000,00
ORGÃO 06.04 FUNDO DA IN Atividade 08.243.0040.2.088	NFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - Manutenção e encargos do conselho da criança e do Adolescente	e – Conselho
Atividade 08.243.0080.2.092	 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Programa de atendimento a criança e adolescente em situação de OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA 	e risco (Casa Lar).
Atividade 08.243.0081.2.094 El. Despesa (436) 33.90.30 –	4 – Programa de proteção social especial para adolescente em confli - MATERIAL DE CONSUMO	ito com a lei e subs. R\$ 4.000,00
Atividade 08.243.0101.2.224	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica - Manutenção das atividades do fundo da infância e da adolescênci - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica	ia.
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA I UN. ORÇ. 08.01 – GABINETI	DE AGRICULTURA	K\$ 3.000,00
Atividade 20.122.0063.2.146 El .Despesa (587) 33.90.30 –	i – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura. - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
Atividade 20.122.0064.2.148	AMENTO DE AGRICULTURA I – Manutenção das atividades do departamento de agricultura. - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
El. Despesa (599) 44.90.52 – Atividade 20.608.0066.2.152	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ! Manutenção e encargos da promoção da produção animal.	R\$ 3.000,00
El. Despesa (616) 33.90.39 -	- MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídicaR\$ 3.00 DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 5.000,00 10,00
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETI Atividade 18.541.0056.2.160	E DO SECRETARIO I – Manutenção e atividades da secretaria de meio ambiente e turism	
El. Despesa (621) 33.90.30 - ORGÃO 09.02 - DEPARTAM	- MATERIAL DE CONSUMO MENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 5.000,00
El. Despesa (627) 44.90.52 – Atividade 18.544.0018.2.174	 Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para o progra EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e aquisição de equipamento de recursos hídricos 	R\$ 10.000,00
El. Despesa (653) 33.90.39 – UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO M	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica //UNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
El. Despesa (655) 44.90.51 -	3 – Construção, ampliação reforma e aquisição de equipamentos par - OBRAS E INSTALAÇÕES 3 – Manutenção, encargos e equipamentos do fundo municipal de me	R\$ 15.000,00
El. Despesa (656) 33.90.30 Despesa (661) 44.90.52 – EC) – MATERIAL DE CONSUMO QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00 EI. R\$ 10.000,00
Total da fonte FONTE 303 - SAÚDE - RECE ORGÃO 07 – SECRETARIA I		000,00
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO M Atividade 10.301.0089.2.126	/IUNICIPAL DE SAÚDE i – Manutenção das atividades da atenção primaria em saúde.	
Atividade 10.302.0044.1.035	– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE i – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para melhora – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	amento de unidades.
Atividade 10.303.0091.2.128 El. Despesa (560) 33.90.30 –	- Manutenção e encargos da assistência farmacêutica. - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 0.000,00
Atividade 10.304.0045.2.142 El. Despesa (581) 44.90.52 –	 Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a ender 	
	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	mias. R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 - SECRETARIA I	R\$ 21.00 RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	mias. R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA I UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023		mias. R\$ 5.000,00 00,00 es escolares.
ORGÃO 05 – SECRETARIA I UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062		nias. R\$ 5.000,00 00,00 es escolares. R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 - SECRETARIA UN. ORÇ. 05.02 - DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 - Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 - Atividade 12.365.0029.2.219 El. Despesa (337) 33.90.30 -	RAS 21.00 RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - COnstrução, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola MATERIAL DE CONSUMO	niasR\$ 5.000,00 00,00 es escolaresR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – 3tividade 12.365.0029.2 de El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte FONTE 104 – 25% SOBRE E	RAS 21.00 RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.0	niasR\$ 5.000,00 00,00 es escolaresR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA I UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.381.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2.219 El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte FONTE 104 – 25% SOBRE E ÓRGÃO 05 – SECRETARIA I UN ORÇ. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023	RAS 21.00 RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO	niasR\$ 5.000,00 00,00 es escolaresR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00 es escolares.
ORGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2 Jel. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte FONTE 104 – 25% SOBRE E ÓRGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (264) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062	RAS 21.00 RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.0 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental.	niasR\$ 5.000,00 .00,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2 12 El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte	RAS 21.00 RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO MANUTERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSTUÇÃO, CULTURA E ESPORTE - MATERIAL DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO e encargos do ensino fundamental MATERIAL DE CONSUMO MANUTERIA DE CONSUMO MANUTERIÂD DE CONSUMO MANUTERIÂD DE CONSUMO MANUTERIÂD DE CONSUMO.	miasR\$ 5.000,00 00,00 es escolaresR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00 es escolaresR\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2.062 US. Despesa (287) 33.90.30 – Total da fonte FONTE 104 – 25% SOBRE E ÓRGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (266) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (289) 33.90.30 – Atividade 12.361.0025.0029.1.027 el. Despesa (299) 33.90.30 – Atividade 12.361.0025.0029.1.027 El. Despesa (299) 33.90.30 – Atividade 12.361.0025.0029.1.027 El. Despesa (299) 33.90.30 – Atividade 12.361.0025.0029.1.027	RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO	niasR\$ 5.000,00 00,00 es escolaresR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2 12 El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte	RAS 21.00 RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MANUTERIAL DE CONSUMO MANUTERIAL DE CONSUMO MANUTERIAL DE CONSUMO CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para a educa - MATERIAL DE CONSUMO CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para a educa - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para a educa - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para a educa - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONSTUÇÃO SE MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO.	niasR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2.219 El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte SOBRE E ÓRGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (266) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (288) 33.90.30 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (289) 33.90.30 – Atividade 12.361.0025.0029.1.027 El. Despesa (371) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.0029.1.037 El. Despesa (371) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.0029.1.037 El. Despesa (371) 44.90.52 – Atividade 12.361.0029.1.037 El. Despesa (371) 39.03.9 – Atividade 12.365.0029.2.068 El. Despesa (329) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2.068 El. Despesa (325) 33.90.39 – Atividade 12.365.0029.2.068 El. Despesa (325) 33.90.39 – Atividade 12.365.0029.2.079 El. Despesa (328) 33.90.39 – Atividade 12.365.0029.2.079 El. Despesa (329) 33.90.39 – Atividade 12.365.0029.2.089 El. Despesa (338) 33.90.39 – Atividade 12.365.0029.2.19	RAS 21.00 RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO	niasR\$ 5.000,00R\$ 25.000,00R\$ 25.000,00R\$ 20.000,00R\$ 20.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA NUN ORC, 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2 12 El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte	RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.0 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO OA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do transporte escolar MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTERIAL DE CONSUMO CONTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO CONTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.	niasR\$ 5.000,00 00,00 es escolaresR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA NUN ORC, 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2 19 El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte Total da fo	RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MMENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO	niasR\$ 5.000,00 00,00 es escolaresR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 25.000,00R\$ 25.000,00R\$ 20.000,00R\$ 20.000,00R\$ 12.000,00R\$ 12.000,00R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2 19 El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte	RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO	niasR\$ 5.000,00R\$ 6.000,00R\$ 12.000,00R\$ 12.000,00R\$ 12.000,00R\$ 12.000,00R\$ 12.000,00R\$ 12.000,00R\$ 12.000,00R\$ 12.000,00R\$ 12.000,00R\$ 12.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2 12 El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte	RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMO MANUTENÇÃO E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO e encargos do ensino fundamental MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO CONSUMO MANUTENÇÃO e encargos do transporte escolar MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMO MANUTENÇÃO e encargos com a educação infantil - Creche MANUTENÇÃO e encargos com a educação infantil - Creche MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE SERVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉ - MENTO DE OBRAS E ENGENHARIA - MANUTENÇÃO das atividades do departamento de obras e engenha - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica Execução de pavimentação a sfática, meio fio e sarjeta na área ru - OBRAS E INSTALAÇÕES	niasR\$ 5.000,00 00,00 es escolaresR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2 de 12.365.0029.2 de 12.365.0029.2 de 12.365.0029.2 de 13.369.0029.3 de 13.369.0029.2 de 13.369.0029.3 de 13.369.0029.2 de 13.369.0029.3 de 13.36	RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO	niasR\$ 5.000,00R\$ 25.000,00R\$ 25.000,00R\$ 20.000,00R\$ 20.000,00R\$ 20.000,00R\$ 12.000,00R\$ 15.000,00R\$ 15.000,00R\$ 15.000,00R\$ 15.000,00R\$ 15.000,00R\$ 15.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA LIV. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2 (21) El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte	RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.0 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO OA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTERIAL DE CONSUMO MANUTERIAL DE CONSUMO CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para a educe - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para a educe - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTERIAL DE CONSUMO CONSTUÇÃO, SON ENTRE MATERIAL PERMANENTE MANUTERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica COURSOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica COURSOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica COURSOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica CORRAS E INSTÂNCIA SOCIAL - EXECUÇÃO DE PERCEIROS - PESSOA jurídica EXECUÇÃO DE PERMANERIA - MANUTERIAL DE CONSUMO CORRAS E INSTÂNCIA SOCIAL - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EXECUÇÃO DE PERMANERIA - MANUTERIAL DE CONSUMO.	niasR\$ 5.000,00 00,00 es escolaresR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA LIV. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2 [12] El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte Total da	RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MATURIA DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO MATURIA DE CONSUMO CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica CURSOS NÃO VINCULADOS DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉ MENTO DE OBRAS E ENGENHARIA - MANUTERIAS das atividades do departamento de obras e engenha - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica Execução de pavimentação asfálica, meio fio e sarjeta na área ru - OBRAS E INSTÂNCIA SOCIAL - ED OSECRETARIO - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 551 LO ASCERTARIO - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 551 LOCAÇÃO R\$ 551	niasR\$ 5.000,00 00,00 es escolaresR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2 (219 El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte	RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.0 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO OA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para a educ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para a educ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTERIAL DE CONSUMO CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para a educ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica COURSOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica Execução de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na área ru OURAS E INSTÂNCIA SOCIAL - EDO SECRETARIO - MANUTERIAL DE CONSUMO R\$ 55.1 LOAÇÃO - LOACAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO A MATERIAL DE CONSUMO R\$ 55.1 LOAÇÃO - CONSTUÇÃO A MATERIAL DE CONSUMO COUTROS ERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDEA EXECUÇÃO DE ADMINISTRIA E COMÉ - MATERIAL DE CONSUMO EXERCIÇÃO - CONSTUÇÃO A MATERIAL DE CONSUMO CONSTUÇÃO A MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO CONSTUÇÃO A MATERIAL DE CONSUMO CONSTUÇÃO A MATERI	niasR\$ 5.000,00 00,00 es escolaresR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2 [12] El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte	RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.0 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTERIAL DE CONSUMO MANUTERIAL DE CONSUMO CONSUMO MANUTERIAL DE CONSUMO CONSUMO MANUTERIAL DE CONSUMO MANUTERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica CORSUMO SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO R\$ 55.0 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXECUÇÃO DE SERVICIA MEDITARIA E COMÉ - MENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES - MANUTERIAL DE CONSUMO R\$ 55.0 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDO SECRETARIO - MANUTERIAL DE CONSUMO R\$ 56.0 LOCAÇÃO - DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO, AMPIERIAL PERMANENTE CONSTRUÇÃO, AMPIERIAÇÃO e equipamentos	niasR\$ 5.000,00 00,00 00,00 00,00 00,00 es escolaresR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2 19 El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte FONTE 104 – 25% SOBRE LO ORGÃO 05 – SECRETARIA Atividade 12.361.0025.2 062 El. Despesa (268) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (268) 43.90.50 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (268) 33.90.30 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (269) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.1 027 El. Despesa (299) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.1 027 El. Despesa (329) 33.90.30 – Bl. Despesa (329) 33.90.30 – Bl. Despesa (329) 33.90.30 – Despesa (329) 33.90.30 – Despesa (329) 33.90.30 – Despesa (320)	RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidad EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO CONSTUÇÃO, CULTURA E ESPORTE - MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, CULTURA E ESPORTE - MANUTENÇÃO E POLOCAÇÃO - CONSTUÇÃO, SE POLOCAÇÃO CONSTUÇÃO, AMPLIÇÃO E A CONSUMO CONSTUÇÃO, AMPLIGÃO E A QUISIÇÃO DA EDUCAÇÃO CONSTUÇÃO, AMPLIÇÃO E A CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO E POLOCAÇÃO CONSTUÇÃO, AMPLIÇÃO E A CONSUMO CONSTUÇÃO, AMPLIÇÃO E A QUISIÇÃO DA EDUCAÇÃO CONSUMO MANUTENÇÃO E POLOCAÇÃO CONSUMO CONSTUÇÃO, AMPLIÇÃO E A QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA jUrídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA jUrídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA jURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA jURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA jURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EXECUÇ	niasR\$ 5.000,00 00,00 00,00 00,00 00,00 00,00 es escolaresR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA UN. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2 129 El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte	RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO R\$ 15.0 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTERIAL DE CONSUMO EXECUÇÃO DE TERCEIROS - Pessoa jurídica EXECUÇÃO DE SERVÍÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica EXECUÇÃO DE SERVÍÇOS DE TERCEIROS - PESSOA jurídica EXECUÇÃO DE SERVÍCO EXECUÇÃO DE SERVÍCO EXECUÇÃO DE SERVÍCO CONSUMO CONSUMO.	niasR\$ 5.000,00 00,00 00,00 00,00 es escolaresR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA LIV. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (265) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2 19 El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte Total Control of the Control of the Control of Co	RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e encargos do ensino fundamental - MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSTUÇÃO, Ampliação e aquisição de equipamentos para unidade EQUIPAMENTO SE MATERIAL PERMANENTE MANUTERIAL DE CONSUMO MANUTERIA DE CONSUMO CONSUMO MANUTERIAL DE CONSUMO CONSUMO CONSUMO MANUTERIAL DE CONSUMO CONSUMO CONSUMO MANUTERIAL DE CONSUMO CONSUMO MANUTERIAL DE CONSUMO MANUTERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica Execução de pavimentação a sáditica, meio fio e sarjeta na área ru - OBRAS E INSTÂNCIA SOCIAL - E DO SECRETARIO - MANUTERIAL DE CONSUMO R\$ 55.1 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 433.000,00 - R\$ 430.000,00 - R\$ 430.000,00 - R\$ 430.000,00 - R\$ 430.000,00	niasR\$ 5.000,00 00,00 00,00 00,00 es escolaresR\$ 5.000,00R\$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA LIV. ORC. 05.02 – DEPARTA Atividade 12.361.0025.1.023 El. Despesa (269) 44.90.52 – Atividade 12.361.0025.2.062 El. Despesa (287) 33.90.30 – Atividade 12.365.0029.2.219 El. Despesa (337) 33.90.30 – Total da fonte	RANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MENTO DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidadi EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAINTERIAL DE CONSUMO MAINTERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO CONSTUÇÃO, CULTURA E ESPORTE - MAINTE DE EDUCAÇÃO - CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para unidadi EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAINTERIAL DE CONSUMO CONSTUÇÃO, ampliação e aquisição de equipamentos para a educi EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAINTERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MAINTERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica MAINTERIAL DE CONSUMO CONSUMO A das atividades do departamento de obras e engenha - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica EXEUÇÃO A do as atividades do departamento para unidade - MAINTERIAL DE CONSUMO CONSUMO A das atividades do departamento para unidade - COUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica EXEUÇÃO A das atividades do deparamento de obras e engenha - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica EXEUÇÃO A das atividades do deparamento de obras e engenha - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA jurídica EXEUÇÃO A das atividades do deparamento de obras	nias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: 44 3679-8000 C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO n° 2386/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar - Não Processados, dando outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o art. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008,

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados,

expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anter

DECRETA:

Art.1º - Fica o Município de Tapira autorizado a cancelar o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) referente aos Restos a Pagar Não Processados

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Empenho/Data	Fornecedor/CNPJ	Valor a Cancelar		
5772 26/11/2019	Gráfica e Edit. Campana Ltda.		R\$ 750,00	

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 26 dias do mês de Outubro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 236/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 10 de outubro de 2023, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã LAIS DE ALMEIDA CARDOSO, portadora do CPF nº 116.689, 199-23, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAÍS - PSS, contradada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 10 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 26 de outubro de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

as atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de

um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$201.000,00 (Duzentos e um mil reais)

 FIGHA
 ORG
 UN
 FLOW PROGRAM
 FMT
 NOMECLATURA
 CAT ECON
 VALOR

 213
 08
 001
 10.301.1500.2021
 303
 Manut. Aliv. de Saúde
 3.1.91.13
 30.000.00

 321
 10
 001
 12.361.1400.2026
 103
 Manut. Aliv. de Ensino Fundam
 3.1.91.13
 7.000.00

 342
 10
 001
 12.361.1400.2026
 104
 Manut. Aliv. do Ensino Fundam
 3.3.90.30
 50.000.00

 327
 10
 001
 12.361.1400.2026
 104
 Manut. Aliv. do Ensino Fundam
 3.3.90.30
 50.000.00

 110
 04
 001
 04.123.1203.2007
 00
 Manut. Aliv. do Ensino Fundam
 3.1.90.13
 4.000.00

 208
 08
 001
 10.301.1500.2021
 303
 Manut. Aliv. de Saúde
 3.1.90.13
 10.000.00

 TOTAL
 201.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

XAMBRÊ, Pr., 24 de outubro de 2023

DECIO JARDIM

<u>SÚMULA</u>: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. O Prefeito Municipal de Xambrê - Estado do Paraná, no uso de

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto

DECRETO Nº 165/2023

14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).

para suporte de dotação orçamentária vigentes:

DECRETA

ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 4.702

entra em vigor a partir da sua assinatura.

ESTADO DO PARANÁ

De: 26 de outubro de 2023. Declara de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 3.815, de 20 de dezembro de 2011, a Associação Rebelatto, com sede no Município de Umuarama. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu

Prefeito Municipal, sanciono a sequinte Lei: Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 3.815, de 20 de dezembro de 2011, a Associação Rebelatto, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, conforme o estatuto social averbado sob nº 1.383, do Livro nº A-021, Arquivo nº 135, no Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama, em 15 de fevereiro de 2023, inscrito no CNPJ/MF sob nº

08.084.029/0001-00, com sede no Município de Umuarama. Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, em 26 de outubro de 2023 CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Conselho Municipal da Assistência Social Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 020/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Tapejara-PR, realiza monitoramento das metas do Plano Municipal de Assistência Social- 2022-2025

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, e

CONSIDERANDO a Resolução 001/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Tapejara/PR, e a resolução 015/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

ART. 1º- Publicizar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;

Diretriz 1- Universalização do SUAS	META
Objetivo: Tornar os serviços e benefícios socioassistenciais acessíveis,	
garantindo que sua qualificação e ampliação sejam orientadas pelo	
conhecimento e reconhecimento das diversidades e heterogeneidade de	
públicos e territórios e das manifestações de desigualdades que	
expressem demandas no campo da proteção social não contributiva	
1-Cofinanciar construção de refeitório, secretaria e banheiros do Serviço de	Meta cumprida
Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente.	em 75%,
Cofinanciar construção de 2 salas de atendimento individual no CRAS.	devido o
Cofinanciar ampliação do salão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de	recurso para a
Vínculos da Pessoa Idosa.	construção já
	ter sido
	adquirido.
2 - Elaborar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços.	Meta cumprida
3- Elaborar um organograma estruturado, de acordo com a legislação vigente.	Meta a ser
	atingida
4- Contratação de empresa com responsabilidade técnica, que garanta a	Meta
estrutura do sistema.	programada
	para ser
	atingida em
	2024
5- Desenvolver metodologia de estruturação da vigilância.	Meta a ser
,,,,,,,	atingida.
6- Padronizar instrumental para melhoria nos atendimentos	Meta atingida
	50%

7- Realizar parceria com os segmentos para orientação e apoio ao público: mulher, LGBT, diversidade racial, dentre outros	Meta atingida parcialmente, necessitando ainda de estabelecer calendário
	anual de atividades
8- Desenvolver parceria com instituição especializada, que realize o serviço de acolhimento de mulher vítima de violência.	Meta a ser atingida, necessitando de efetivação de vagas por parte do Governo do Estado do
	Paraná.
9- Desenvolver parceria com instituição especializada, que realize o serviço de acolhimento de idosos do sexo feminino.	Meta atingida.
10- Elaborar um instrumental com protocolo de atendimento para situações de calamidade pública	Meta a sei atingida.
11- Adequar espaço físico conforme orientação técnica do MDS e equipe técnica para implantação do CREAS	Meta a ser atingida
12- Levantar base de dados para verificação dos beneficiários e realizar visitas domiciliares de Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para pessoas com deficiência e idosas	Meta a se atingida
13- Realizar o cadastramento e acompanhamento dos 25 beneficiários do Programa BPC NA ESCOLA.	Meta atingida
14- Formalizar ação da construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	Meta atingida
15- Garantir profissional, independente das atividades da Secretaria, estrutura física e local adequado para a Casa dos Conselhos, com recursos humanos necessários, conforme Orientações Técnicas, mobiliário e recursos tecnológicos adequados	Meta 90% atingida
16- Realização de concurso público a fim de Garantir recursos humanos necessários a todos os níveis de Proteção e Secretaria, conforme orientações técnicas e a NOB-RH	Meta 75% atingida.
17- Capacitar a Rede de Proteção a respeito da Medida Socioeducativa em Meio Aberto. Especialmente as Instituições de Ensino.	Meta 75% atingida

Diretriz 2- Aperteiçoamento institucional continuo do SUAS Objetivos Euscar o continuo aperfeiçoamento por meio da plena consolidação dos dispositivos de gestão do trabalho, de gestão da vigilância socioassistencial, da gestão orçamentária e financeira, do pacto federativo como forma de assegurar a integralidade da proteção social, com o comprometimento de todos os entes federados.	META
1- Capacitações continuadas a fim de Promover de forma permanente treinamentos para todos os trabalhadores do SUAS	Meta a ser atingida
2 - Reuniões mensais entre a Rede Socioassistencial.	Meta atingida, reuniões acontecendo bimestralmente.
3- Revisar e fomentar a legislação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma que beneficie as demandas atuais.	Meta atingida
4- Revisar e fomentar a legislação vigente da Lei Municipal dos Benefícios eventuais,	Meta a ser

atingida.		
Meta 50% atingida.		
Meta atingida		
Meta a ser atingida		
META		

Diretriz 3- Gestão Democrática, Participativa e Transparente Objetivo: Fortalecer e ampliar espaços de participação, pactuação, negociação e deliberação para assegurar o caráter democrático e participativo do SUAS e implementar política de comunicação que assegure ampla divulgação das provisões socioassistenciais, reafirmando-as como direitos e enfrentando preconceitos	META
1- Incentivar por meio de instruções das Legislações Vigentes a conduta participativa e deliberativa dos conselheiros municipais	Meta atingida
2 - Reuniões periódicas das três Políticas Públicas, com intuito de viabilizar articulação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Previdência Social, Saúde e Educação, a fim de promover através da intersetorialidade a garantia de acesso aos direitos fundamentais	Meta a ser atingida

Diretriz 4- Integralidade da Proteção Socioassistencial Objetivo: Frente à exigência de atuação do sistema protetivo de atuar de forma integrada e articulada, para atender às demandas de seus usuários, é oportuno refletir sobre o desenvolvimento de estratégias de gestão que viabilizem abordagens intersetoriais, talvez o único caminho possível para enfrentar situações geradas por condições multicausais. A intersetorialidade é a articulação entre as politicas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à Proteção Social, à intersetorialidade e a conferente de designadade a capital interfidende.				
desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à Proteção Social, à inclusão e ao enfrentamento das desigualdades sociais identificadas. 1- Promover capacitação direcionada aos integrantes da Rede	Meta atingida			
desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à Proteção Social, à inclusão e ao enfrentamento das desigualdades sociais identificadas.	Meta atingida			

ART. 2°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Tapejara, 26de outubro de 2023.

Francielly Caroline Manzani Alonso Representante governamental da comissão de monitoramento

Claudineia Angelo Vieira Representante governamental da comissão de monitoramento

Lorena Rodrigues da Silva Martinelli Representante não governamental da comissão de monitoramento

Representante não governamental da comissão de monitoramento

Aline Correa da Silva Souza Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS

N° 006/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR - CONTRATO DE REPASSE Nº 910876/2021/MDR/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Nº 060/2023

CONTRATADA: J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA – ME PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2023 a 23/10/2024 (doze meses)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses após a emissão da ordem de serviço. VALOR: R\$283.893,05 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e cinco

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR Tuneiras do Oeste, em 23 de outubro de 2023. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANA

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 54/2023 DISPENSA POR LIMITE Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 68/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de medições ambientais bem como elaboração das documentações legais (PGR/PCMSO/LTCAT/LIP) e manter atualizados durante a vigência do contrato, conforme diretrizes do E-social, software integrado especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional dos servidores, envio e gestão de todos os eventos obrigatórios ao e-Social, conforme

ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO/SERVIÇO
1	SERVIÇO	1	PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL), CONFORME REGULAMENTA NR 07 TODOS OS EMPREGADOS E INSTITUIÇÕES QUE ADMITIAM TRABALHADORES COMO EMPREGADOS COM O OBIETIVO DE PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO CONJUNTO DOS SEUS TRABALHADORES.
2	SERVIÇO	1	FOR PROCESSOR DE CERENCAMENTO DE RISCOJ, PREVISTO PILA NIN EL DO NINISTÉRIO DO TRABADAD, ADRIGADO AS SPÉCTOS DE CENCHISCICIONES L'AVALUÇÃO DOS RISCOS. AMBIENTAS, EBM. COMO O FLAREJAMENTO DAS AÇOS PRIORITARIAS VISANDO À LEMBRAÇÃO DOS RISCOS DESTRESCOS, ABRIENTAS, EBM. COMO DE NENTO DE PARRÔS DE SECURIARIO, CONCREDISTO DA RIVERA DE SECURIARIO, CONCREDISTO DE PARRÔS DE SECURIARIO, CONCREDISTO ATRIVATO DE SECURIARIO, CONTROL DE PARRÔS DE SECURIARIO, CONTROL PROCESSOS E ATRIVADADOS DE ADRESAS, DE ALBERTAS, DETAMBADO SOBRE DA AMBIENTO DE TRODA DE ACTUBILIDAD.
3	SERVIÇO	1	LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) NO QUAL DEVEM ESTAR INSERIDOS TODOS OS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DE ACORDO COM O DECRETO 3048, BASE PARA O PRESINCIMENTO DO PPP — (PERFIL PROFISSOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO).
4	SERVIÇO	1	LIP (LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/ OU PERICULOSIDADE DE TODOS OS SERVIDORES CONFORME NR 15 E 16).
5	SERVIÇO	1	SIGNIFICATION, ES DOCUMENTOS MINICONADOS SENDA APRISENTACIOS DE FONNAM AMPRISAS. EL DICITALA, TARNES SES CONTUMEN ETREGADOS SESENCIADOS. SECUNDAS, COLORIO SE CONTUMEN ETREGADOS DESECULAZIONE DE GESTÃO DE SANCIO. SE SECUNDAS, COLORIO DE SOSTIVACIONES. O SERVIDADES. O SERVIDADES. SECUNDAS, COLORIO DE SOSTIVACIONES. O SERVIDADES. O SERVIDADES. PROCESADA DE CONTROLO MÍNICO DE SADIO ECUPACIONAL LICAT JUADO ÉTRICADO. PROCESADA DE CONTROLO MÍNICO DE SADIO ECUPACIONAL LICAT JUADO ÉTRICADO. GERRIACAMINTO DO DE PREPERE PROFESSOGIA DE SADIO CENTROCIONAL GERRIACAMINTO DO POR PORDO, CITAT, ARMADESAMBONO OS REGISTROS ARMINISTRATOS. AMBIENTAS E BIOLÓGICOS, VIGUALIDAÇÃO DOLINE, TRIVINÓS DA ARMINISTRATOS, AMBIENTAS E BIOLÓGICOS, VIGUALIDAÇÃO DOLINE, TRIVINÓS DA ARMINISTRATOS, DE PORTO PARA DE SADIO SENDADOS DE CONTROLOS DE PORTO PARA DE SADIO PERCUEDOS, CONTROLE DE RAMAGINETIMOS, DEPENDA RADA DE SADIO PERCUEDOS, CONTROLE DE ANAMENTAMOS, DEPENDADO PARA DE SADIO PERCUEDOS, CONTROLE DE SADIO PARA DE CONTROLES DE SADIO PERCUEDOS, CONTROLE DE SADIO SADIO PERCUEDOS, CONTROLES DE SADIO PERCUEDOS, CONTROLE DE SADIO SADIO PERCUEDOS, CONTROLES DE SADIO PERCUEDOS, CONTROLE DE SADIO SADIO PERCUEDOS, CONTROLES DE SADIO PERCUEDOS, CONTROLE DE SADIO SADIO PERCUEDOS, CONTROLES DE SADIO PERCUEDOS, CONTROLE DE SADIO SADIO PERCUEDOS, CONTROLES DE SADIO PERCUEDOS, CONTROLE DE SADIO SADIO PERCUEDOS, CONTROLES DE SADIO PERCUEDOS, CONTROLES DE SADIO SADIO PERCUEDOS, CONTROLES DE SADIO PERCUEDOS, CONTROLES DE SADIO SADIO PERCUEDOS, CONTROLES DE SADIO PERCUEDOS. SADIO SADIO PERCUEDOS DE SADIO PERCUEDOS. SADIO PERCUEDOS DE SADIO PERCUEDOS DE SADIO PERCUEDOS. CONTRATADOS DE SADIO PERCUEDOS DE SADIO PERCUEDOS. CONTRATADOS DE SADIO PERCUEDOS. SADIO PERCUEDOS DE SADIO PERCUEDOS DE SADI

ALOR 12 MESES: R\$ 17400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

*REFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ. ESTADO DO PARANÁ. 26/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/1303
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPA
DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS. Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, para contratação direta, por Dispens de Licitação, da pessoa jurídica UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 78.680.337/0001-84, para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execuçã de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira (professor atuação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamenta e professor – atuação específica em Educação Física), em caráter efetivo, atendendo às necessidades deste Município, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/10/1303, de 11 de outubro de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 26 de outubro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM

Município de Úmuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1278 de 29/09/2023 LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público

para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decret Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigência estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário/equipamentos para atender as necessidades da Escola Municipal da Zona VI, CMDPE – Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação, Divisão de Merenda escolar e Secretaria de Educação, deste Município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 23/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do

dia 23/11/2023. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 460.272,19 (Quatrocentos e sesenta mil e duzentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no

Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistem

BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, É/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramai

Umuarama/Pr, 24 de outubro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário de Administração MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1279/2023 de 29/09/2023 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a

datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Batalhão de Policia Ambiental Força Verde de Umuarama, com recurso do fundo do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS: Até às 08:00 hora do dia 24/11/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00

horas do dia 24/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas d dia 24/11/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 22.931,00 (vinte e dois mil

e novecentos e trinta e um reais) LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bl

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DE

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuaran (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/ OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

arama/Pr, 24 de outubro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário de Administração WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Umuarama, incrista no CNPJ 76.247.378/0001-56 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Prévia para implantação do Contorno Oeste com extensão de 5,85km, no trecho entre a Rodovia PR-489 e a Rodovia PR-323.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 23.10.0052.001.00407-3 em face do fornecedor CONECT SOLUÇÕES FINANCEIRAS LT, CNPJ r 46.005.063/0001-31, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 23/11/2023 às 14:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta eposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na isma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo strativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razoses de fato e de direito que fundamentam a impugnação IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REOUISITA-

SF. no mesmo prazo, a apresentação de doc ional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob

pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro

Umuarama/PR, 25 de outubro de 2023



TARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.08.0052.001.00552-3, em face do formecedor CESTA BASICA SAO MIGUEL - V.C.P. MINHOTTI, CNPJ n. 20.503.012/0001-46, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo co ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4

Umuarama/PR, 25 de outubro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele cimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesi do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 23.10.0052.001.00405-3 constitution, realization of the constitution que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com periodo de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: 1-a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de

direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comproba operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procoi caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 25 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 300/2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Municipal n.º 4.459, de

28 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 063, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece as entidades e órgãos para compor o referido Conselho:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 184, de 21 de iunho de 2022: e CONSIDERANDO o Ofício n.º 11/2023 do Conselho

Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, instruído com os Ofícios enviados pelas entidades e órgãos, indicando seus titulares e suplentes.

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), para o restante do biênio 2023/2025, os seguintes representantes: - Da Secretaria Municipal de Servicos Públicos.

representando os titulares dos serviços de Saneamento Básico no Município de Umuarama: Titular: Agnaldo Viscardi Suplente: Carlos Alberto de Assis

Da Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Aterro itário, representando os órgãos governamentais municipais relacionados ao servico de Saneamento Básico: Titular: Fernanda Periard Mantovani Suplente: Valéria Ramos de Meneses

III - Da Secretaria Municipal de Saúde, representando os órgãos governamentais municipais relacionados à Política Pública Municipal de Saúde ou de Meio Ambiente: Titular: Franzimar Siqueira de Morais

Suplente: Renata Luzia Ferreira IV - Da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, representando os prestadores de serviços públicos de Saneamento Básico no Município de Umuarama Titular: Aline Morais Santos

Suplente: Rafael Sereia Pires Da Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região, representando os usuários de serviços de Saneamento Básico no Município de Umuarama Titular: Genésio Lourenco da Silva

Suplente: Wesley Fernando de Jesus VI - Do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Inspetoria de Umuarama), representando as entidades técnicas municipais, relacionadas ao setor de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais Titular: Sanderson Carlos de Goes Suplente: Renan Rizzato Espessato

VII - Da Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região, representando as organizações municipais da sociedade civil, relacionadas ao setor de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais: Titular: João Carlos de Assagra

Suplente: Ademar Rodrigues Felix VIII - Da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, representando as organizações municipais de defesa do consumidor, relacionadas ao Setor de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais: Titular: Antonio Comparsi de Mello Suplente: Thailison de Souza Neves

IX - Da Câmara Municipal de Umuarama: Titular: Simone Aparecida de Araújo Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 184, de 21 de junho de

PACO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2023. Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

De: 26 de outubro de 2023 Altera a Lei Municipal nº 4.060, de 08 de janeiro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a realizar concessão de direito real de uso à ASSEBE Assistência Social Lar Betel dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o caput do artigo 1° da Lei Municipal nº 4.060, de 08 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contrato de concessão de direito real de uso com a ASSEBE - Assistência Social Lar Betel, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ricardo Reis, nº 3.156, Parque Dom Pedro I, nesta cidade de Umuarama - Estado do Paraná, inscrita

no CNPJ/MF sob nº 79.265.708/0001-24, do imóvel constituído pelos seguintes lotes:" (NR)
Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.060, de 08 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será realizada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 26 de outubro de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 089/2023
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA N° 2.179/2023
Concede Adicional Insalubridade a servidora SILVIA GOMES DE OLIVEIRA NOMURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 943/2023 da Secretaria Municipal de Educação. R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA GOMES DE OLIVEIRA NOMURA matrícula nº 1081096, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.207.285-0-SSP-PR e inscrita no CPF nº 555.666.509-53, admitida em 01 de agosto de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º da lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2023 CELSO LUIZ POZZOBOM

SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.180/2023

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUZINETE CESARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Altera a contar de 19 de outubro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUZINETE CESARIO, matrícula 900691, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6,542.273-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 023.232.209-00, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 14015/2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM

SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administ

Nomeia a servidora ANDREIA DA SILVA ZAMPERONI para o Magistério

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio

de 2020, CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Unuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021

Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº

473, de 13 de iralio de 2020, lica eriquadradar la classe e inice inicia da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 06 de novembro de 2023. PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL—40 HORAS SEMANAIS ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE ANDREIA DA SII VA ZAMPERONI

473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicia

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2023

CELSO LUIZ POZZOBOM

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PORTARIA Nº 2 182/2023 Nomeia a servidora WELYTTA VITORIA DOS SANTOS PEREIRA para o provimento de cargo público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições legais uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022,
publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022,
que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado
em decorrência do Edital n.º 30/2022,

RESOLVE Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupal o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal

de Educação, a partir de 06 de novembro de 2023. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS ITEM NOME RG GRUPO REFERÊN ITEM NOME CLASSE Welytta Vitoria dos Santos Pereira 14 054 487-6 GOO

I A Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PORTARIA Nº 2 183/2023

Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipa O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023 publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023

Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar cargo de Carreira de Copeira - Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2 COPEIRA – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO REFERÊNCIA NOME RG CLASSE

RAFAELA ROCHA DA SILVA 12.787.343-7 GOO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.184/2023 Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora PATRICIA CALIXTO ZAMBERLAN. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA CALIXTO ZAMBERLAN matricula 952901, portadora da cédula de identidade RG nº 7.303.952-5-SESP-PR e inscrita no CPF n° 039.287.409-11, nomeada em 18 de janeiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistento Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipa de Fazenda, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 4450/2022, com fruição no período de 11 de novembro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

recadação e da outras providências A Precadação e da otudas provieticias.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação

 2025, no limite de R\$ 656.300,00 (seiscentos e curiquenta e seis initi e vocationale de acordo com a seguinte ordem classificatória:

 07
 SECRETARIA DE SAÚDE

 07.001
 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

 10.301.0009.2.123
 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

 3.1.90.11.00.00
 234
 VENCIMENTOS
 E
 VANTAGENS

 FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.1.91.13.00.00. 10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS 180.000,00

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.1.90.13.00.00. 20.000,00 3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 6.000,00 PESSOAL CIVIL 3.1.91.13.00.00. 3.3.90.08.00.00 OUTRO

10.302.0009.2.030 3.1.90.11.00.00 100.000,00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.1.90.13.00.00. 5.000,00 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESSAS VARIAVEIS 40.000,00 PESSOAL CIVIL 3.1.91.13.00.00.

.000,00 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) FONTE 303 EXERCÍCIO CORRENTE CORRENTE 449.000,00 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 08.001 DUCAÇAO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 392 VENCIMENTOS E VANTAGENS 12.361.0013.2.035 3.1.90.11.00.00 FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 444 VENCIMENTOS E VANTAGENS 12.361.0013.2.036 .1.90.11.00.00

10.000,00 PESSOAL CIVIL 3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.365.0015.2.047 2.000,00 FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.1.91.13.00.00. 300,00 12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.91.13.00.00.

5.000,00

103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS O CORRENTE 75.300,00 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 08.001 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À FONTE 104 25% SOBR EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 132.000,00 Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Pode Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. refeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Outubro de 2023. Marcos Alex de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória. 02 GOVERNO MUNICIPAL 02.002 CHEFE DE GABINETE MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE 04.122.0002.2.004

RECURSOS ORDINARIOS LIVRES FONTE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS 04.128.0003.2.007

1000 FONTE RECURSOS ORDINARIOS LIVRES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.002 DIVIONO E.
04.122.0003.2.008 MANI
PATRIMONIO E SERVIÇOS
66 03.002 DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL,

5.000,00 SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ. 1.2.010 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE 05.001

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00 3.1.91.13.00.00. 91 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES FONTE 20.000,00 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO 06.003

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E 60.000,00 FIXAS - PESSOAL CIVIL RECURSOS ORDINARIOS LIVRES FONTE 1000 60.000.00 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE 08.003

3.1.91.13.00.00. 1.200,00 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

RECURSOS ORDINARIOS LIVRES FONTE 15.000,00 19.000,00

9 SECRET. AGRICULTURA

09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.608.0019.1.079 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA 09.001 AGRICULTURA

OUTROS 3.3.90.08.00.00. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 1.450,00 FONTE SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 13.001 18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FONTE RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SECRETARIA MUNION AL DEL DIVISÃO DE CULTURA 4 2 150 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA ORRIGAÇÕES PATRONAIS 14.001 13.392.0034.2.150

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e

no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de direttizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 655.300,00 (seiscentos e cinqüenta e seis mil e trezentos reais),

BENEFICIOS VIDOR E DO MILITAR 5.000,00

MEDIA E ALTA COMLEXIDADE AMBULATORIAL E VENCIMENTOS E VANTAGENS

10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA 360 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.1.90.13.00.00.

32.000,00 FIXAS - PESSOAL CIVIL OUTRAS DESPESSAS VARIAVEIS 3.1.90.16.00.00 MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA 476 VENCIMENTOS E VANTAGENS

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.892/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA: Novembro de 2023. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercicio financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 134.650,00 (Cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinqüenta

VENCIMENTOS E VANTAGENS 3.1.90.11.00.00 12 12.000,00 FIXAS - PESSOAL CIVIL

HUMANOS 3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

04.129.0004.2.010 FAZENDA 3.1.90.13.00.00.

DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS 2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS 2.782.0006.2.019 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES

3.2.056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES

0.00. 569 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.812.0018.2.056

 1.200,00

 09
 SECRET. AGRICULTURA

 09.001
 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

 20.608.0019.1.079
 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

 3.1.90.13.00.00.
 582
 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

 15.000.00
 00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.1.91.13.00.00.

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL 5.000.00

Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00 1000

fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
219 1.72.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal 134.650,00 1000
TOTAL 134.650,00 Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Outubro de 2023. Marcos Alex de Oliveira

Prefeito Municipal